



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVI — Nº 208

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1968

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### Expediente do Diretor Geral

Expediente de 21 de outubro de 1968

#### Pedido de preferência

Bial Farmacêutica Ltda. (no pedido de preferência do termo 192.293 pré-v. invenção). — Indefiro o presente pedido de preferência.

#### Serviço de Recepção, Informação e Expedição

Expediente de 21 de outubro de 1968

#### Diversos

Foram mandados cancelar de acordo com o art. 22 do Código as patentes:

Holstein & Kappert Maschinenfabrik Phonix G M B H — patente nº 77.920.

Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica — pat. 77.958.

Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica — pat. 77.957. — Cancelem-se as patentes.

#### Diversos

S. Paulo Alpargatas S.A. (no pedido de prorrogação da patente Mod. ind. nº 2.306). — Prorrogue-se.

Produtos Contact S.A. (no pedido de prorrogação da patente Mod. Ind. nº 3.055). — Prorrogue-se.

Angelo João José Bonotti (titular da patente nº 3.460). — Arquite-se.

Erinasa Brinquedos Nacionais S.A. (titular da patente nº 3.631). — Arquite-se.

Bruno B. Simelli Netto (titular da patente nº 4.464). — Arquite-se.

Francesco Carinci (titular da patente nº 4.473). — Arquite-se.

### Divisão de Patentes

#### Retificação de pontos

Nº 140.743 — Privilégio de invenção: Lâmina para cultivador — Requerente: Marukyu Ind. de Máquinas Agrícolas Ltda. — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificada a data de depósito: 5 de junho de 1962.

Nº 141.090 — Requerente: Roberto Beer Schlesinger — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o título: Privilégio de invenção: processo de fabricação de goma de mascar.

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 142.309 — Requerente: Cia. United Shoe Machinery do Brasil — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o título: Privilégio de invenção: Máquina para modelar as partes traseiras de um sapato nas partes terminais do calcanhar ou salto de uma fôrma.

Nº 142.448 — Requerente: Inds. Heller Metais e Plásticos Ltda. — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o título: Privilégio de invenção: Máscara ou capa para proteção de cineoscópios de aparelhos televisores receptores.

Nº 145.774 — Privilégio de invenção: Interruptor elétrico termicamente sensível — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o requerente: Texas Instruments Inc.

Nº 171.065 — Requerente: Panex S.A. Ind. e Com. — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o título: Modelo industrial: Novo modelo de painéis e outros artefatos similares.

Nº 169.514 — Modelo industrial: Novo modelo de metais para banheiros — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o requerente: Metalúrgica Triângulo S.A.

Modelo industrial: Novo tipo de estufa para salgados com estrutura vertical — Requerente: Metalúrgica Maracanã Ltda. — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o termo 169.513.

Nº 146.204 — Privilégio de invenção: Processo de e aparelho para aplicar materiais aerossóis — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o requerente: Robert Henry Abplanalp.

Nº 198.802 — Privilégio de invenção: Um novo sistema de articulação das alavancas (gafanhotos) de acionamento, utilizado em conjunto de embreagem — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o requerente: Borg-Warner do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Privilégio de invenção: Processo para a preparação de novos triazas-piridocanos e seus sais de adição com ácidos — Requerente: Janssen Pharmaceutica. Naamloze Vennootschap. — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o termo 150.052.

Nº 147.580 — Modelo de utilidade: Um novo modelo de grade protetora de vidros contenedores de balas, bombons e confeitos usados sobre bairões — Pontos publicados em 18 de

outubro de 1968. — Fica retificado o requerente: Ison de Alcântara Apolinário.

Nº 142.992 — Modelo de utilidade: Arandela para fôrmas de assar bôlos tipo americano — Requerente: Rhea Sylvia de Campos Velho — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificada a data de depósito: 14 de setembro de 1962.

Nº 141.497 — Privilégio de invenção: Aperfeiçoamento em bustos plásticos — Requerente: Heraldo da Silva Tino e Francisco Guardiano — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificada a data de depósito: 17 de abril de 1962.

Nº 139.758 — Privilégio de invenção: Capa protetora para roupas — Requerente: Ind. de Artefatos Plásticos Impermetex Ltda. — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificada a data de depósito: 8 de junho de 1962.

Nº 140.531 — Privilégio de invenção: Produtos de adição de blastocidina-S e seu processo de manufatura — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o requerente: Zaidanhojin Nihon Kosei Busshiktsu Gakujyutsu Kyogikai e Kaken Kagaku Kabushiki Kaisha.

Nº 141.217 — Requerente: Móveis Teperman S.A. — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o título: Modelo de utilidade: Suporte de móveis de um novo modelo de estante desmontável.

Nº 137.952 — Requerente: Ryosuke Hattori — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o título: Privilégio de invenção: Escóva penteadora.

Nº 146.347 — Privilégio de invenção: Estrutura de válvula — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o requerente: Blaw-Knox Company.

Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em persiana regulável do tipo basculante — Requerente: Nochimas Felmanas — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o termo 141.765.

Nº 145.070 — Modelo de utilidade: Novas disposições em negatocópios — Requerente: José Barisauskas Jr. — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificada a data de depósito: 30 de novembro de 1962.

Nº 145.017 — Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em árvores de Natal — Pontos publicados em 18 de outubro de 1968. — Fica retificado o requerente: Walter Ernits Kaljū.

Nº 147.800 — Privilégio de invenção: Esquema de ligação para co-

mandar a corrente elétrica aduzida a um consumidor — Requerente: Eldima A. G. — Pontos publicados em 11 de outubro de 1968. — Fica retificada a data de depósito: 21 de março de 1963.

Nº 149.190 — Privilégio de invenção: Conjunto isolante para alta tensão — Requerente: Vifosa Vidraria Industrial Figueiras - Olivieras S.A. — Pontos publicados em 11 de outubro de 1968. — Fica retificada a data de depósito: 16 de maio de 1963.

Nº 149.523 — Requerente: Ranco Inc. — Pontos publicados em 11 de outubro de 1968. — Fica retificado o título: Privilégio de invenção: Dispositivo termostático de controle de escoamento de ar.

Nº 130.815 — Requerente: Tono Rayon Kabushiki Kaisha — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o título: Privilégio de invenção: Processo para fotopolimerização de acrilonitrila em solução aquosa de cloreto de zinco.

Nº 137.075 — Privilégio de invenção: Desaerador a vácuo — Requerente: Pfaudler Permutit Inc. — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o clichê que saiu de cabeça para baixo.

Nº 137.504 — Requerente: Ishikawajima Harima Jukogyo Kabushiki Kaisha — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o título: Privilégio de invenção: Aço ductil com baixo teor em magnanes.

Nº 144.590 — Modelo de utilidade: Peça formada para rodapés e calhas — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o requerente: Ostara, Mosalk - Und Wandplattenfabrik J. Faul-Haber GHBH.

Requerente Dai-Ichi Yakuhin Sangyo Kabushiki Kaisha — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o termo 145.199 e o privilégio de invenção: Processo para a preparação de lecitina iodada.

Nº 145.484 — Privilégio de invenção: Processo para a fabricação rapidíssima de pontas de canetas esfrográficas, partindo de uma fita metálica, e ferramentais para a sua aplicação — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o requerente: Real Patentauswertungs Anstalt.

Nº 145.620 — Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em processo de obtenção de amido pregelatinizado para uso em fluidos de perfuração de poços — Requerente: Angelo Miguel Gobbi — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificada a data de depósito: 21 de dezembro de 1962.

Privilégio de invenção: Processo para a obtenção de 5'-mononucleo-

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO  
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Local de publicação do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.  
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

túdeas — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o termo 145.632 e o requerente: Zeiltofabrik Waldhof.

Nº 145.619 — Requerente: Ina. de Máquinas e Ferramentas Carjac Ltda. — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o privilégio de invenção: Máquina automática para fazer molas espirais.

Nº 145.925 — Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em lixas — Requerente: Milan Popovic — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificada a data de depósito: 7 de janeiro de 1963.

Privilégio de invenção: Processo de obtenção de refrigerante utilizando a eiva mate tostada como matéria prima a fim de permitir o seu engarrafamento — Requerente: Ernesto Christiano Aichinger e Alexandre Zaiko — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o termo 186.399.

Nº 167.657 — Modelo industrial: Novo modelo de escrivania com tempo correção — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o requerente: Ovidio Basile.

Modelo industrial "Novo desenho de solado para calçados — Requerente: São Paulo Alpargatas S.A. — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o termo nº 169.219.

Nº 169.469 — Requerente: Clovis Aipeu Athayde da Silva — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o Modelo industrial: Novo modelo de desentupidor de vasos sanitários e congêneres.

Nº 169.510 — Modelo industrial: Novo formato e ornamentação de instrumento musical denominado harmônio — Requerente: Acordes Todeschini S.A. — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o título.

Nº 146.244 — Requerente: C. F. Boehringer & Soehne G.m.b.H. — Pontos publicados em 15 de outubro de 1968. — Fica retificado o privilégio de invenção: Processo e dispositivo para a fabricação plenamente automática de drageas.

#### Divisão de Marcas

Expediente de 21 de outubro de 1968

##### Marcas deferidas

Nº 526.090 — Super Record S R — Allendrey — Nesbi Importação e Comércio Ltda. — Classe 6 — Sem direito ao uso exclusivo de Super.

Nº 526.178 — Fenalgina — Bial Farmacêutica Ltda. — Classe 3.

Nº 558.933 — Itacolomy — Itacolomy Indústria e Comércio de Metais Ltda. — Classe 11.

Nº 563.504 — Raio — União Fabril Exportadora S.A. (U. E. E.) — Classe 1.

Nº 565.939 — Vulcafin — Cia. Industrial Brasileira de Calçados Vulcanizados Vulcabras S.A. — Classe 36.

Nº 595.940 — Vulcanite — Cia. Industrial de Calçados Vulcanizados Vulcabras S.A. — Classe 36.

Nº 565.943 — Vuconfort — Cia. Industrial Brasileira de Calçados Vulcanizados Vulcabras S.A. — Classe 36.

Nº 565.945 — Vulcatex — Cia. Industrial Brasileira de Calçados Vulcanizados Vulcabras S.A. — Classe 36.

Nº 565.947 — Vulcapasso — Cia. Industrial Brasileira de Calçados Vulcanizados Vulcabras S.A. — Classe 36.

Nº 588.961 — Difaco — Difaco S.A. Distribuição Fabricação e Comércio de Embalagens — Classe 23.

Nº 601.197 — Beta — Owens-Corning Fiberglass Corporation — Classe 22.

Nº 601.199 — Teicolor — Ciba Société Anonyme (em alemão: Ciba Aktiengesellschaft (em inglês: Ciba Limited) — Classe 1 — Com exclusão de tintas, lacas e resinas sintéticas.

Nº 601.697 — Edilar — Lojas Edilar Ltda. — Classe 8.

Nº 209.112 — Big — Joel Navarro — Classe 46.

Nº 221.498 — Floma — Laboratório Farmacêutico Floma Ltda. — Classe 48.

Nº 228.796 — Alcagin — Laboratórios Wille Ltda. — Classe 3.

Correa & Cia. Ltda. — Classe 1.

Nº 243.895 — Neomark — A. S. Correa & Cia. Ltda. — Classe 4.

Nº 243.896 — Neomark — A. S. Correa & Cia. Ltda. — Classe 10.

Nº 263.346 — Maravalha de Newcutis — Incon-Industrial e Comercial de Produtos Químicos Ltda. — Classe 48.

Nº 266.264 — Cimel — Cimel Comercial e Importadora de Material Elétrico Ltda. — Classe 8.

Nº 275.155 — Homann — Fábrica de Acordeon Tupy Ltda. — Classe 9.

Nº 286.394 — Glicoverine — Laboratório W. maco Ltda. — Classe 3 — Considerando a aplicação terapêutica inclusive.

Nº 290.875 — Bevitratum — Nordmark-Werke Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung (por abreviação: G. M. B. H.) — Classe 3.

Nº 300.242 — Pérola — Irmãos Lagrotta — Classe 41 — Considerando inclusive a forma de apresentação da marca.

Nº 307.811 — Sptingtex — Tecidos L. Caldas S.A. — Classe 23.

Nº 329.451 — Plastex — Condorol Tintas S.A. — Classe 28.

Nº 331.287 — Eufilavin — Sociedade de Expansão Farmacêutica Ltda. — Classe 3.

Nº 363.296 — Analerg — Produtos Frutost S.A. — Classe 3.

Nº 379.919 — Record — Juntas Record S.A. Indústria e Comércio — Classe 6.

Nº 380.423 — Rilsan — Rilsan Brasileira S.A. — Classe 46 — Com exclusão de artigos e preparações para conservar e polir.

Nº 532.939 — Adex — Comercial e Importadora Adex Ltda. — Classe 38 — para impressos em cartazes, placas, tabuletas e veículos.

Nº 711.839 — Emblématique — Bru S.A. Indústria e Comércio — Classe 46.

Nº 731.556 — Mentolina — A Imperial Indústria Comércio Exportação e Importação Ltda. — Classe 41.

Nº 809.271 — Gomalf Laf — Chocho Laf S.A. — Classe 41.

#### Insignia deferida

Nº 562.231 — Crefisul — Banco Crefisul de Investimentos S.A. — Classe 33 (art. 95 do C. P. I.).

Título de estabelecimento deferido Nº 599.496 — Vidrosul — Cia. Nacional de Vidros e Molduras — Classes 14 — 16 — 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I., porém somente para a cidade do Rio de Janeiro).

Nº 262.279 — Klinger Indústria Comércio Importação Exportação Representações — Klinger S.A. Anilinas e Produtos Químicos — Classes 1 — 2 — 4 — 4 — 16 — 17 — 22 — 23 — 35 — 36 — 38 — 39 — 43 — 47 — 48 — 50 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 263.072 — Casa Mariava — Casa Mariava Ltda. — Classes 41 — 42 — 43 (art. 97 nº 1 do C.P.I.).

Nº 280.335 — Organização Imobiliária e Financeira Tupi Bayard Pichetto — Classe 33 — Apenas a classe 33 nos termos do artigo 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 350.237 — Confeitaria Dana — A. R. Graesser & Cia. — Classe 41 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 371.575 — Mundial Máquinas — Mundial Máquinas Ltda. — Classes 6 — 8 (art. 97 nº 1 do C. P. I.), porém sem o direito ao uso exclusivo da figura do gibbon que compõe a marca).

#### Sua Ide propaganda deferido

Nº 831.984 — Noite da Mini-Sara — Arthur Manoel Gimenez — Classe 33 (art. 101 do C. P. I.).

#### Nomê comercial deferido

Nº 316.554 — Mavibel do Brasil Comércio e Indústria Ltda. — Mavibel do Brasil Comércio e Indústria Ltda. (art. 93 nº 2 do C. P. I.).

Nº 339.557 — Cavalcante & Cia. — Cavalcante & Cia. (art. 93 nº 2 do C. P. I.).

Nº 630.000 — Companhia Extrativa Dolomia — Companhia Extrativa Dolomia (art. 93 nº 2 do C. P. I.).

#### Marcas indeferidas

Nº 526.261 — Maracaná — Ao Novo Esporta Maracaná Ltda. — Classe 49.

Nº 562.628 — Emblématique — Instituto Fleming Ltda. — Classe 48.



Borg-Warner Corp (alt. de nome de titular e transf. para seu nome da marca DREIFRONT GRASS nº 211.663).

Wagner & Cia. (transf. para seu nome da marca FREVO nº 228.166).

Manah S. A. Com. e Ind. (alt. de nome do titular na marca MANAH nº 254.868).

Manah S. A. Com. e Ind. (alt. de nome do titular na marca MANAH nº 254.868).

Manah S. A. Com. e Ind. (alt. de nome do titular na marca MANAH nº 254.868).

Manah S. A. Com. e Ind. (alt. de nome do titular na marca MANAH nº 254.868).

Manah S. A. Com. e Ind. (alt. de nome do titular na marca MANAH nº 254.868).

Manah S. A. Com. e Ind. (alt. de nome do titular na marca MANAH nº 254.868).

Exigências

Térmos com exigência a cumprir: Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Arhame S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 22.510).

Lebs. Silva Araújo Roussel S. A. (junto ao registro 369.626).

Agfa-Gevaert Aktiengesellschaft (junto ao termo 456.478).

Produtos Químicos e Farmacêuticos Anaf Ltda. (junto ao termo número 513.119).

Remasij Representações, Materiais e Serviços Ltda. (junto ao termo número 534.803).

Cia. Hoteleira Sotel (junto ao termo nº 546.968).

Serviços Especializados em Imunização Ltda. (junto ao termo número 551.740).

Valença S.A. Ind. e Com. de Materiais para Construções (junto ao termo nº 584.128).

Aimos Ind. e Com. Ltda. (junto ao termo nº 589.211).

Roberto Della Badia (junto ao termo nº 588.963).

Darrow Labs. S.A. (junto ao termo nº 602.820).

Ind. e Com. de Máquinas e Peças Bilbao S.A. (junto ao termo número 605.582).

Orniex S.A. Organização Nacional de Imp. e Exp. (junto ao termo nº 615.006).

José Ferreira Camargo Filho (junto ao termo nº 615.268).

Droga Damiano Ltda. (junto ao termo nº 615.804).

Diversey Wilmington S.A. Produtos Químicos (junto ao termo número 702.455).

Glamorene Products Corp. (junto ao termo nº 600.488).

Diversos

Warner Lambert Pharmaceutical Company (junto ao registro número 197.143).

Aço Torsima S.A. (junto ao registro 250.641).

Unilever Ltd. (junto ao registro nº 256.737).

Colauto Adesivos e Massas Ltda. (junto ao termo nº 378.774).

Cia. Batista de Almeida Com. e Ind. (junto ao termo nº 394.181).

Ind. e Com. Brekol de Lubrificantes Ltda. (junto ao termo número 400.975).

Francisco Aguiar Ind. e Com. (junto ao termo nº 417.738).

Van Melle N. V. (junto ao termo nº 441.238).

Nylok S.A. Ferragens e Ferramentas (junto ao termo nº 455.793).

Van Melle N. V. (junto ao termo nº 468.044).

Construtora Norte Sul S.A. Consul (junto ao termo nº 482.335).

Aço Torsima S.A. (junto ao termo nº 519.523).

Dietrich Schmidt (junto ao termo nº 527.278).

José Rodrigues da Silva Torrofeação (junto ao termo nº 533.340).

José Ronaldo Branquinho Sandy (junto ao termo nº 535.165).

Labs. Branova S.A. Ind. Química e Farmacêutica (junto ao termo nº 538.446).

Grandi & Grandi Ltda. (junto ao termo nº 543.917).

Delwey de Oliveira (junto ao termo nº 549.637).

Cia. Bras. de Discos (junto ao termo nº 562.401, 562.402).

Instituto Paulista de Concreto Argiloso Ipa S.A. (junto ao termo nº 564.787).

Paulo Emerich (junto ao termo nº 564.884).

Ladislau Cantero Herrada (junto ao termo nº 585.743).

Serpel Serviços de Publicações Especializadas Ltda. (junto ao termo nº 586.805).

Bazar 13 Ltda. (junto ao termo nº 587.830).

Com. Lider Ltda. (junto ao termo nº 589.480).

Fábricas Germade S.A. (junto ao registro 213.738).

Shell International Petroleum Company Ltd. (junto ao registro número 338.512, 347.579).

Moageira Imperador Ltda. (junto ao termo nº 444.976).

Maiólica Cerâmica Artística e Industrial S.A. (junto ao termo número 602.154).

SEÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE REGISTROS DE MARCAS

Expediente de 21-10-68

Erigências

Térmos com exigências a cumprir: Sonder do Brasil S.A. Ind. Farmacêutica (titular do termo número 336.273).

Felicien Fleury (titular do termo nº 254.058).

Labs. Reunidos São Paulo Perfumarias Ltda. (titular do termo número 371.989).

Somotor Auto Peças Ltda. (junto ao termo nº 588.772).

Mattos & Silva Ltda. (titular do reg. 194.210).

Espólio de A. C. Marques Abelheira (titular do reg. 193.135).

Espólio de Antônio Gomes Martins Abelheira (titular do reg. 196.136).

H. Engelhard & Cia. Ltda. (titular do termo nº 374.272) e Espólio nº 374.273 e termo nº 374.274).

Diversos

Farmoquímica S.A. (titular do reg. 215.227).

Nº 798.015 -- Cia. de Cimento Portland Rio Branco.

Nº 808.460 -- Industrial Panificadora S. A.

Nº 687.575 -- Palhinha S. A. Indústria e Comércio de Bebidas em Geral.

Diversos

Forum mandados cancelar de acordo com o art. 110 do código os registros baixo mencionados.

Nº 378.287 -- José Cánovas Quiles.

Nº 378.290 -- Padaria e Confeitaria Elite Ltda.

Nº 378.291 -- Hotel e Restaurante Arredy Ltda.

Nº 378.292 -- Cerâmica União Ltda.

Nº 378.297 -- Gipsotec Comércio e Indústria Ltda.

Nº 378.300 -- Inex Indústria Nacional de Explosivos Ltda.

Nº 378.301 -- Nouvelle Magazine Ltda.

Nº 378.302 -- João Guimarães de Souza.

Nº 378.303 -- Alomar Hermínio Pereira.

Nº 378.304 -- Metalúrgica Dentária Santa Apolonia Ltda.

Nº 378.309 -- Indústria e Comércio de Roupas Oregon Ltda.

Nº 378.312 -- Imobiliária Astorga Ltda.

Nº 378.314 -- Internacional de Correios, Telegrafos e Telefones.

Nº 378.315 -- Nelson Arcuri.

Nº 378.316 -- Flávio Quadra Andres.

Nº 378.318 -- Fei-Tel S. A. Importação e Exportação.

Nº 378.319 -- Indústria e Comércio de Calçados Romsu Ltda.

Nº 378.320 -- Posto Guaravera Limitada.

Nº 378.321 -- Farmácia São Cristóvão Ltda.

Nº 378.324 -- Betina Uliano Arezon.

Nº 378.328 -- Indústria e Comércio A. Wahle Ltda.

Nº 378.330 -- Raccosa Soc. Comercial Ltda.

Nº 378.331 -- Raccosa Soc. Comercial Ltda.

Nº 378.356 — Luiz Fidells Barreira  
 Nº 378.357 — Representações Felipe Abdour Ltda.  
 Nº 378.359 — Baticanda Serviços de Administração S. A.  
 Nº 378.360 — Indústria de Artefatos de Borracha Farho Ltda.  
 Nº 378.361 — Dalasi Representações e Publicidade Ltda.  
 Nº 378.363 — Roveni Indústria de Auto Peças Ltda.  
 Nº 378.365 — Aunap Indústrias Gráficas Ltda.  
 Nº 378.368 — Camarões Flôs do Mar Ltda.  
 Nº 378.370 — Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha e Metais Columbia Ltda.  
 Nº 378.371 — Poliseren Indústria Gráfica Ltda.  
 Nº 378.372 — Indústria e Comércio de Acessórios para Cortinas e Decorações Cleni Ltda.  
 Nº 378.373 — Malhas Tecsport S. A.  
 Nº 378.375 — George Netto Cine Produções Ltda.  
 Nº 378.376 — Carlos Alberto Ferreira Lassance.  
 Nº 378.380 — Barão das Borrachas Soc. Bras. de Artefatos de Borracha Industriais e Automobílicas Ltda.  
 Nº 378.382 — Volbras Auto Mecânica Ltda.  
 Nº 378.383 — Comércio e Indústria de Cera e Poderes Ltda.  
 Nº 378.384 — Pafian Materiais de Escritório Ltda.  
 Nº 378.385 — Misturas Misturadores Indústrias Brasileiras S. A.  
 Nº 378.386 — So. Agro Pecuária Barra do Ribeira Ltda.  
 Nº 378.388 — Laboratório Medical Ltda.  
 Nº 378.389 — Citep Comercial e Importadora Teixeira Posses Ltda.  
 Nº 378.390 — Panificadora Nevyla Ltda.  
 Nº 378.391 — José Pereira da Silva, José Etevaldo da Costa e Ademir Cardoso Leite.  
 Nº 378.392 — Inmecol Indústria Metalúrgica para Construção Ltda.  
 Nº 378.393 — Vincenzo Grillo.  
 Nº 378.395 — Momnaé Construtora S. A. Engenharia e Comércio.  
 Nº 378.396 — Emerson Rádio And Phonograph Corporation.  
 Nº 378.397 — Emerson Rádio And Phonograph Corporation.  
 Nº 378.398 — Emerson Rádio And Phonograph Corporation.  
 Nº 378.399 — Emerson Rádio And Phonograph Corporation.  
 Nº 378.401 — Serviço de Assistência Social Evangélico — SASE.  
 Nº 378.405 — Cimentas Artefatos de Cimento Ltda.  
 Nº 378.406 — Guarnieri e Amorim Ltda.  
 Nº 378.407 — Dr. Nestor da Rocha Bressane Filho.  
 Nº 378.408 — Dr. Nestor da Rocha Bressane Filho.  
 Nº 378.409 — João Figueira de Menezes.  
 Nº 378.413 — Alberto Horta Comércio Indústria e Importação.  
 Nº 378.423 — Diego Palma Vargas.  
 Nº 378.432 — Brasimac S. A. Comércio e Indústria.  
 Nº 378.433 — Brasimac S. A. Comércio e Indústria.  
 Nº 378.434 — Brasimac S. A. Comércio e Indústria.  
 Nº 378.437 — Agrijax Agrícola e Comercial Ltda.  
 Nº 378.441 — Casa da Raposa Vidros e Molduras Ltda.  
 Nº 378.446 — Unmaq. Comércio de Máquinas para Escritório Ltda.  
 Nº 378.451 — Casa Real Ltda.  
 Nº 378.454 — Serviço Nacional de Investimentos Ltda.  
 Nº 378.455 — Serviço Nacional de Investimentos Ltda.  
 Nº 378.459 — Editora e Publicidade Editora Ltda.  
 Nº 378.461 — Massum Zeuli.  
 Nº 378.462 — Carlos Alberto Tavares.

Nº 378.468 — Oscar Tavares.  
 Nº 378.470 — Organização Bio-Sanitária Ltda.  
 Nº 378.472 — Klara Geszti.  
 Nº 378.474 — Capeletti Comércio e Representações Ltda.  
 Nº 378.476 — Conceição Martins da Silva.  
 Nº 378.477 — Editora Boavista Limitada.  
 Nº 378.480 — Arvati & Cia.  
 Nº 378.482 — Severo Torelli.  
 Nº 378.483 — Mac Comércio e Publicidade Ltda.  
 Nº 378.485 — Sigma Comércio e Representações Ltda.  
 Nº 378.486 — Confeções Finas Chimarrita Ltda.  
 Nº 378.487 — Leib Rosebaum.  
 Nº 378.488 — Tapacol Móveis e Tapeçaria Ltda.  
 Nº 378.489 — Lanificio Abib Cury S. A.  
 Nº 378.490 — Editora Trans Vias Ltda.  
 Nº 378.493 — Miguel Lino Sarsgolo.  
 Nº 378.495 — Petronilha Pereira das Neves.  
 Nº 378.504 — Eraulino Ferreira Machado.  
 Nº 378.507 — Velbrás S. A. Indústria Brasileira de Veludos.  
 Nº 378.511 — Indústria de Produtos Serimar Ltda.  
 Nº 378.512 — Imobiliária Venancio S. A.  
 Nº 378.513 — Antranik Kissak.kian  
 Nº 378.514 — Transportadora Internacional Ltda.  
 Nº 378.515 — Nelson Vieira Garucho.  
 Nº 378.516 — Instituto Brasileiro de Lisadoterapia Lisabras Ltda.  
 Nº 378.517 — Bernardino Myller.  
 Nº 378.518 — Colli S. A. Fiação Pítilhos e Barbantes.  
 Nº 378.519 — Colli S. A. Fiação Pítilhos e Barbantes.  
 Nº 378.520 — Tecelagem Tuéni S. A.  
 Nº 378.521 — Starter Ltda.  
 Nº 378.522 — Empresa Cinematográfica de Umuarama Ltda.  
 Nº 378.524 — Proinstel Ltda.  
 Nº 378.526 — Norma Sofiatt Reis.  
 Nº 378.528 — Madeira Verena Ltda.  
 Nº 378.529 — Nilo Santos Pinto.  
 Nº 378.530 — Eversil S. A. Produtos Farmacêuticos Indústria e Comércio.  
 Nº 378.531 — Eversil S. A. Produtos Farmacêuticos Indústria e Comércio.  
 Nº 378.532 — Eversil S. A. Produtos Farmacêuticos Indústria e Comércio.  
 Nº 378.533 — Eversil S. A. Produtos Farmacêuticos Indústria e Comércio.  
 Nº 378.535 — Ruy Menezes.  
 Nº 378.536 — Maria das Dores Silva Berlink.  
 Nº 378.538 — Athayde Firmino Machado.  
 Nº 378.541 — Eversil S. A. Produtos Farmacêuticos Indústria e Comércio.  
 Nº 378.542 — Modas 137 Ltda.  
 Nº 378.544 — Agricosal Agrícola e Comercial Ltda.  
 Nº 378.545 — Alberto Constante & Cia.  
 Nº 378.546 — Les Quatre Modas Ltda.  
 Nº 378.548 — Petróleo E Derivados São Leopoldo Ltda.  
 Nº 378.549 — Coservi Serviços de Construções Ltda.  
 Nº 378.550 — Barberi Comércio de Bebidas Ltda.  
 Nº 378.552 — José Araujo Alves.  
 Nº 378.554 — Soc. Farmacêutica Melfi Ltda.  
 Nº 378.563 — Silicalcite Indústria e Comércio de Materiais de Construções Ltda.  
 Nº 378.565 — Abrafema Abrasivos Ferramentas e Máquinas Ltda.  
 Nº 378.568 — Amedeo Bracale.

Nº 378.569 — Comercial e Importadora Hidroleste Ltda.  
 Nº 378.573 — Sebastião Augusto.  
 Nº 378.575 — Cia. de Automóveis Valbibeira.  
 Nº 378.578 — Icrel Importação Comércio e Representações Ltda.  
 Nº 378.577 — Sonibra Equipamentos Industriais Ltda.  
 Nº 378.578 — Tecnon Industrial Ltda.  
 Nº 378.580 — Tecnon Industrial Ltda.  
 Nº 378.582 — Indústria e Comércio de Minérios Adabon Ltda.  
 Nº 378.583 — Panificadora 27 de Julho Ltda.  
 Nº 378.585 — Bar e Restaurante Lujá Ltda.  
 Nº 378.586 — Imobiliária Lirio Limitada.  
 Nº 378.587 — Confeções Raschik Ltda.  
 Nº 378.588 — Salvador Lodovico Paterni.  
 Nº 378.589 — Indústria de Plásticos Romana Ltda.  
 Nº 378.591 — Brasil de Petróleo Brapex Ltda.  
 Nº 378.592 — Mitria Guarda-Chuvas e Sombrinhas Ltda.  
 Nº 378.593 — Indústria e Comércio de Máquinas e Metais Rantur Ltda.  
 Nº 378.594 — Vertice Decorações Indústria e Comércio Ltda.  
 Nº 378.595 — Mobiliária Piquete Ltda.  
 Nº 378.597 — Brabeco Incorporadora e Mercantil Ltda.  
 Nº 378.599 — João Lobosque Neto.  
 Nº 378.602 — Malhas Tecsport S. A.  
 Nº 378.603 — Malhas Tecsport S. A.  
 Nº 378.604 — Humberto Dorsa.  
 Nº 378.605 — Elto A. Ferreira.  
 Nº 378.606 — Indústria de Feltros Lua Nova S. A.  
 Nº 378.607 — O. W. Comércio e Representações de Máquinas Ltda.  
 Nº 378.608 — Suly Val Roupas Limitada.  
 Nº 378.610 — Cia. Paulista Revendedora de Petróleo e Derivados Copetróleo.  
 Nº 378.611 — Trelam Indústria e Comércio de Metais Ltda.  
 Nº 378.612 — Francisco Sala Montserrat.  
 Nº 378.613 — Esportes Moura Limitada.  
 Nº 378.614 — Umbral Engenharia e Comércio S. A.  
 Nº 378.619 — Fraenc Empreendimentos Comerciais Ltda.  
 Nº 378.625 — Cerâmica Ribeirão Preto Ltda.  
 Nº 378.627 — Madeiras Santo Onofre Ltda.  
 Nº 378.628 — Madeiras Santo Onofre Ltda.  
 Nº 368.632 — Alexandre Joseph Szyoka.  
 Nº 378.635 — José Apolinario da Rocha.  
 Nº 378.636 — Banco Novo Mundo S. A.  
 Nº 378.637 — Banco Novo Mundo S. A.  
 Nº 378.640 — Péricles do Amaral.  
 Nº 378.643 — Jamartin Comércio e Indústria e Importação Ltda.  
 Nº 378.644 — Auto Posto Nossa Senhora da Aparecida Ltda.  
 Nº 378.645 — Flexon Comercial e Industrial Ltda.  
 Nº 378.646 — Rema Comércio e Representações de Mamona e Café Limitada.  
 Nº 378.650 — Haroldo Sena Otoni.  
 Nº 378.654 — Praenc Empreendimentos Comerciais Ltda.  
 Nº 378.657 — Comércio de Tecidos e Roupas Lilliana Ltda.  
 Nº 378.658 — Bombonieri Reunidas Ltda.  
 Nº 378.661 — Julio Luiz.  
 Nº 378.668 — Imobiliária Esperanças Ltda.  
 Nº 378.669 — Orlaria Lobo Ltda.  
 Nº 378.670 — Disrea Ltda. Distribuidora do Gênero Alimentícios.

Nº 378.672 — Dale Toyoda.  
 Nº 378.673 — Predial Mayapan Limitada.  
 Nº 378.674 — Indústrias Quimicas Lago Ltda.  
 Nº 378.675 — Indústria de Calçados Gramont Ltda.  
 Nº 378.676 — Predial Mayapan Limitada.  
 Registro.  
 Nº 378.678 — Francisco Magalhães.  
 Nº 378.679 — Mercado Abelido Givisiez.  
 Nº 378.680 — Indústria Textil Suiça Ltda.  
 Nº 378.681 — Grauci Agro Pecuária Mercantil e Participações Ltda.  
 Nº 378.682 — Grauci Agro Pecuária Mercantil e Participações Ltda.  
 Nº 378.683 — Aço Engenharia Ltda.  
 Nº 378.684 — Kohler Co.  
 Nº 378.685 — Banco Riograndense de Expansão Econômica S. A.  
 Nº 378.686 — Banco Riograndense de Expansão Econômica S. A.  
 Nº 378.687 — Banco Riograndense de Expansão Econômica S. A.  
 Nº 378.688 — Banco Riograndense de Expansão Econômica S. A.  
 Nº 378.689 — Banco Riograndense de Expansão Econômica S. A.  
 Nº 378.690 — Banco Riograndense de Expansão Econômica S. A.  
 Nº 378.691 — Banco Riograndense de Expansão Econômica S. A.  
 Nº 378.692 — Banco Riograndense de Expansão Econômica S. A.  
 Nº 378.693 — Washington Etrusco.  
 Nº 378.695 — Monfor Técnica Industrial e Comercial Ltda.  
 Nº 378.696 — Monfor Técnica Industrial e Comercial Ltda.  
 Nº 378.697 — Monfor Técnica Industrial e Comercial Ltda.  
 Nº 378.698 — Péricles do Ambaral.  
 Nº 378.701 — Alfaiataria Vanilajosa Ltda.  
 Nº 378.703 — Tecelagem Stampex Ltda.  
 Nº 378.704 — Bcmn & Smarczewski Ltda.  
 Nº 378.705 — L'Equipe Decorações Ltda.  
 Nº 378.706 — Dr. Nestor da Rocha Bressane Filho.  
 Nº 378.707 — Cia. Americana Industrial de Ônibus.  
 Nº 378.710 — Setopla Serviço de Torno e Plana Ltda.  
 Nº 378.711 — Imeferrol Indústria Metalúrgica Ltda.  
 Nº 378.712 — Auto Diesel Dondeo Ltda.  
 Nº 378.714 — Pedro Kullock.  
 Nº 378.716 — Luiz Kupfer.  
 Nº 378.717 — Bernardo Chaladovsky.  
 Nº 378.718 — João Limas Filho e Edinir Mendes Pieratti.  
 Nº 378.720 — Indústria e Comércio de Máquinas Euromec Ltda.  
 Nº 378.724 — Importadora Lugano Comércio e Indústria.  
 Nº 378.725 — Mercantil J. C. de Ferragens Ltda.  
 Nº 378.727 — Cia. California de Investimentos.  
 Nº 378.731 — N. W. Publicidade Ltda.  
 Nº 378.737 — Indústria de Plásticos e Baquelite Camdiz Ltda.  
 Nº 378.739 — Carlos Szili.  
 Nº 378.740 — J. Henrique Alves.  
 Nº 378.741 — Guilherme Marçal da Silva.  
 Nº 378.744 — Produtos Elétricos Omelior Ltda.  
 Nº 378.746 — Cuddle Knit do Brasil Malhas Ltda.  
 Nº 378.747 — Citep Comercial Importadora Teixeira Posses Ltda.  
 Nº 378.750 — Tecelagem Stampex Ltda.  
 Nº 378.755 — Tecelagem Stampex Ltda.  
 Nº 378.756 — Tecelagem Stampex Ltda.

- Nº 378.757 — Tecelagem Stampex Ltda.  
 Nº 378.758 — Tecelagem Stampex Ltda.  
 Nº 378.767 — Cafeeira Menegazzo Ltda.  
 Nº 378.768 — Zama Indústria de Móveis Ltda.  
 Nº 378.770 — Brasimac S. A. Comércio e Indústria.  
 Nº 378.771 — Brasimac S. A. Comércio e Indústria.  
 Nº 378.778 — Hotel Rio Unido Ltda.  
 Nº 378.779 — Jacomo Rosati.  
 Nº 378.781 — Acylinho do A. M. Plano.  
 Nº 378.783 — Aldo Caneca Incorporação e Venda de Imóveis.  
 Nº 378.789 — Adolfo Neve Martins da Costa e Efim Kraiser.  
 Nº 378.790 — Equiplast Indústria e Agrícolas Ltda.  
 Nº 378.791 — Lanches Dublin Ltda.  
 Nº 378.797 — Antônio Ortiz Pigezo.  
 Nº 378.798 — Organização Santa Terezinha Ltda.  
 Nº 378.799 — Malharia Camazon Ltda.  
 Nº 378.800 — Luiz Kupfer.  
 Nº 378.801 — Indústria e Comércio de Camisas Try-Fon Ltda.  
 Nº 378.802 — Clavus Indústria e Comércio Ltda.  
 Nº 378.803 — Oficina de Torno K. P. Ltda.  
 Nº 378.804 — Parbras Parafusos Brasileiros Ltda.  
 Nº 378.805 — Indústria Textil Suíça Ltda.  
 Nº 378.806 — Del-Mar S. A. Empreendimentos Imobiliários Hipotecas Administração.  
 Nº 378.807 — Metalúrgica Bronzer Ltda.  
 Nº 378.809 — Joseph Kantor.  
 Nº 378.813 — Indústrias Químicas Muvema Ltda.  
 Nº 378.814 — Berolim Indústria e Comércio Ltda.  
 Nº 378.819 — Barra & Bezerra Ltda.  
 Nº 378.820 — Confeções Enidram Ltda.  
 Nº 378.823 — Shaye Goldhagen.  
 Nº 378.825 — Mascarenhas & Sant'Ana Ltda.  
 Nº 378.826 — Antônio Xavier de Lima.  
 Nº 378.827 — Rápido Socorrêse Ltda.  
 Nº 378.828 — João de Rossi.  
 Nº 378.829 — Juvencio Batista dos Santos.  
 Nº 378.831 — Construtora e Imobiliária Boulevard Ltda.  
 Nº 378.832 — Soc. de Aparas de Papel Ltda.  
 Nº 378.835 — Emapre Empreendimentos de Aço Reunidos Ltda.  
 Nº 378.836 — Indústria e Comércio Lucor Ltda.  
 Nº 378.839 — Cia. de Indústrias Brasileiras Cibras S. A.  
 Nº 378.842 — Madeleine Marcelle Beghin Dassonville.  
 Nº 378.843 — Empresa de Engenharia Engenharia Ltda.  
 Nº 378.844 — Oliveira Rosa & Rodrigues Ltda.  
 Nº 378.845 — Quitutilandia Bar e Restaurante Ltda.  
 Nº 378.847 — Emmanuel Senise e Antônio Carlos Fadel.  
 Nº 378.852 — José Walter Frota Mendes.  
 Nº 378.854 — Caldeiraria Abap Ltda.  
 Nº 378.855 — Fábrica de Calçados Cremona Ltda.  
 Nº 378.856 — Móveis Tubulares Edrex Ltda.  
 Nº 378.857 — Socomart Sociedade Comercial de Madeiras e Artefatos Ltda.  
 Nº 378.858 — G & C Publicidade Ltda.  
 Nº 378.863 — Ali Rachid Raad.  
 Nº 378.865 — Wiltontec Técnica e Industrial Ltda.  
 Nº 378.870 — Restaurante Câmara Musical Ltda.  
 Nº 378.871 — Royal Viagens Ltda.  
 Nº 378.872 — Supermec Máquinas e Aparelhos Mecânicos Ltda.  
 Nº 378.873 — Imaga Indústria e Comércio de Móveis Ltda.  
 Nº 378.874 — Starial Indústria de Abrasivos Ltda.  
 Nº 378.876 — Daniel dos Santos Ferreira.  
 Nº 378.877 — Confeções Orimar Ltda.  
 Nº 378.881 — Socomel Sociedade Comercial e de Melhoramentos Ltda.  
 Nº 378.882 — Auto Tratmotor Comércio Indústria e Exportação Ltda.  
 Nº 378.884 — Country Clube da Tijuca S. C.  
 Nº 378.885 — Transnorpa S. A. Empresa de Transporte Rodoviário.  
 Nº 378.886 — Funeraria Cruzeiro Ltda.  
 Nº 378.887 — Extração e Comércio de Areia Noemar Ltda.  
 Nº 378.888 — Padaria e Confeitaria 19 de Janeiro Ltda.  
 Nº 378.889 — Comércio de Aços Montesol Ltda.  
 Nº 378.891 — Colégio Comercial Monte Sinai.  
 Nº 378.892 — Karl Helmuth Erich Heinzelmann.  
 Nº 378.894 — Laurentina de Jesus Costa.  
 Nº 378.897 — Oficina Mecânica Padura Ltda.  
 Nº 378.900 — Mecânica Reyzikó Ltda.  
 Nº 378.930 — Indústria de Móveis Coronel Ltda.  
 Nº 378.951 — Tan Leeuw.  
 Nº 378.933 — Focima Material Fotográfico e Cinematográfico S. A.  
 Nº 378.934 — Maria de Lourdes Argolo Oliver.  
 Nº 378.935 — Molas GJZ Indústria e Comércio Ltda.  
 Nº 378.936 — Dom Bosco Escolas Reunidas Ltda.  
 Nº 378.938 — Irineu Antônio da Silva.  
 Nº 378.939 — Representações Melo Ltda.  
 Nº 378.942 — Distribuidora de Petróleo e Derivados do Brasil S. A.  
 Nº 378.943 — Compras Comércio de Produtos Alimentícios S. A.  
 Nº 378.945 — Indústria e Comércio de Móveis J. Bigarelli Ltda.  
 Nº 378.947 — Indústria de Facas para Vingar e Cortar Favincor Ltda.  
 Nº 378.950 — Bar e Sorveteria Brasília Ltda.  
 Nº 378.951 — Arnaldo de Oliveira.  
 Nº 378.952 — Livraria Tabajara S. A.  
 Nº 378.953 — Beabresi Bebidas Alimentos B. S. Ltda.  
 Nº 378.954 — MG Publicidade Ltda.  
 Nº 378.956 — José Alves Pinheiro Júnior e Otávio José Ribeiro Filho.  
 Nº 378.957 — Esquadrias Agua Verde Ltda.  
 Nº 378.958 — Empresa de Engenharia Engenharia Ltda.  
 Nº 378.959 — Comercial Rotisseria Alaska Ltda.  
 Nº 378.960 — Colégios Federados Itamaraty.  
 Nº 378.961 — Farmácia Santa Filomena Ltda.  
 Nº 378.962 — Premesa Precisão Mecânica S. A. Indústria e Comércio.  
 Nº 378.964 — Irmãos Vittorazzi.  
 Nº 378.965 — Scmag Sociedade Mercantil e Agrícola Guararema Ltda.  
 Nº 378.969 — Stefano Cappone.  
 Nº 378.970 — Castro & Castro Ltda.  
 Nº 378.972 — S. U. D. Cabeleiros Ros Ltda.  
 Nº 378.973 — Laboratório Técnico Dentex Ltda.  
 Nº 378.975 — M. Gurvitz.  
 Nº 378.976 — Antônio Lilla.  
 Nº 378.977 — Geraldo Rezende & Cia. Ltda.  
 Nº 378.981 — Materiais de Construção Nipobras Ltda.  
 Nº 378.984 — Shoji Kobayashi.  
 Nº 378.991 — Brasimac S. A. Comércio e Indústria.  
 Nº 378.987 — Distribuidora Mercantil Adriana Ltda.  
 Nº 378.992 — Brasimac S. A. Comércio e Indústria.  
 Nº 378.997 — Terra L. S. A. Máquinas Agrícolas.  
 Nº 379.001 — S. A. Vinícola e Agrícola Sanroquense S. A. V. A. S. Silla Soc. Imobiliária Luiz Alves Ltda.  
 Nº 379.004 — Deusdeti Augusto de Andrade.  
 Nº 379.005 — Indústria e Comércio de Parafusos e Porcas Elpa Ltda.  
 Nº 379.006 — Méditécnica Ltda.  
 Nº 379.008 — Empreendimentos Comércio e Indústria Empresa Ltda.  
 Nº 379.009 — Simão Dalmolin & Filhos.  
 Nº 379.011 — Guerino Ribelato.
- Retificação de Clichês*
- Nº 601.091 — Cônego — Móveis Ltda. — cp 40 — clichê publicado em 16-10-68.  
 Nº 607.898 — Colamarino — Humberto Orlando Colamarino — cl 6 — clichê publicado em 16-10-68.  
 Nº 612.092 — Soc. Rádio Marconi Ltda. — cl. 38 — clichê publicado em 16-10-68.  
 Nº 623.865 — Emblemática — Valdec Imóveis e Administração Ltda. — cl. 38 — clichê publicado em 19-10 de 1968.  
 Nº 625.277 — F F — Front Feed S. A. Mecanizações Contábeis — classe 38 — clichê publicado em 16-10-68.  
 Nº 625.972 — Gelsan — Lab. Sunitas S. A. — classe 3 — clichê publicado em 16-10-68.  
 Nº 628.993 — Cine em Revista Promoção em Publicidade — Sérgio Maldonado — classe 32 — clichê publicado em 16-10-68.  
 Nº 645.765 — Visorama — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — classe 49 — clichê publicado em 16-10-68.  
 Nº 645.763 — Akrolite — Agro Industrial Akrolite Ltda. — classe 4 — clichê publicado em 16-10-68.  
 Nº 656.125 — Pilão de Ouro — Indústria e Comércio de Moagem Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 7-3-63.  
 Nº 616.080 — Confiança — Extintores Confiança S. A. — classe 33 — clichê publicado em 4-3-64.  
 Nº 616.086 — A Primavera Boutique — Carloni & Costa Ltda. — classe 13 — clichê publicado em 4-3-64.  
 Nº 648.469 — Representações e Comércio Valadares — Maria Aparecida Cypriano Valladares — classes 3 — 4 — 10 — 33 — 48 — clichê publicado em 9-10-64 — estabelecido em Brasília.  
 Nº 649.018 — Mercer-Motor — Automóveis, Peças e Serviços Ltda. — Mercer-Motor Automóveis, Peças e Serviços Ltda. — clichê publicado em 11-11-64 estabelecido em São Paulo.  
 Nº 259.020 — Omnitrade — Omnitrade Exportação e Importação Ltda. — classe 33 — clichê publicado em 11-11-64 estabelecido em São Paulo.  
 Nº 649.073 — Bola-Errada — José Felisberto de Moraes e Francisco Carnevali de Oliveira — classe 8 — clichê publicado em 11-11-64 estabelecido em Niterói.  
 Nº 651.448 — Rivadias — Rivadias Comércio e Rep. Ltda. — classe 16 — clichê publicado em 23-11-64.  
 Nº 651.577 — Emblemática — Brasitália. — Comércio e Indústria de Calçados Ltda. — classes 13 — 25 — 35 — 36 — 44 — 48 — clichê publicado em 25-11-64 estabelecido em G.B.  
 Nº 651.591 — Beduino — Boutique Beduino Ltda. — classe 36 — clichê publicado em 25-11-64.  
 Nº 651.592 — Acrópolis — Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. — clichê publicado em 25-11-64.  
 Nº 651.593 — Persulon — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — classe 2 — clichê publicado em 25 de novembro de 1964.  
 Nº 651.594 — Tantoniz — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — classe 2 — clichê publicado em 25 de novembro de 1964.  
 Nº 651.719 — Conprecil — Conprecil — Construtora Predial e Civil Ltda. — Classe 38 — clichê publicado em 25-11-64.  
 Nº 651.720 — Bonagura — Comissão de Despachos Bonagura Ltda. — Classe 38 — clichê publicado em 23-11-64.  
 Nº 651.740 — Ibis — Ibis Ind. e Com. de Plásticos Ltda. — Classe 48 — clichê publicado em 31-12-65.  
 Nº 651.739 — Ibis — Ibis Ind. e Com. de Plásticos Ltda. — Classe 28 — clichê publicado em 31-12-65.  
 Nº 651.746 — Sulpex Distribuidora Ltda. — Sulpex Dist. Ltda. — Classe 38 — clichê publicado em 25 de novembro de 1964.  
 Nº 651.838 — Textor — Apacelhos de Laboratório Textor Ltda. — Classe 8 — clichê publicado em 23-11-64.  
 Nº 651.888 — Zazze Quenamb — Casa Zazze Quenamb Ltda. — Classe 25 — clichê publicado em 25 de novembro de 1964.  
 Nº 651.902 — Café Stelita — Geraldo Grandi — Classe 41 — clichê publicado em 26-11-64.  
 Nº 651.999 — Ypiranga — Metalúrgica Ypiranga Ltda. — Classe 5 — clichê publicado em 26-11-64.  
 Nº 652.008 — Morvillo — Comercial Morvillo de Ferragens Ltda. — Classe 11 — clichê publicado em 25 de novembro de 1964.  
 Nº 652.022 — P.S.V. — Alimento Completo — Indasoja Ind. Alimentícia de Soja Ltda. — Classe 41 — clichê publicado em 26-11-64.  
 Nº 652.037 — Gromet — Gromet Imp. e Exp. Ltda. — Classe 1 — clichê publicado em 26-11-64.  
 Nº 652.038 — Gromet — Gromet Imp. e Exp. Ltda. — Classe 6 — clichê publicado em 26-11-64.  
 Nº 652.066 — Julius — Alvaro Casais Tuñas — Classes 41 — 42 — 43 — clichê publicado em 26-11-64.  
 Nº 652.067 — Baby Júnior — Manoel Alves — Classe 36 — clichê publicado em 26-11-64.  
 Nº 652.068 — Veplan — Veplan Imobiliária Ltda. — Classe 38 — clichê publicado em 26-11-64.  
 Nº 652.069 — Casa dos Fichos — Waldemar Rosental — Classes 17 — 22 — clichê publicado em 26-11-64.  
 Nº 652.070 — Consórcio Editorial do Brasil Ltda. — Consórcio Editorial do Brasil Ltda. — clichê publicado em 26-11-64.  
 Nº 652.071 — CEB — Consórcio Editorial do Brasil Ltda. — Classe 32 — clichê publicado em 26-11-64.  
 Nº 652.072 — Patricia Ltda. — Classe 41 — clichê publicado em 26 de novembro de 1964.  
 Nº 652.073 — Forthel — Construtora Manoel Pereira Ltda. — Classe 16 — clichê publicado em 26-11-64.  
 Nº 652.074 — Boltex Com. e Ind. de Bolsas Ltda. — Boltex Com. e Ind. de Bolsas Ltda. — clichê publicado em 26-11-64.  
 Nº 652.075 — Boltex — Boltex Com. e Ind. de Bolsas Ltda. — Classe 35 — clichê publicado em 26 de novembro de 1964.

Nº 652.076 — Reprex — Rodolfo Paixão Linhares — Classe 8 — Clichê publicado em 26-11-64.

Nº 652.077 — Reprex — Rodolfo Paixão Linhares — Classe 17 — Clichê publicado em 26-11-64.

Nº 652.078 — Reprex — Rodolfo Paixão Linhares — Classe 28 — Clichê publicado em 26-11-64.

Nº 652.079 — Reprex — Rodolfo Paixão Linhares — Classe 36 — Clichê publicado em 26-11-64.

Nº 652.080 — Reprex — Rodolfo Paixão Linhares — Classe 38 — Clichê publicado em 26-11-64.

Nº 652.081 — Reprex — Rodolfo Paixão Linhares — Classe 41 — Clichê publicado em 26-11-64.

Nº 652.082 — Reprex — Rodolfo Paixão Linhares — Classe 48 — Clichê publicado em 26-11-64.

Nº 652.083 — Tipografia Progresso — R. Esteves & Cia. Ltda. — Classe 38 — Clichê publicado em 26 de novembro de 1964.

Nº 652.212 — Edifício Rio Quatrocentão — Sisal — Imobiliária Santo Afonso S.A. — Classe 33 — Clichê publicado em 27-11-64.

Nº 652.251 — Ibérica-Plast — Ibérica-Plast Ind. e Com. Ltda. — Classe 8 — Clichê publicado em 27-11-64.

Nº 652.252 — Ibérica-Plast — Ibérica-Plast Ind. e Com. Ltda. — Classe 28 — Clichê publicado em 27 de novembro de 1964.

Nº 652.265 — Mineral — Ind. de Mineiradora Pagliato Ltda. — Classe 16 — Clichê publicado em 27-11-64.

Nº 652.338 — Gávea Termas Clube — Promotur — Promoções e Turismo Ltda. — Classes 33 e 49 — Clichê publicado em 27-11-64.

Nº 652.572 — Comissário e Descascadora de Cereais — Comissário e Descascadora de Cereais Ltda. — cl. 33-41 — clichê publicado em 1-12-64.

N. 653.520 — Plastec — Plastec — Ind e Com. de Plásticos Ltda. — cl. 28 — clichê publicado em 7-12-64 estabelecido em S. Paulo.

N. 653.530 — Cemon — Cemon — Materiais de Construção Ltda. — cl. 16 — clichê publicado em 7-12-64 estabelecido em Rio de Janeiro.

N. 653.611 — Fiantex — Tecidos Fiantex Ltda. — cl. 32 — clichê publicado em 7-12-64.

N. 653.625 — Elodaro — Comercial e Importadora Eldorado Ltda. — cl. 41 — clichê publicado em 7-12-64 estabelecida em S. Paulo.

N. 653.627 — Every — Rep. Ind. e Com. Every Ltda. — cl. 5 — clichê publicado em 7-12-64.

N. 653.654 — Kabe — Imp. e Comercial Kabe Ltda. — cl. 17 — clichê publicado em 7-12-64.

N. 653.670 — Era — Empresa Rio Atrações — João Oliveira e Marinho de Souza Moreira — cl. 33 — clichê publicado em 7-12-64.

N. 653.699 — Tinturaria Itaperuna Ltda. — Tinturaria Itaperuna Ltda. — clichê publicado em 7-12-64.

N. 653.702 — Legal — Anderson, Clayton & Co. S. A. Ind. e Com. — cl. 42 — clichê publicado em 7-12 de 1964.

N. 653.703 — Legal Anderson, Clayton & Co S. A. Ind. e Com. — cl. 41 — clichê publicado em 7-12-64.

N. 653.704 — Legal — Anderson, Clayton & Co. S. A. Ind. e Com. — cl. 46 — clichê publicado em 7-12 de 1964.

N. 653.705 — Legal — Anderson, Clayton & Co S. A. Ind. e Com. — cl. 45 — clichê publicado em 7-12 de 1964.

N. 653.727 — Transportadora Uberlândia — para S. Paulo — Transportadora Uberlândia Ltda. — cl. 33 — clichê publicado em 7-11-64.

N. 653.728 — Transportadora Uber-

lândia — para Minas Gerais — Transportadora Uberlândia Ltda — cl. 33 — clichê publicado em 7-12 de 1964.

N. 653.729 — Sapataria São Luiz — Sapataria Urca Ltda. — cl. 36 — clichê publicado em 7-12-64.

N. 653.781 — Betnovate — Glaxo Laboratores Ltd — cl. 3 — clichê publicado em 8-12-64.

N. 653.789 — Profile — W L Licence Corp. — cl. 48 — clichê publicado em 8-12-64.

N. 653.790 — Emblemática — Touring Club do Brasil — (Soc. Brasileira de Turismo) — cl. 32 — clichê publicado em 8-12-64.

N. 653.877 — Del — Pan — Imóveis Com. e Ind. Ltda. — Del — Pan Imóveis Com e Ind. Ltda. — clichê publicado em 8-12-64.

N. 653.813 — Fitabras — Fitabras — nd. e Com. Ltda. — cl. 17 — clichê publicado em 8-12-64 estabelecido em S. Paulo.

N. 653.837 — Clube de Praia Ilinda — Engenharia Com. S. Paulo S. A. — cl. 33 — clichê publicado em 8-12-64.

N. 653.891 — Imporell — Imporell Com. e Imp. Ltda. — cl. 1 — clichê publicado em 8-12-64.

N. 654.029 — Tango — Ind. de Calçados Transmotana Ltda. — cl. 26 — clichê publicado em 8-12-64 estabelecido em S. Paulo.

N. 654.035 — Bar, Doce Bar — Walter Arruda — cl. 32 — clichê publicado em 8-12-64 estabelecido em S. Paulo.

N. 654.1112 — Super — Droga — Super — Droga Ltda. — cl. 2 — clichê publicado em 9-12-64.

N. 654.158 — Sandálias Bahiana — Artefatos de Borracha Garoflex Limitada — cl. 36 — clichê publicado

em 9-12-64 estabelecido em S. Paulo.

N. 654.168 — Boletim — Alalc — Domingos Quirino Ferreira Neto — cl. 32 — clichê publicado em 9-11 de 1964.

N. 654.173 — Kato — Trefilação Kato Ltda. — cl. 5 — clichê publicado em 9-12-64.

N. 654.217 — Rolac — Rolac — Arj da Costa Com. e Imp. — cl. 21 — clichê publicado em 9-4-64.

N. 654.427 — Oficina Mecânica Guarany — Frederico Birnstiel — cl. 6 — 33 — clichê publicado em 10-12-64.

N. 654.441 — Ornep — Luiz Fidélis Barreira — cl. 32 — 33 — clichê publicado em 10-12-64 estabelecido em S. Paulo.

N. 654.451 — Stalmatic — Manchester Ind. Eletrônica S. A. — cl. 8 — clichê publicado em 10-12-64 estabelecido em S. Paulo.

N. 654.480 — Riachuelo — Dist. Riachuelo de Produtos de Tocarador Ltda. — cl. 48 — clichê publicado em 10-12-64 estabelecido em Rio de Janeiro.

N. 654.487 — Granja Aliança — Granja Aliança Ltda. — cl. 19 — 41 — clichê publicado em 10-12-64.

N. 654.489 — Redozin — Meyer Chemical Company do Brasil S. A. Com. e Imp. Ltda. — cl. 1 — clichê publicado em 10-12-64.

N. 654.541 — Dipac — Dist. de Peças e Acessórios Ltda. — Dipac — Dist. de Peças e Acessórios Ltda. — clichê publicado em 10-12-64.

N. 654.591 — Minaslé — Minaslé — Minas Livreiros Editores Ltda. — cl. 32 — clichê publicado em 10-12 de 1964 estabelecido em Minas Gerais.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

DO ESTADO DA GUANABARA

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 1 633

PREÇO: NCr\$ 1,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## PATENTES DE INVENÇÃO

## PONTOS PUBLICADOS

TERMO Nº 129 144 de 12 de maio de 1961

Requerente: SOCIETÀ EDISON S.p.A. - ITÁLIA

Privilégio de Invenção: " PROCESSO PARA OBTENÇÃO DE PRODUTO FLUORADO ADEQUADO PARA USOS ELEIROLÍTICOS NA INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO E PRODUTO RESULTANTE "

## REIVINDICAÇÕES

1. Um processo para obtenção de um produto fluo-  
rado adequado para usos eletrolíticos na indústria de alu-  
mínio e produto resultante, caracterizado pelo fato de que  
ele consiste em misturar um primeiro líquido aquoso contem-  
do dois dos íons de sódio, alumínio e fluoreto com um se-  
gundo líquido aquoso, contendo o íon restante, para obter  
uma pasta semi-fluída aquosa, e aquecendo a resultante pas-  
ta semi-fluída durante um tempo suficiente para obter fluo-  
aluminato de sódio completamente reacionado com uma relação  
molar pré-estabelecida de  $\text{NaF}/\text{AlF}_3$  menor do que a de criolita  
sintética e natural, preferivelmente com um valor menor  
do que 2,65, de modo a ter um excesso pré-estabelecido de  
 $\text{AlF}_3$  que não fica livre ou um bloqueamento estável do compo-  
sto de  $\text{Na-Al-F}$  no seu nível pré-estabelecido.

2. Um processo de acordo com a reivindicação 1,  
caracterizado pelo fato de dita relação molar de  $\text{NaF}/\text{AlF}_3$   
fica pré-estabelecida num valor preferivelmente dentro da  
ordem de 2,65 a 1,68.

3. Um processo de acordo com a reivindicação 1 e  
a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que no mesmo  
produto obtido é formado substancialmente por dois componen-  
tes, a saber criolita e chiolita, ligados entre si de mane-  
ira estável em proporções que podem variar de acordo com a  
relação molar inicialmente pré-estabelecida.

4. Um processo de acordo com as reivindicações  
1 a 3, caracterizado pelo fato de que o produto resultante  
é um fluoaluminato de sódio tendo uma relação molar predeter-  
minada de  $\text{NaF}/\text{AlF}_3$  menor do que a da criolita sintética e

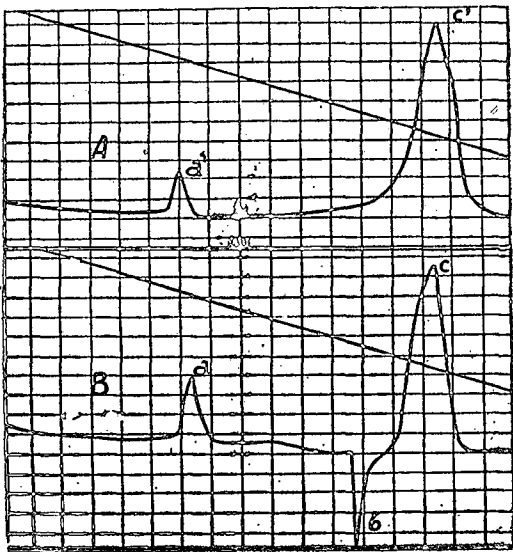


Fig. 1

natural, preferivelmente com um valor menor do que 2,65 e no  
qual o fluoreto de alumínio e o fluoreto de sódio ficam qui-  
micamente combinados entre si.

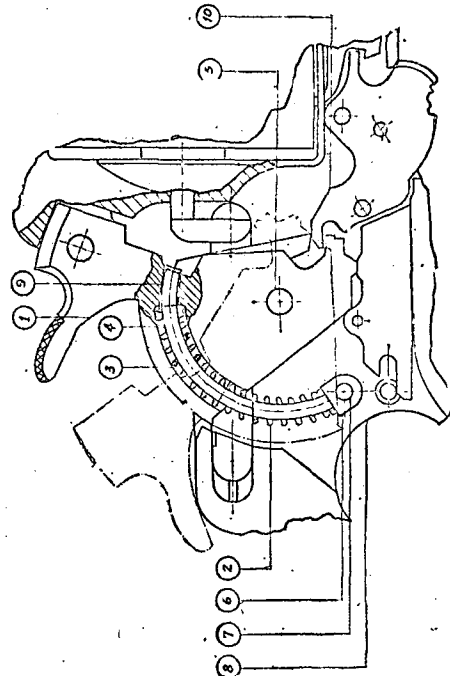
A requerente reivindica a prioridade do inventi-  
co pedido depositado na Repartição do Patentes Italiana em  
20 de maio de 1960, sob o nº 8955.

TERMO: 154 0029 De 31 de Agosto de 1961

REQUERENTES: I.N.A. S/A INDÚSTRIA NACIONAL DE ARMAS - E. PAULO  
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: NOVO MECANISMO RECUPERADOR

## REIVINDICAÇÕES

- 1 - NOVO MECANISMO-RECUPERADOR, para revolveres, conforme da  
senho anexo, caracterizado por existir um RASGO circular  
no CÃO, passante de um lado e terminando em batente, do  
outro, e pela existência de um FURO no CÃO, partindo de  
se batente, o centro de círculo do RASGO coincidindo com  
o eixo-de-giração do CÃO.
- 2 - NOVO MECANISMO-RECUPERADOR, para revolveres, conforme da  
senho anexo, caracterizado pela existência de um EIXO-  
-GUIA circular, com o mesmo centro de eixo-de-giração do  
CÃO, que, de um lado passa pelo furo do CÃO, mencionado  
nos pontos característicos reivindicados em 1, e, do ou-  
tro, termina de modo que possa oferecer batente, e encaixar-se,  
por meio de FURO, em eixo fixado à CARCAÇA.
- 3 - NOVO MECANISMO-RECUPERADOR, para revolveres, conforme da  
senho anexo, caracterizado pela existência de MOLA HELI-  
COIDAL, que é atravessada pelo EIXO-GUIA circular mencio-  
nado nos pontos característicos reivindicados em 2, e que  
se apóia, de um lado sobre o batente daquele EIXO, e do  
outro sobre o batente do RASGO circular, existente no  
CÃO, de maneira a poder sofrer ou exercer ações e reações  
sobre os batentes.
- 4 - NOVO MECANISMO-RECUPERADOR, para revolveres, como reivin-  
dicados nos itens anteriores, e substancialmente descri-  
to no MEMORIAL, e caracterizado no desenho anexo.





TÉRMO Nº 135.325 de 28 de dezembro de 1967  
 REQUERENTE: CATERPILLAR TRACTOR CO- E.U.A.  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "CABEÇA DE PISTÃO PARA MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA DO TIPO DE IGNIÇÃO DE COMPRESSIONAMENTO"

REIVINDICAÇÕES

1. Cabeça de pistão para motores de combustão interna do tipo de ignição de compressão caracterizadas pelo fato de ser formada por uma parte elevada na parte superior do pistão em alinhamento com o curso de entrada de combustível e uma pluralidade de ranhuras estendendo-se radialmente na dita parte elevada, para canalizar o combustível entrante em correntes radialmente dirigidas.

2. Cabeça de pistão para motores de combustão interna do tipo de ignição de compressão, tal como reivindicado no item 1, salvo que as ditas ranhuras radiais têm um terminal central comum.

3. Cabeça de pistão para motores de combustão interna do tipo de ignição de compressão, tal como reivindicado em 1 e 2 caracterizada ainda por terem as ditas ranhuras radiais, além do terminal central comum, as extremidades internas curvadas para cima providenciando um ápice no dito terminal.

4. Um motor de ignição por compressão que tem as bocas de pistão com cratera e câmaras de pré-combustão tendo gargantas para dirigir combustível para dentro dos espaços de combustão principal e no sentido para ditas crateras, caracterizado pelo melhoramento que compreende uma parte levantada em cada cratera em alinhamento com o curso do combustível saindo de dita garganta e tendo ranhuras estendendo-se radialmente para canalizar o combustível em jatos através da cratera.

5. Um motor de ignição por compressão que tem cabeças de pistão com cratera e câmaras de pré-combustão tendo gargantas para dirigir combustível para dentro dos espaços principais de combustão e no sentido de ditas gargantas, e no qual um plug de aquecimento fica disposto em cada cratera de um modo geral centralmente para com a mesma e em linha com o curso de combustível da câmara de pré-combustão, caracterizado pelo melhoramento que compreende uma pluralidade de ranhuras estendendo-se de uma posição central comum no plug de aquecimento radialmente para fora através do seu canto externo para induzir um fluxo canalizado para fora do combustível por cima da cabeça do pistão.

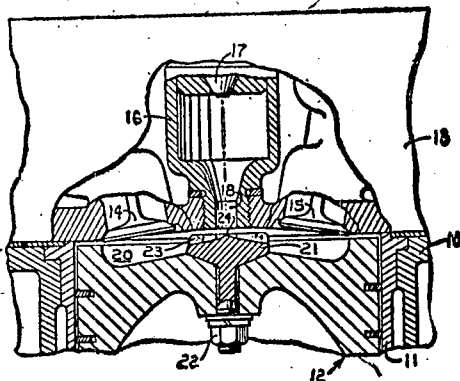


Fig. 1.

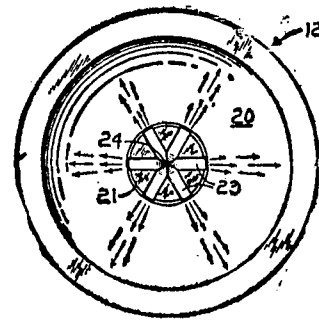


Fig. 2.

TÉRMO Nº 135.252 de 8 de janeiro de 1962.  
 REQUERENTE: WAGNER ELECTRIC CORPORATION. - E.U.A.  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "REGULADOR AUTOMÁTICO PARA UM DISPOSITIVO DE FRICÇÃO"

REIVINDICAÇÃO

1- Regulador automático para um dispositivo de fricção tendo membros de fricção espaçados caracterizado por incluir dispositivos ajustáveis operativamente ligados entre os ditos membros para ajustar o deslocamento recíproco entre eles, dispositivos flexíveis num dos ditos membros adaptados para acoplamento propulsor com os ditos dispositivos ajustáveis, e dispositivos operacionais sensíveis ao deslocamento recíproco dos ditos membros para submeter a deformação os ditos dispositivos flexíveis, os ditos dispositivos flexíveis efetuando o acoplamento propulsor para ajustar o deslocamento recíproco dos ditos membros através os ditos dispositivos ajustáveis quando o dito dispositivo de fricção é liberado.

2- Regulador automático para um dispositivo de fricção de acordo com o ponto 1, caracterizado por incluir uma parte distensível dos ditos dispositivos flexíveis, normalmente acoplados com os ditos dispositivos ajustáveis e adaptados para acionar os ditos dispositivos ajustáveis, os ditos dispositivos operacionais inclusive os ditos dispositivos flexíveis sendo ativadas em resposta ao deslocamento recíproco dos ditos membros para desacoplar a dita parte distensível, a dita parte distensível sendo sensível a desativação dos ditos dispositivos operacionais e dos ditos dispositivos flexíveis para reacoplar os ditos dispositivos ajustáveis e imprimir uma força propulsora ao mesmo para reduzir a distância relativa entre os ditos membros.

3- Regulador automático para um dispositivo de fricção, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato dos ditos dispositivos ajustáveis compreenderem um montante ou tirante ajustável incluindo um elemento girável para controlar o comprimento do dito tirante.

4- Regulador automático para um dispositivo de fricção tendo um par de membros de fricção articulados com extremidades expansíveis adjacentes caracterizado por compreender um tirante entre um par de extremidades do membro de fricção, um elemento roscado recebido no dito tirante, uma roda serrilhada sobre o dito elemento, dispositivos flexíveis tendo uma parte localizadora transversal montada sobre as dos ditos membros de fricção, uma parte distensível ao dito dispositivo flexível acoplável com serrilhas sobre a dita roda, uma parte elástica entre as ditas partes transversal e detensível, dispositivos operacionais operativamente interligados entre os ditos dispositivos flexíveis e um membro fixo adjacente às extremidades das atuadas dos ditos membros de fricção, os ditos dispositivos operacionais sendo associados com o dito primeiro dos ditos membros de fricção para submeter à tensão a dita parte elástica e desacoplar a dita parte distensível da dita roda, a dita parte elástica levando a dita parte distensível a se acoplar com uma serrilha sucessiva sobre a dita roda e girar a dita roda e elemento para deslocar o

elemento de fricção articulado quando o dito dispositivo de fricção é liberado.

5- Regulador automático para um dispositivo de fricção compreendendo um par de membros de fricção articulados apropriados para aninhar em qualquer das extremidades expansíveis sobre um membro de ancoragem localizado entre elas, caracterizado por compreender um tirante, um elemento roscado recebido ao dito tirante, uma roda serrilhada transversalmente localizada no dito elemento, um dispositivo de ajuste flexível incluindo duas partes em planos transversais, uma das ditas partes sendo localizada sobre um dos ditos membros de fricção, a outra das ditas partes sendo distensível e se acopla com uma das serrilhas da dita roda dispositivos operacionais ligados por uma extremidade com um membro fixo e pela extremidade oposta com a dita parte distensível, os ditos dispositivos operacionais sendo operativamente ligados num ponto intermediário as suas extremidades com o dito primeiro membro de fricção para controlar o dito regulador de acordo com a extensão do deslocamento do dito membro de fricção a dita parte distensível sendo submetida a tensão durante o deslocamento do membro de fricção para desacoplar a dita primeira das ditas serrilhas sobre a dita roda, a elasticidade dos ditos dispositivos flexíveis subsequentemente provocando o re-acoplamento da dita parte distensível com uma serrilha sucessiva sobre a dita roda para girar a dita roda e elemento e separar as extremidades articuladas dos ditos membros de fricção quando o dito dispositivo de fricção é liberado.

6- Regulador automático para um dispositivo de fricção compreendendo um dispositivo de acionamento, caracterizado por possuir um membro flexível tendo uma parte disposta sobre um membro de fricção e uma outra parte apropriada acoplamento propulsor com um dispositivo de ajuste adjacente ao dito membro de fricção, a dispositivos operacionais sensíveis ao deslocamento do membro de fricção para efetuar o dito acoplamento propulsor.

7- Regulador automático para um dispositivo de fricção compreendendo o dispositivo de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato do dito membro flexível compreender uma parte base e uma parte transversal operativamente ligada com o dito dispositivo de ajuste, uma parte elástica ligando as ditas partes de base e transversal, os ditos dispositivos operacionais transmitindo uma força tensora à dita parte elástica, e a dita parte transversal sendo sensível para transmitir uma força propulsora ao dito dispositivo de ajuste ao verificar-se o relaxamento da dita força tensora.

8- Regulador automático para um dispositivo de fricção compreendendo o dispositivo, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do dito dispositivo de ajuste ser ligado com extremidade articulada de uma sapata de freio, a dita parte base sendo recebida sobre a mesma da dita sapata, um rasgo na dita parte de base apropriada para receber o nervo da dita sapata e apropriada para prevenir o deslocamento lateral do dito membro flexível em relação à dita sapata, dispositivos de patilha na dita parte base localizados para o acoplamento com a extremidade do dito dispositivo de ajuste ligada com a extremidade da sapata articulada para prevenir o deslocamento lateral do dito membro flexível em relação a dita sapata, a extremidade do dito dispositivo de ajuste sendo apropriada para topocamento com a dita parte base para prevenir o deslocamento vertical do dito membro flexível em relação a dita sapata.

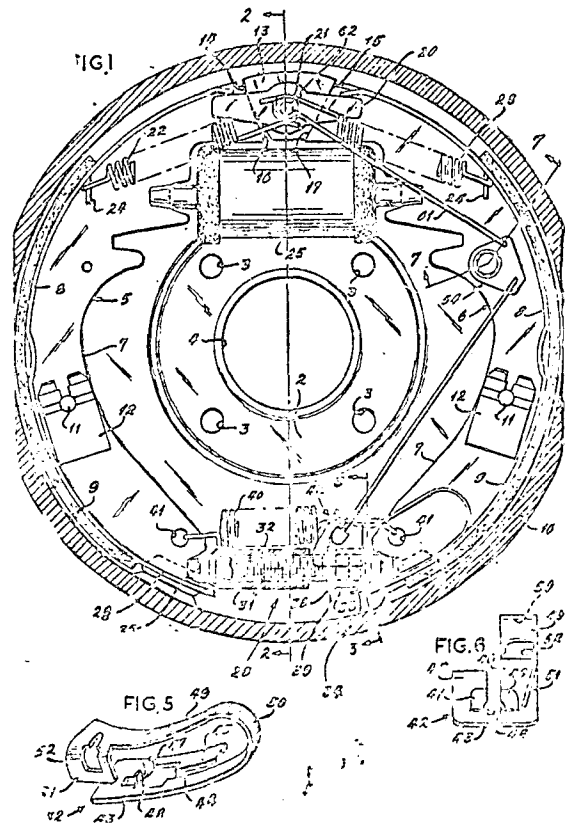
9- Regulador automático para um dispositivo de fricção compreendendo o dispositivo, de acordo com o ponto 8, caracterizado

por incluir uma cavidade ou reentrância na nervura da dita sapata para receber o rasgo de dita parte base e para prevenir o deslocamento vertical do dito membro flexível da dita sapata.

10- Regulador automático para um dispositivo de fricção compreendendo um mecanismo de acionamento para um tirante ajustável operacionalmente ligado com uma sapata de freio, caracterizado por incluir dispositivos giráveis para controlar o comprimento do dito tirante compreendendo pernas transversalmente dobradas, uma das ditas pernas servindo para montar o dito mecanismo de acionamento sobre a dita sapata de freio, a outra das ditas pernas servindo para acoplar propulsivamente os ditos dispositivos giráveis e dispositivos de ligação entre as ditas pernas tendo uma convolução geralmente em forma de U, os ditos dispositivos de ligação sendo distensíveis para deslocar a dita outra perna num plano substancialmente perpendicular à dita primeira perna para efetuar o dito acoplamento propulsor e girar os ditos dispositivos giráveis, os ditos dispositivos de ligação sendo sensíveis a deformação da dita outra perna à partir de um plano para efetuar uma força para manter o dito acoplamento propulsor.

11- Um regulador automático para um dispositivo de fricção ou frenagem automática caracterizado por ser construído e adaptado substancialmente conforme aqui descrito com referência às concretizações ilustradas nos desenhos apanhos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 3 de abril de 1961, sob



TERMO Nº 135.653 de 15 de Janeiro de 1968.

REQUERENTE: COMPAGNIE INTERNATIONALE DES PNEUS ARMES FRANKIGNOUL SOCIETE ANONYME - BELGICA

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "DISPOSITIVO DE LIGAÇÃO DE UM TRILHO NUM DORMENTE DE ESTRADA DE FERRO DE CONCRETO"

#### REIVINDICAÇÕES

1. Dispositivo de ligação de um trilho num dormente de estrada de ferro de concreto, compreendendo um suporte agindo sobre a base do trilho e prensado contra o dormente por um parafuso que atravessa o suporte, mais especialmente um parafuso com cabeça de martelo, que é introduzido por oi-

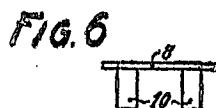
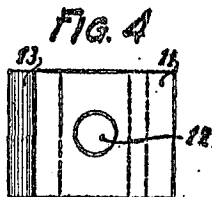
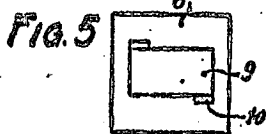
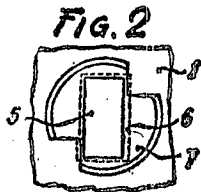
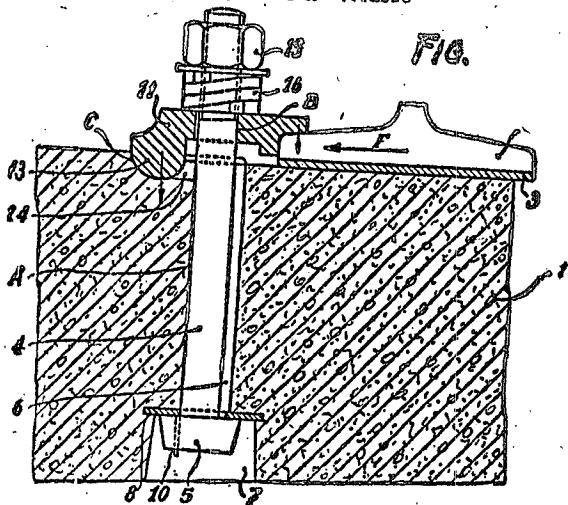
na no dormente, através de uma chaminé prevista neste, caracterizado pelo fato que os seus órgãos ficam estabelecidos de tal modo que o fluido externo da haste de parafuso se acha em contacto com a parede correspondente da chaminé, e que o lado do interno do furo previsto no suporte se acha em contacto com o lado correspondente da extremidade da dita haste.

2. Dispositivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o talão ou borda externa do suporte é engatado num entalho previsto na face superior do dormente e se acha em contacto com o batente lateral formado por este entalho.

3. Dispositivo de acordo com a reivindicação 2, entre o dito talão e o dito batente, do tal modo que o contacto entre estes elementos se produz após a colocação no lugar dos órgãos sob a ação do empuxe lateral.

4. Dispositivo de acordo com as reivindicações 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato que um calço metálico independente ou encastrado no concreto fica agenciado entre a haste de parafuso e o concreto da parede correspondente da dita chaminé.

A requerente reivindica a prioridade de idéntico pedido depositado na Repartição de Patentes Luxemburguesa em 20 de Janeiro de 1961, sob o nº 40.185.



TERMO Nº 141.761 de 27 de setembro de 1966

REQUERENTE: SOCIÉTÉ RHODIACÈTE - FRANÇA

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE ESCÓVAS, PINCÉIS E ANÁLOGOS A PARTIR DE CRINAS SINTÉTICAS E OS NOVOS PRODUTOS ASSIM OBTIDOS"

REIVINDICAÇÕES

1. Processo para a fabricação de escovas, pincéis e artigos análogos a partir de crinas sintéticas, caracterizado pelo fato de utilizar crinas de um certo comprimento, cuja secção cresce e decresce de maneira periódica, de se juntar um certo número de tais crinas pondo-se em desconcordância as secções

de maior diâmetro, de se cortar as crinas assim reunidas, em segmentos de comprimento conveniente e de se utilizar tais segmentos para a confecção dos artigos do género acima, segundo um processo em si conhecido.

2. Novos artigos tais como escovas, pincéis e análogos constituídos ao menos em parte de crinas sintéticas, caracterizados pelo fato de terem tais crinas um diâmetro que varia de um ponto a outro, ao longo de uma mesma crina, e de as partes de maior diâmetro serem desconcordantes de uma crina a outra, no interior de uma parte ao menos dos tufo de crina.

3. Novos artigos segundo o ponto 2, caracterizados pelos seguintes tomados em conjunto ou separadamente:

- a) as crinas apresentam, ademais, diferenças de comprimento;
- b) tais artigos contêm igualmente crinas sintéticas de secção constante;
- c) eles contêm igualmente pelos animais;
- d) as crinas sintéticas são base de poliamidas.

FINALMENTE, a requerente reivindica, de acordo com o Artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade decorrente do depósito do correspondente pedido na França, sob nº 872.462 em 6 de setembro de 1961.

TERMO Nº 142.031 de 13 de agosto de 1962

REQUERENTE: AKTIEBOLAGET SCANIA-VABIS - SUECIA

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "FREIO MANUAL DE VEÍCULO COMPREENDENDO UM DISPOSITIVO SERVO INTRODUZIDO NA LIGAÇÃO ENTRE O FREIO E UMA ALAVANCA DE FREIO COOPERANDO COM UM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO"

REIVINDICAÇÕES

1. Um freio manual para veículo compreendendo um dispositivo servo intercalado na ligação entre o freio e uma alavanca de freio cooperando com um dispositivo de prisão, caracterizado pelo fato do dispositivo servo ficar localizado junto ao dispositivo de prisão.

2. Um freio de mão de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dispositivo servo e do dispositivo de prisão serem sustentados por uma armação comum.

3. Um freio manual de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do dispositivo servo ser do tipo de folo ou de diafragma.

4. Um freio manual de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato do dispositivo servo compreender uma haste de êmbolo tubular (haste de folo) projetada para servir como uma saída para um fluido sob pressão.

5. Um freio manual de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de existir um elemento, ligado à alavanca de freio e projetado para atuar sobre um dispositivo de válvula para o dispositivo servo, o qual possui um êmbolo ou membro semelhante submetido à pressão existente na câmara de trabalho do dispositivo servo e de tal maneira que para aplicar o freio é exigida uma força manual proporcional à tensão desejada na ligação.

6. Um freio manual de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato ser intercalada entre a alavanca de freio e o dispositivo servo uma engrenagem de mudança projetada para entrar em funcionamento caso necessário.

7. Um freio manual de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato do dispositivo de pressão compreender um trinco retractil sob a forma de um parafuso sem fim montado de modo rotativo para cooperar com um segmento dentado de prisão.

8. Um freio manual de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de existir um dispositivo de bloqueio para impedir uma rotação acidental do parafuso sem fim.

9. Um freio manual de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato do dispositivo de bloqueio compreender um trinco retractil projetado para cooperar com

uma estraça a qual é ligada de modo não-rotativo com um pinhão que faz parte da engrenagem de mudança e que fica engrenado com um segmento dentado existente na armação.

10. Um freio manual de acordo, por exemplo, com o ponto 9, caracterizado pelo fato da alavanca de freio ser constituída por duas partes uma das quais é montada no centro do segmento dentado e transporta o pinhão montado de modo pivotante e a estraça bem como um linguete cooperando com a estraça, enquanto que a outra parte da alavanca de freio é montada de modo pivotante na primeira parte mencionada em relação coaxial com a estraça e projetada para ser ligada a esta por meio de uma embreagem desligável de um sentido.

11. Um freio manual de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato da estraça ser projetada para cooperar com um linguete transportado pela outra parte da alavanca de freio de modo a formar uma embreagem de um sentido.

12. Um freio manual de acordo com os pontos 10 ou 11, caracterizado por um batente para limitar os movimentos oscilatórios mútuos das partes de alavanca de freio na direção de aplicação de freio das mesmas.

13. Um freio manual de acordo com os pontos 10 a 12, caracterizado pelo fato da outra parte da alavanca de freio transportar membros operantes para ambos os linguetes.

14. Um freio manual de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato dos dois linguetes possuírem um membro operante comum, projetado para atuar sobre uma alavanca de dois braços ou membro semelhante que os liga, para desligar um ou ambos os linguetes quando a pressão sobre os mesmos é aliviada.

15. Um freio manual de acordo com os pontos 10 a 14, caracterizado por um dispositivo para limitar os movimentos dos linguetes na ocasião de desligamento dos mesmos.

16. Um freio manual de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da alavanca de freio ou parte da alavanca que transporta os membros operantes para o dispositivo de prisão que coopera com o dispositivo serve de ancoragem localizada afastado do dispositivo de bloqueio e pelo fato de existirem duas transmissões separadas como, por exemplo, um eixo tubular e um eixo coaxial com o mesmo bem como

... ASSOCIADA A UM SISTEMA DE ALAVANCA PARA FREIO  
 limitam os movimentos da alavanca de freio e em equipamentos operantes do dispositivo de bloqueio.  
 TERMO Nº 142.290 de 21 de agosto de 1962  
 REQUERENTE: INDÚSTRIAS MECÂNICAS MERMANN S.P.A. - SÃO PAULO  
 PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "GUINCHO DUPLO"

**REIVINDICAÇÕES**

1ª) "GUINCHO DUPLO", caracterizado pelo fato de ser constituído por polias ou fricção acionada por motor elétrico através de transmissão apropriada, sendo que contra tal polia, em posições diametralmente opostas podem contactar um ou outro de dois volantes e dispostos em eixos dotados de mancais parcialmente móveis, sendo que os eixos são portadores de carretéis, preferivelmente de diferentes diâmetros, receptores de cabo flexível dotado de ganchos ou similar em sua extremidade livre.

2ª) "GUINCHO DUPLO", conforme reivindicação anterior caracterizado, mais, pelo fato de que os mancais móveis são solicitados por garfos que se prolongam por alavancas dotadas de contra-peso. Alavancas essas pelas extremidades coligadas a cordeais ou cabos flexíveis passantes por roldanas e dotados nas extremidades de puxadores, enquanto que, finalmente, pelas laças opostas à fricção ou volantes e confrontam com sapatas de freio.

3ª) "GUINCHO DUPLO", conforme reivindicações 1ª e 2ª tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apenas no presente memorial.

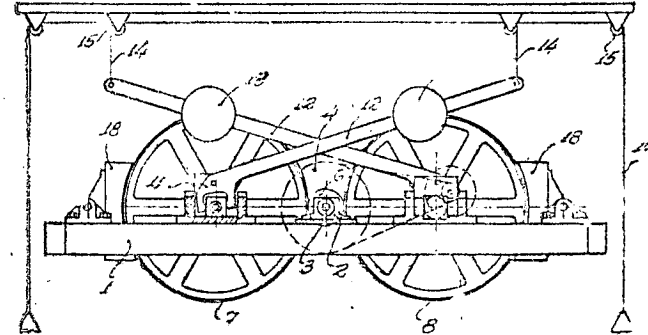


FIG. 1

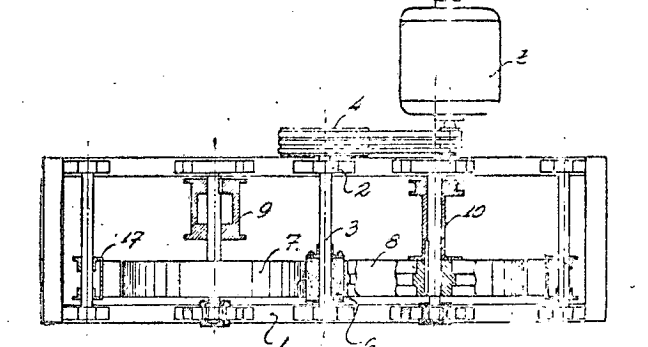
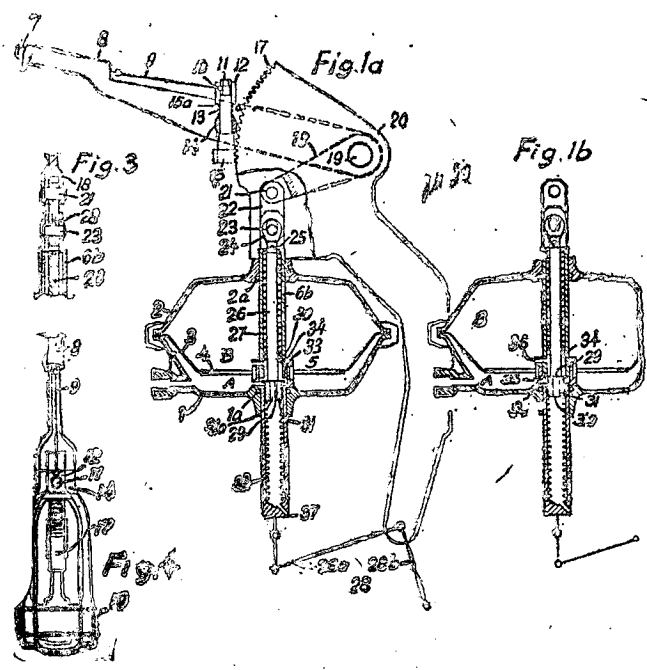


FIG. 2

TERMO: 142.295 De 21 de Agosto de 1962.  
 REQUERENTE: METAPIC S/A - LUXEMBURGO  
 PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: MECANISMO PARA A MANEIRA DOS BR-  
 GAÇOS DE RETENÇÃO DAS CAIXAS DE BOBINAS PARA TEARES COM  
 VÁRIAS TRAMAS.

**REIVINDICAÇÕES**

1 - Mecanismo para a manobra dos órgãos de re-  
 tenção dos mecanismos de bobinas para teares de várias tra-  
 mas, caracterizado pelo fato de que ele consiste substancialmen-  
 te na combinação de um número de órgãos de retenção das bo-  
 binas igual ao número de compartimentos na caixa; para cada  
 um dos ditos órgãos de retenção, um dispositivo de manobra;  
 com frente para os ditos órgãos de manobra, um equipamento-



Móvel animado continuamente de um movimento alternado; ...

2 - Mecanismo de acordo com a reivindicação 1, ...

3 - Mecanismo de acordo com as reivindicações 1 e 2, ...

4 - Mecanismo de acordo com a reivindicação 3, ...

5 - Mecanismo de acordo com a reivindicação 4, ...

6 - Mecanismo de acordo com a reivindicação 4 ou reivindicação 5, ...

7 - Mecanismo de acordo com a reivindicação 6, ...

Mecanismo de acordo com as reivindicações 4 e 5, ...

8 - Mecanismo de acordo com a reivindicação 1 anterior, ...

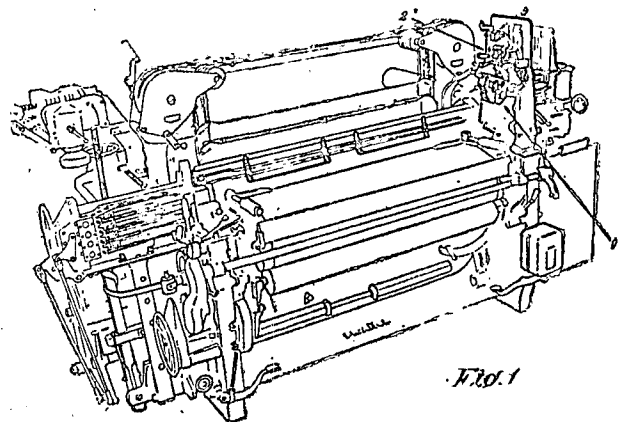
9 - Mecanismo de acordo com as reivindicações 1 e 8 anteriores, ...

10 - Mecanismo de acordo com as reivindicações 1 e 8 anteriores, ...

11 - Mecanismo de acordo com as reivindicações precedentes, ...

12 - Mecanismo para a manobra dos órgãos de retenção dos mecanismos de bobina para teares com diversos tramas, ...

A requerente reivindica a prioridade do idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes belga em 28 de março de 1962, sob o nº, Pat. 615.294 (PV 41487).



TÉRMO Nº 142.478 de 28 de agosto de 1962
REQUERENTE: PEREZ & IRMÃOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA. - SÃO PAULO
PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTOS EM TRINCOS PARA PROTAS DE VEÍCULOS EM GERAL"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em trincos para portas de veículos em geral, compreendendo uma chapa suporte dobrada em "Z" ou em "U" ...

Quando previstos junto a cada um de seus cotovelos um pino vertical; pinos retos que se projetam para cima através de rasgos previstos na chapa suporte, sendo um destes pinos destinado a receber movimentos da alavanca inicialmente citada, e o outro a receber o encosto da segunda alavanca proporcional ao travamento do conjunto; sendo que, o avanço da lingueta, assim como a posição conveniente da alavanca inicialmente citada, são mantidos por uma haste de mola que se apresenta articulada nos pinos que servem de fulcro para a lingueta e para as alavancas; mola esta que tem um de seus ramos apoiado contra o pino livre da lingueta, sendo o outro ramo da mola apoiado contra a orelha posterior da alavanca;

2 - Aperfeiçoamentos em trinco para portas de veículos, de acordo com o ponto primeiro, caracterizados pelo fato de as duas alavancas citadas em 1, que se apresentam perpendicularmente a primeira, apresentar uma configuração especial em forma de "T", tendo o seu ramo central dobrado para o lado formando uma perna alongada cuja extremidade se apresenta chanfrada em forma de sapatã; extremidade esta, que quando a dita alavanca se apresenta abaixada, incide sobre a extremidade superior chanfrada do pino movel da lingueta citado em 1, evitando assim o seu recuo e travando o conjunto; sendo que, a dita alavanca em forma de "T", apresenta uma das extremidades de seu ramo horizontal preso articuladamente ao braço de comando da maçaneta interna da porta, sendo a extremidade oposta do dito ramo dobrado para baixo em forma de gancho, de modo a incidir, quando abaixado, sobre a extremidade da perna dobrada para cima da alavanca inicialmente citada; sendo que, os movimentos da segunda alavanca são orientados em seu curso por uma lingueta que corre em um rasgo semi-circular previsto no corpo da alavanca.

3 - Aperfeiçoamentos em trinco para portas de veículos em geral, de acordo com os pontos precedentes, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

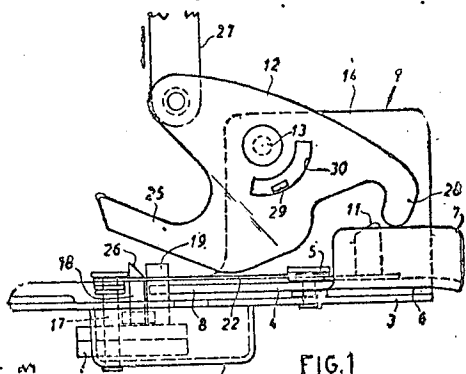


FIG. 1

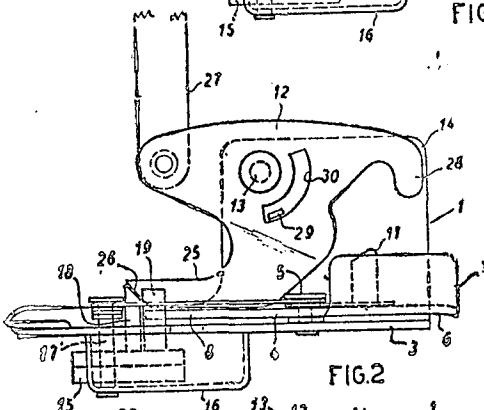


FIG. 2

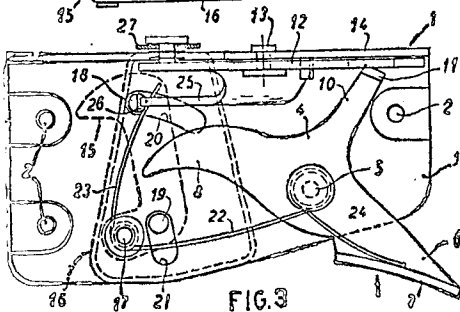


FIG. 3

NÚMERO: 112.499 De 28 de Agosto de 1962.

REQUERENTE: PLASTIC TEXTILE ACCESSORIES LTD. - INGLATERRA

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: APERFEIÇOAMENTOS EM OU REFERENTES

À PRODUÇÃO DE REDE PLÁSTICA EXPULSADA OU PRODUTOS FEITOS

DELES.

REIVINDICAÇÕES

1 - Aparelho para a produção de rede plástica em folhas ou folhas plásticas nervuradas expelidas, compreendendo dois jogos de orifícios de forma que ficam relativamente deslocados, transversalmente para com o sentido de expelimento, ciclicamente para dentro e para fora de posições nas quais os orifícios de descarga de forma passam para a corre-

pondência e para fora dela para expelir a rede ou as nervuras na folha nervurada, caracterizado pelo fato que no mesmo meio de tubo de guia ficam localizados axialmente dentro de cada orifício de descarga de forma e se estendem para trás para com o sentido de expelimento e estão lateralmente para fora da correção entre os dois jogos de orifícios de forma, e que no mesmo uma pluralidade de meios de carretel ou bobina ficam associados com cada jogo de orifícios de forma e são deslocáveis com a mesma para suprir filamento, fio têxtil ou arame flexível para cada um dos meios de tubo de guia, sendo que com isto os filamentos, fio têxtil ou arame flexíveis formam um núcleo para as fileiras de rede ou as nervuras de folhas nervuradas.

2 - Aparelho conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo os orifícios de descarga de forma de cada jogo são abertos nos seus lados adjacentes de maneira que quando um orifício de descarga de forma de um jogo fica em correspondência com o orifício de descarga de forma de outro jogo um único orifício de descarga comum é momentaneamente formado para produzir uma interseção de rede tendo dois núcleos espaçados estendendo-se longitudinalmente através das mesmas.

3 - Aparelho conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo os orifícios de descarga de forma de cada jogo são orifícios completos e espaçados numa curta distância a partir da correção entre os dois jogos de orifícios de forma e são alimentados pelos condutores de forma inclinados no sentido de um para o outro no sentido de expelimento, sendo o arranjo tal que os orifícios de forma de cada jogo expõem fileiras nucleadas que se cruzam e aderem si quando os orifícios de forma de cada jogo passam uns nos outros para formar as interseções da rede tendo cada uma dois núcleos espaçados estendendo-se através dos mesmos.

4 - Aparelho conforme reivindicado na reivindicação 2, caracterizado pelo fato que no mesmo os dois jogos de orifícios abertos de forma ficam separados por uma fenda através da qual folha plástica é expelida, os orifícios de forma formando nervuras em cada superfície da mesma de modo que as nervuras em cada lado ficam paralelas entre si mas as nervuras num lado ficam inclinadas em relação às do outro lado da folha.

5 - Aparelho conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato que no mesmo os jogos dos orifícios ficam dispostos em séries concêntricas relativamente girados para providenciar o movimento cíclico dos orifícios de forma para a correspondência e fora dela e os meios de carretel ou bobina supriam o filamento, fio têxtil ou arame flexível para os orifícios e ficam também circularmente dispostos concêntricamente para com os orifícios de forma, as carretéis ou bobinas associados com cada jogo de orifícios de forma movendo-se na mesma velocidade angular do que os orifícios de forma associados.

6 - Aparelho conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato que no mesmo os meios de tubo de guia compreendem cada um um tubo rígido de furo pequeno seguro pela sua parte esten-

dendo-se lateralmente no membro no qual os orifícios se formam são formados de maneira que a sua outra parte se projeta para dentro e axialmente para com o orifício de forma associada.

7. Aparelho conforme reivindicado na reivindicação 5, caracterizado pelo fato que no mesmo os orifícios de forma de cada jogo são formados em membros de forma cilíndrica em ou num flange anular dos mesmos tendo uma face periférica interna e externa, a face externa do membro de forma de interior e a face interna do membro de forma externo formando conjuntamente a corredeira entre os dois jogos de orifícios de forma e os meios de tubo de guia para o membro de forma interno abrindo para a face interna do flange no mesmo e os meios de tubo de guia para o membro de forma externo abrindo para a face externa do flange no mesmo.

8. Aparelho conforme reivindicado na reivindicação 7, caracterizado pelo fato que no mesmo o filamento, fio têxtil ou arame flexível para o jogo interno dos orifícios de forma são assentados nos meios de tubo de guia para eles através de uma abertura de guia disposta axialmente para com o membro de forma interno.

9. Aparelho para a execução de rde plástica nucleada substancialmente conforme descrito com referência às figuras 1 e 5 e figura 8 dos desenhos anexos.

10. Aparelho para o expelimento de folhas nervuradas plásticas sujas nervuras ficam nucleadas, substancialmente conforme descrito com referência à figura 1 e figuras 4 e 5 dos desenhos anexos.

11. Aparelho para a produção de rde plástica expelida, caracterizada pelo fato que ele compreende dois jogos de orifícios de forma que ficam relativamente deslocados transversalmente para com o sentido do expelimento, cíclicamente para dentro e para fora das posições nas quais os orifícios de descarga da forma passam para a corredeira.

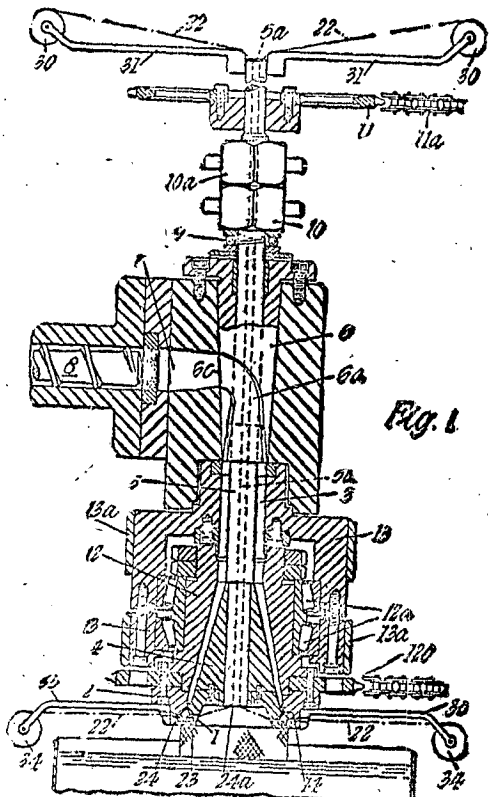


Fig. 1

cia e fora dela para expelir a rde, sendo que no mesmo os meios de tubo de guia ficam localizados axialmente dentro de cada orifício de descarga da forma e se estendem para trás do sentido do expelimento e então lateralmente para longe da corredeira entre os dois jogos de orifícios de forma nos quais uma pluralidade de meios de carretel ou bobina ficam associados com cada jogo de orifícios de forma e são deslocáveis com os mesmos para suprir filamento, fio têxtil ou arame flexível para cada um dos meios de tubo de guia, sendo que com isto os filamentos, fio têxtil ou arames flexíveis formam um núcleo para as fileiras de rde.

A requerente reivindica a prioridade de idéias do pedido depositado na Repartição de Patentes britânicas em 29 de agosto de 1961, sob o nº 31.039.

TERMO Nº 142.737 de 6 de setembro de 1962

REQUERENTE: PIRELLI SOCIETÀ PER AZIONI - ITALIA

MODELO DE UTILIDADE: "COBERTURA PNEUMÁTICA PARA RODAS DE VEÍCULOS"

REIVINDICAÇÕES

1. Cobertura pneumática para rodas de veículos, caracterizada pelas seguintes particularidades: na zona central A por um cordão central cheio ao longo do equador com percurso sinuoso, B) duas fileiras de bloquinhos 2, 2' obliquos adjacentes ao cordão 2 tendo forma hexagonal irregular deslocados de meio passo entre uma e outra fileira, estando separados do cordão central mediante dois canais 3, 3' com percurso sinuoso e estando além disso, ditos bloquinhos, separados por curtos canais obliquos 4, 4' que interligam os canais 3, 3' com dois canais longitudinais 5, 5'; c) dois cordões 6, 6' separados dos bloquinhos 2, 2' por meio de ditos canais 5, 5' sendo delimitados externamente pelos canais 7, 7' de percurso igual aos 3, 3' mas com passo diferente, apresentando tato

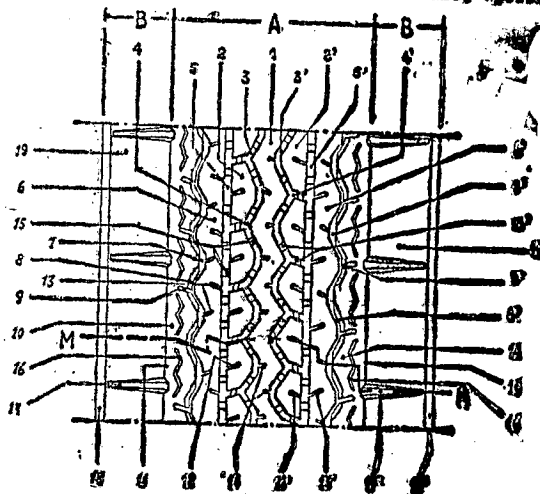


FIG. 1

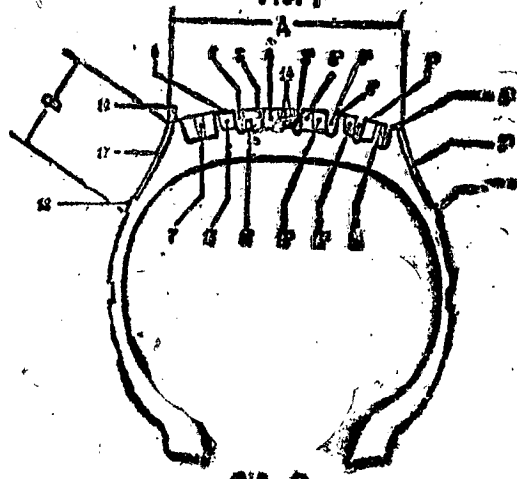


FIG. 2

canalinhos suas paredes externas em zig-zague, nas zonas afastadas do plano equatorial de encaixe os reforços 8, 8' de estíves altura, interrompidos na zona central por apêndices 9, 9' dos canais 7, 7' que se projetam para os cordões terminais 10, 10' os quais delimitam a zona central A, dois cordões 10, 10' coligando a zona central A, d) com a orla externa retilínea 11, 11' apresentando ditos cordões, em cada intervalo entre os apêndices 9, 9' os canais 16, 16' em zig-zague com andamento longitudinal; e) ranhuras 12, 12' só na zona média da face maior dos bloquinhos 2, 2' inclinadas como os canais 4, 4' e f) ranhuras 13, 13' sobre as duas faces dos cordões 6, 6' sendo as da face externa paralelas e correspondentes às ranhuras dos bloquinhos 2, 2' conforme a disposição dos mesmos cuja sucessão pode ser de passo variável, e as da face interna têm a direção oposta às outras; g) duas séries de curtas ranhuras transversais 14 sobre a face do cordão central 1, em correspondência de cada concavidade; h) cordões transversais 15, 15' nos canais 9, 9' de 6,4 a 6,5' na razão de cinco ou seis para cada bloquinho 2, 2' e de altura aproximadamente igual à metade da profundidade de ditos canais. Na zona B dos flancos: 1) uma parte 19, 19' levemente côncava onde se notam, quasi para cada dois apêndices 9, 9' os resortes 17, 17' de notável comprimento e de seção trapezoidal que se apoiam nos cordões 18, 18' mais abaixo.

O requerente reivindica a prioridade de igual data e lugar depositado na Repartição de Patentes da Itália, sob nº 5823 (verbais) em 12 de março de 1962.

TERMO Nº 143.013 de 27 de julho de 1962  
 REQUERENTE: IRMÃOS VENTUROLLI LTDA. - SÃO PAULO  
 MODELO DE UTILIDADE: "NOVO MODELO DE TRINCO PARA PORTAS DUPLAS"

**REIVINDICAÇÕES**

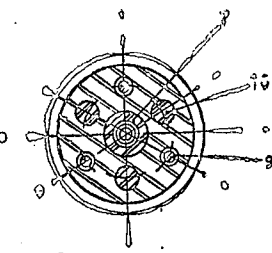
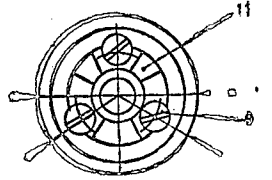
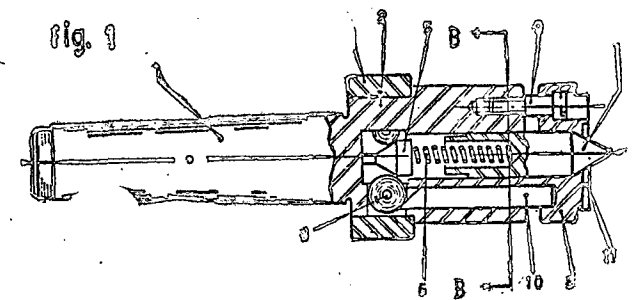
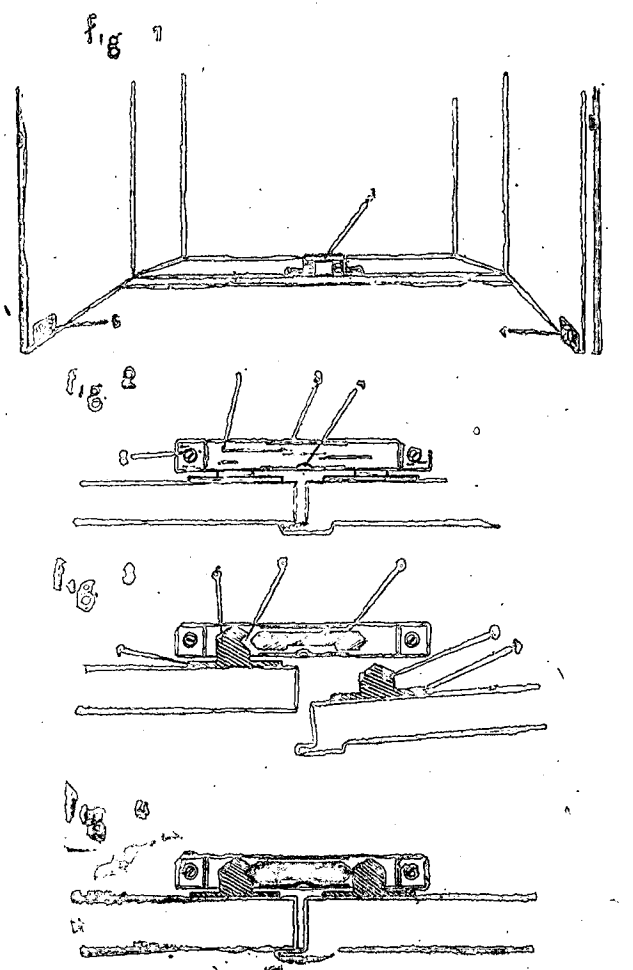
1 - "NOVO MODELO DE TRINCO PARA PORTAS DUPLAS", constituído por trinco interno aplicável internamente em armazéns e similares, de portas duplas, caracterizado por ser formado

por uma caixa metálica paralelepipedal, alongada, dotada do base de fixação, tendo abertas as faces frontal e posterior, com exceção de trecho central de ambas as faces, fechado por paredes móveis, tendo uma delas projeção central interna destinada a servir de batente em recêntrica longitudinal central, existente em pino solto ou trinco alongado de comprimento tal que suas extremidades afloram as aberturas laterais da caixa, terminando em ponta biselada, de ambos os lados; pelo fato de nas citadas aberturas penetrarem pino adequador, de ponta também em bisel, sendo que um deles possui dente lateral recêntrica onde se encaixa a extremidade do pino ou trinco interno da caixa, quando estiver encaixado na abertura da caixa e o pino sem recêntrica comprimir a outra extremidade de trinco interno.

2 - "NOVO MODELO DE TRINCO PARA PORTAS DUPLAS", de corde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 143.014 de 27 de julho de 1962  
 REQUERENTE: GIOVANNI GRASSI - SÃO PAULO  
 MODELO DE UTILIDADE: "NOVO MODELO DE ARRASTE"  
**REIVINDICAÇÕES**

1 - "NOVO MODELO DE PONTA DE ARRASTE", constituído de peça alongada, de aço conveniente, caracterizado por haste côncava de fixação a torno mecânico, tendo a extremidade oposta do lado da base maior do tronco de cone, alargada em forma cilíndrica, tendo uma série de perfurações radiais onde se alojam esferas de aço, sapeadas por luva que se apoia em resalto de ou batente configurada pela continuação do corpo cilíndrico que passa a ter diâmetro externo maior, enquanto que internamente possui perfuração central que atinge a base da haste, do formato que os furos de alojamento das esferas são vasantos, sendo que as mesmas são impedidas de penetrar no furo central pela ação de encaixe exercido por peça tronco cônica, com a conicidade voltada para a haste, do modo que a face oblíqua tangencia as esferas, sendo esse contacto acentuado por ação do mola helicoidal interna cuja extremidade oposta penetra em perfuração central



CORTE BB

perfuração do corpo cilíndrico de ponta de centragem situada e organizada no furo axial do corpo cilíndrico principal e que termina em ponta externa côncava e saliente, destinada a centralizar a peça a ser tornada; pelo fato de referida ponta de centragem ultrapassar consoletamente a base do corpo cilíndrico, sendo que a extremidade côncava da mesma é, parcialmente sapeada por disco es-



essado, paralelo ao corpo cilíndrico, de forma que o conjunto se apresenta como dois cilindros de altura diferente, próximos e interligados por conjunto de parafusos e pinos cilíndricos, alternados uns em relação aos outros e que permitem a aproximação do disco em relação à base do corpo cilíndrico, por compressão da mola central; pelo fato dos pinos de interligação ter as extremidades que penetram no corpo cilíndrico, chanfrada em relação ao centro do mesmo, e tangenciar também as esferas, podendo comprimi-las do encontro à peça cônica de encosto central, quando o disco espessado for comprimido contra a base do corpo principal; pelo fato do disco espessado dispor na face voltada para fora, rodeando radialmente a extremidade livre da ponta de centroagem, uma série de dentes oblíquos voltados para o lado da notação da peça e que servem para prender e arrastar a mesma no ato de torneamento.

2 "NOVO MODELO DE PONTA DE ARRASTE", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

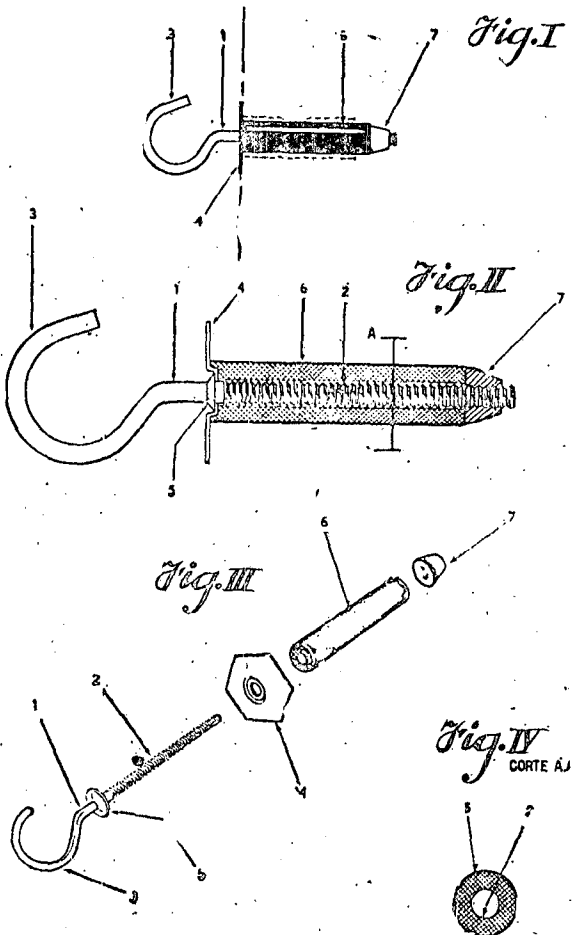
TÉRMO Nº 143.311 de 10 de agosto de 1962

Requerente: CORRADO PERUZZI e SILVANO FALTONI - S. PAULO  
Mdo. de Utilidade: "NOVO MODELO DE CABIDE OU GANCHO DE PAREDE"

REIVINDICAÇÕES

1ª) "NOVO MODELO DE CABIDE OU GANCHO DE PAREDE", caracterizado essencialmente por compreender uma haste retilínea dotada de roca externa e com sua extremidade frontal configurada em forma de gancho ou cabide; pelo fato ainda da referida haste dispor concentricamente de um cilindro de borracha nela ajustado através de sua extremidade interna livre, cilindro esse, que faz apoio numa chapa frontal sextavada apoiada em saliência da própria haste, e numa porca trazeira, e de tal modo que o giro do gancho e da haste enrosca a porca contra o cilindro provocando a sua compressão e expansão (aumento de diâmetro) e consequentemente a sua fixação por pressão em furo previamente praticado na parede ou equivalente.

2ª) "NOVO MODELO DE CABIDE OU GANCHO DE PAREDE", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos demonstrativos.



TÉRMO Nº 143.315 de 13 de agosto de 1962.

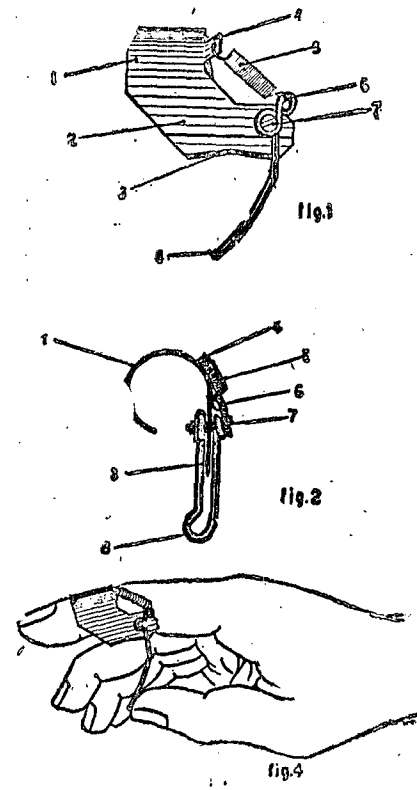
REQUERENTE: KATSUMI HIEDA.- São Paulo

MODELO DE UTILIDADE: "PODÃO MANUAL"

REIVINDICAÇÕES

1 - "PODÃO MANUAL", caracterizado por ser formado por um anel metálico, não completamente fechado de diâmetro variável, para ser introduzido no indicador da mão do operador, cobrindo a falangeta do mesmo, tendo um dos laterais projetado perpendicularmente para baixo e para trás, terminando em borda horizontal afiada ou então em lâmina removível presa por encaixe ou parafusos; pelo fato de ter superiormente pouco acima da projeção que configura a lâmina, um encaixe para a extremidade de mola helicoidal que se ancora, pela outra extremidade, à projeção superior do alavanca metálica que pivota em eixo passante pela projeção inferior, depois do que a dita alavanca se projeta para baixo e para a frente terminando em ponta alargada de comprimento tal que, quando a peça for colocada na mão do operador, a sua extremidade tangenciará a extremidade de polegar do mesmo, depois do que a alavanca sobe num ramo ascendente, paralelo ao descendente, deixando pequeno espaço entre os mesmos, do modo que quando comprimida pelo polegar ultrapassa a borda cortante do podão, introduzindo-se a lâmina no vão existente no interior da alavanca.

2 - "PODÃO MANUAL", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 143.316 de 13 de agosto de 1962.

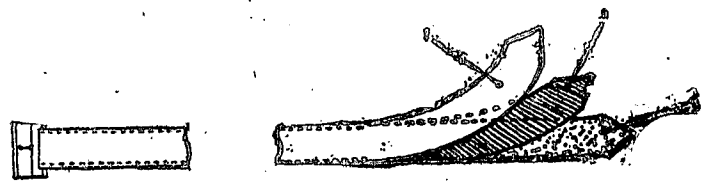
REQUERENTE: PEDRO DE MAIO. - SÃO PAULO.

MODELO DE UTILIDADE: "NOVA DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM CINTOS"

REIVINDICAÇÕES

1ª) "NOVA DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM CINTOS FEMININOS", constitui tudo por cinto, mais particularmente em cintos para vestuários femininos, dotado da face externa da fazenda ou tocido usual, forro de couro conveniente ou plástico laminar, costurados em seladas e caracterizando por ter uma "entretela" intermediária de "volumoso" entre a capa de fazenda e o forro de couro ou plástico.

2ª) "NOVA DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM CINTOS FEMININOS", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 143.320 de 13 de agosto de 1962.

REQUERENTE: ESCRIVÃO & CIA. - São Paulo.

MODELO DE UTILIDADE: "MESA DOBRADIÇA".

REVINDICAÇÕES

1 - "MESA DOBRADIÇA", constituída por quadro formado por duas pernas verticais, interligadas por travess horizontais, dotada do tempo horizontal, estreito, configurando um aparador e caracterizada por ter articulando-se por meio de dobradiças laterais, as suas pernas, outros dois quadros de tamanho correspondente à metade do quadro inicial e também formado por pernas verticais interligadas por travessas horizontais de modo que quando abertas ficam em ângulo reto com o quadro inicial e, quando fechadas, paralelas ao mesmo; pelo fato do tempo estreito do aparador, ter articulado por meio de dobradiças um outro tempo que se dobra para baixo cobrindo os quadros menores quando fechada e fica em prolongamento ao tempo do aparador, isto é, em posição horizontal suportado pelos quadros menores, quando estes estão abertos.

2 - "MESA DOBRADIÇA", acordo com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

Fig. 1

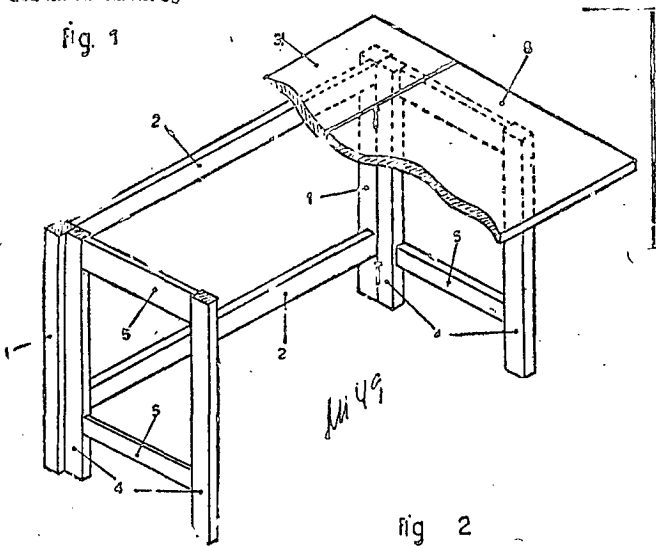


Fig. 2

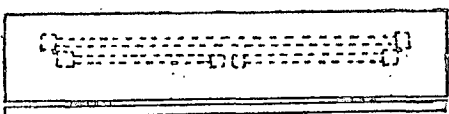
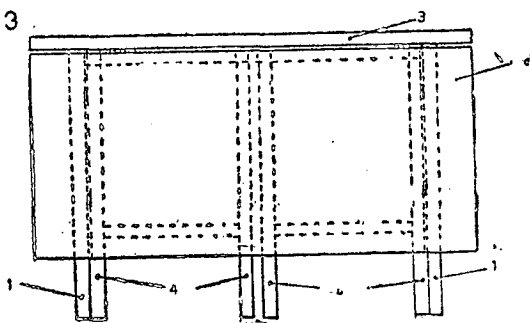


Fig. 3



TÉRMO Nº 143.666 de 9 de outubro de 1962

REQUERENTE: BORG-WARNER CORPORATION - S.U.A.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "VEDAÇÃO PARA BOMBA"

REVINDICAÇÕES

1 - Uma vedação para uso numa bomba de engrenagens do tipo tendo mancais para munhões axialmente deslocáveis, caracterizada pelo fato que ela compreende um fino membro metálico tendo uma primeira superfície adaptada para contatar dito mancal de munhão e tendo uma segunda superfície adaptada para contatar na caixa de dita bomba para providenciar o contato inicial de dita primeira superfície com dito mancal de munhão.

ra providenciar o contato inicial de dito fino membro metálico com dita caixa e com dito mancal de munhão.

2 - Uma vedação adaptada para assentar dentro de uma caixa e o mancal de munhão de uma bomba de engrenagens, caracterizada pelo fato que ela compreende um fino membro metálico tendo uma primeira superfície adaptada para contatar dito mancal de munhão e uma segunda superfície adaptada para contatar dita caixa e um membro elástico adaptado para impelir dito fino membro metálico para um contato inicial com dita caixa e com dito mancal de munhão.

3 - Uma bomba de engrenagens do tipo tendo mancais de munhão adaptados para mover-se axialmente ao longo dos munhões das engrenagens no sentido para uma abertura de extremidade de dita bomba de engrenagens e para fora dela, o aperfeiçoamento caracterizado pelo fato que ela compreende um fino membro metálico tendo uma primeira superfície adaptada para contatar dito mancal de munhão e uma segunda superfície adaptada para contatar dita caixa, e um membro elástico adaptado para impelir dita primeira superfície para o contato com dito mancal de munhão de maneira que dito fino membro metálico forma uma vedação dentro dita caixa e dito mancal de munhão.

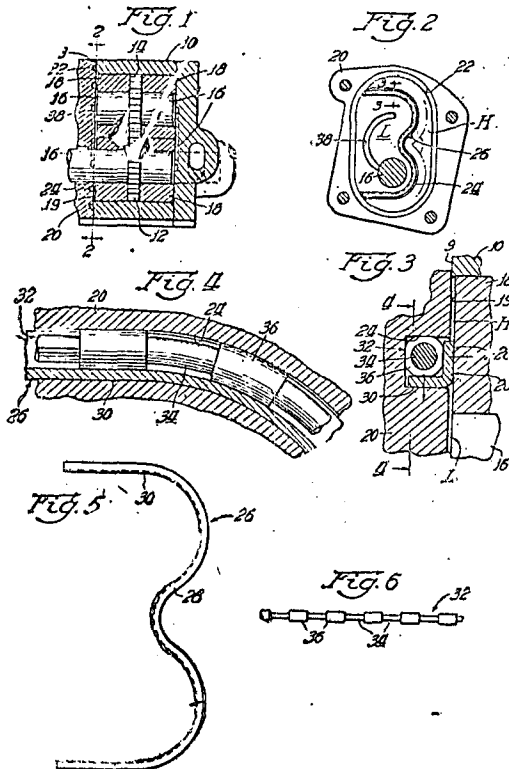
4 - Uma vedação adaptada para assentar numa ranhura dentro de uma cobertura de extremidade de uma bomba de engrenagens e adaptada para contatar um mancal de munhão de dita bomba de engrenagens, caracterizada pelo fato que ela compreende um fino membro metálico com configuração de um modo geral de seção transversal com ângulo reto tendo uma primeira superfície adaptada para contatar dito mancal de munhão e tendo uma segunda superfície adaptada para contatar um lado de dita ranhura, dito fino membro metálico ficando especialmente caracterizado pelo fato de ficar responsável à diferença de pressão do fluido através do mesmo de maneira tal que dita primeira superfície permanecerá em contato com dito mancal de munhão e dita segunda superfície permanecerá em contato com dito lado de dita ranhura, e meios para providenciar o contato inicial de dita primeira superfície com dito mancal de munhão.

5 - Uma vedação adaptada para assentar numa ranhura dentro de uma cobertura de extremidade de uma bomba de engrenagens e adaptada para contatar um mancal de munhão de dita bomba de engrenagens, caracterizada pelo fato que ela compreende um fino membro metálico com configuração de seção transversal em ângulo reto tendo uma primeira superfície adaptada para contatar dito mancal de munhão e tendo uma segunda superfície adaptada para contatar dita caixa, e um elastômero de configuração cilíndrica adaptado para assentar dentro de dita ranhura para impelir dita primeira superfície para o contato com dito mancal de munhão.

6 - Uma vedação adaptada para assentar numa ranhura dentro de uma cobertura de extremidade de uma bomba de engrenagens e adaptada para contatar um mancal de munhão de dita bomba de engrenagens, caracterizada pelo fato que ela compreende um fino membro metálico com configuração transversal seccional em ângulo reto tendo uma primeira superfície adaptada para contatar dito mancal de munhão e tendo uma segunda superfície adaptada para contatar dita caixa, e um e-

gastomero com configuração cilíndrica tendo ressaltos axialmente espaçados providenciados no mesmo para assentar dentro de dita ranhura para impelir dita primeira superfície para o contato com dito mancal de lunhão.

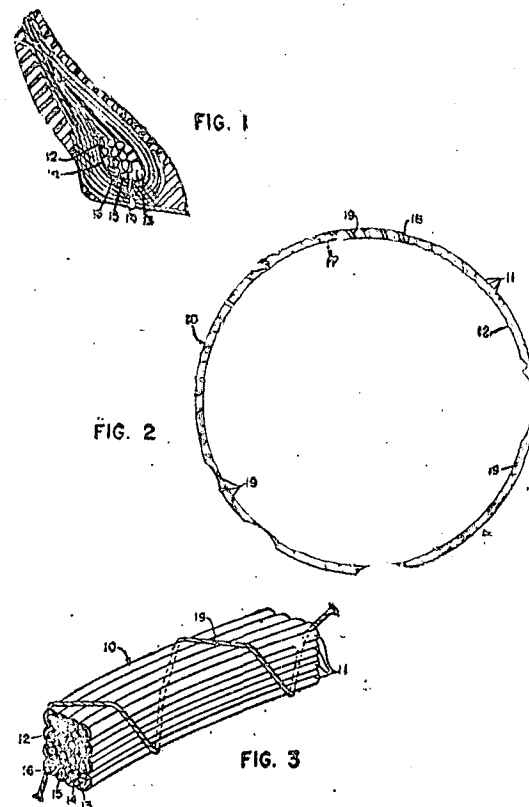
A requerente reivindica a prioridade em idéntico pedido depositados na Repartição de Patentes norte-americana em 9.10.61, sob nº 1.73.674.



TÉRMO Nº 143.729 de 11 de outubro de 1962  
 REQUERENTE: THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY - E.U.A.  
 PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "ARO DE TALÃO PARA PNEU"  
REIVINDICAÇÕES

1. Um aro de talão para pneus compreendendo uma pluralidade de laços de arame embutidos em borracha formando um aro sem fim, tendo dito aro um elemento estreito alongado feito de material polimérico sintético, contráctil ao calor, o qual está enrolado espiralmente em uma pluralidade de voltas espaçadas ao redor da seção transversal do aro para a extensão circunferencial completa do mesmo.
2. Um aro de talão segundo reivindicado no ponto 1 ao qual o arame que forma dito aro sem fim inclui extremidades de arame que se sobrepõem e dito elemento volteado espiralmente tem um maior número de voltas na porção sobreposta das extremidades de dito arame do que na porção remanescente do mesmo.
3. Um aro de talão segundo reivindicado nos pontos 1 ou 2, no qual as voltas em espiral do material polimérico são circunferencialmente espaçadas do ar a uma distância substancialmente maior do que a largura de dito elemento.
4. Um aro de talão segundo reivindicado no ponto 3 ao qual a distância circunferencial entre ditas voltas em espiral é menor que duas polegadas (5,08 cm).

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21º do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de outubro de 1961 sob nº 146.996



TÉRMO Nº 143.742 de 11 de outubro de 1962  
 REQUERENTE: NSU MOTORENWERKE AG e WANKEL GMBH - ALEMANHA  
 Priv. de Invenção: "RIPA DE GAXETA PARA MÁQUINAS COM ÊMBOLO ROTATIVO E EIXO INTERNO"  
REIVINDICAÇÕES

1. Gaxeta radial para máquinas com êmbolo rotativo e eixo interno, em que um êmbolo se acha giravelmente disposto dentro de um corpo envolvente, cuja superfície interna limita, juntamente com paredes laterais, um espaço interno, e em que a vedação radial apresenta uma ripa de gaxeta, disposta com certo jogo em uma ranhura que se estende por sobre toda a largura do êmbolo, sendo que a sua cúpula se encontra em contato permanente com a superfície interna do corpo envolvente, e o plano radial do êmbolo, colocado através do centro da cúpula da ripa de gaxeta, forma um ângulo de oscilação com a perpendicular, colocada através do ponto de contato, à superfície interna, caracterizada pelo fato de que a cúpula da ripa de gaxeta é oscilável em torno de um ponto, situado na região, avançada no sentido da rotação do êmbolo com relação ao corpo envolvente e limitada pelos lados do ângulo adjacente ao ângulo de oscilação máxima.
2. Gaxeta radial, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a ripa de gaxeta, apresenta, no seu lado atrasado no sentido da rotação do êmbolo com relação ao corpo envolvente, uma reentrância que se estende por sobre todo o comprimento da ripa de gaxeta.
3. Gaxeta radial, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, entre o lado da ripa de gaxeta, atrasado no sentido da rotação do êmbolo com relação ao corpo envolvente, e a parede vizinha da ranhura, se acha disposta uma ripa de sustentação, igualmente móvel em sentido radial na ranhura.
4. Gaxeta radial, de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que o lugar radialmente extremo de contato da ripa de gaxeta com a ripa de sustentação situa-se mais baixo do que o lugar radialmente extremo de contato da ripa de gaxeta

continuação com a parede da ranhura.

5. Gaxeta radial, de acordo com os pontos 3 ou 4, caracterizada pelo fato de que o movimento da ripa de sustentação se acha limitado radialmente para fora pela ripa de gaxeta.

6. Gaxeta radial, de acordo com os pontos 3 a 5, caracterizada pelo fato de que, na parede atrasada da ranhura de abertura um canal, que conduz o lubrificante e se acha coberto pela ripa de sustentação.

7. Gaxeta radial, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a ripa de gaxeta apresenta a forma de uma alavanca interfixa, um de cujos braços leva a cúpula da ripa de gaxeta e se acha disposto de maneira arrastada no sentido da rotação do êmbolo com relação ao corpo envolvente, ao passo que o outro braço se introduz na ranhura do êmbolo.

8. Gaxeta radial, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizada por uma sapata de deslizamento, disposta entre a rede avançada da ranhura e a ripa de gaxeta.

Finalmente, as depositantes reivindicam de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 11 de outubro de 1961 e 14 de novembro de 1961, sob os n.ºs. N 20 665 XII/471 e N 20 815 XII/471, respectivamente.

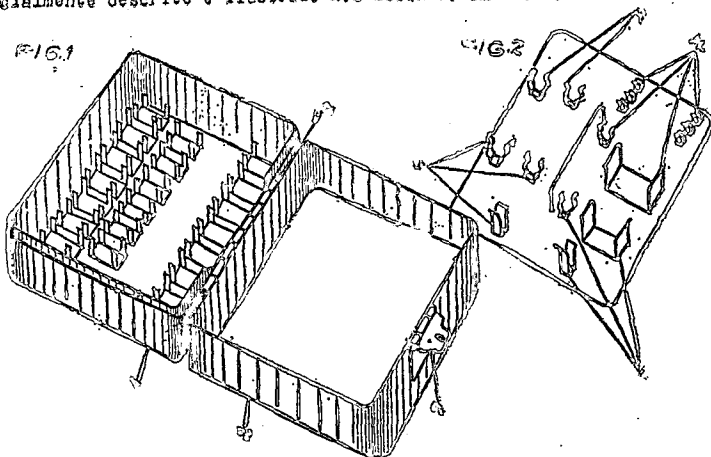
TÉRMO N.º 144.105 de 3 de setembro de 1962.  
REQUERENTE: KAMORU MIYAZAKI. - SÃO PAULO  
MODELO DE UTILIDADE: "NOVO TIPO DE ESTOJO ESTERILIZADOR PARA SERINGA, AGULHAS E SEUS APETRECHOS".

REIVINDICAÇÕES

1 - NOVO TIPO DE ESTOJO ESTERILIZADOR PARA SERINGAS, AGULHAS E SEUS APETRECHOS, constituído de metal, ou de qual quer outro material apropriado para esta finalidade em cores e tamanhos desejados, caracterizado pelo fato de estejo ser dotado internamente por uma base provida de uma pluralidade de ganchos paralelos entre si, os quais formam em conjunto, suportes retentores de seringas e outros,

2 - NOVO TIPO DE ESTOJO ESTERILIZADOR PARA SERINGAS, AGULHAS E SEUS APETRECHOS, caracterizado como tudo substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos em anexo.

FIG. 1



TÉRMO N.º 144.161 de 13 de setembro de 1962.  
REQUERENTE: EMILIA BARBOSA. - MINAS GERAIS.  
MODELO DE UTILIDADE: "UM NOVO RALO ANTISSEPTICO".

REIVINDICAÇÕES

1.- "UM NOVO RALO ANTISSEPTICO", que compreende um corpo quadrilátero com eixo para o seu centro, tendo orifícios para passagem de água, e apenas três quartas partes de sua superfície, caracterizado por possuir uma bor-

da inferior acompanhando a periferia, sorriede a dita borda para encaixe na caixa à que fôr colocado.

2.- "UM NOVO RALO ANTISSEPTICO", de acordo com o ponto 1, caracterizado por incluir, num dos seus quatro lados, uma abertura substancialmente maior do que as existentes nas demais aberturas, na qual é, por meio de um eixo, e fixada num de seus lados, uma tampa, articulada pelo mesmo eixo, mantendo-se, entretanto normalmente fechada pela pressão de uma mola, contra uma junta de vedação, para impedir a entrada de água para a referida abertura.

3.- "UM NOVO RALO ANTISSEPTICO", tendo em dos seus quatro lados uma abertura substancialmente maior do que as existentes nas demais aberturas na qual é, por meio de um eixo, fixada num de seus lados, uma tampa, articulada pelo mesmo eixo, mantendo-se entretanto normalmente fechada pela pressão de uma mola contra uma junta de vedação, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por incluir uma chapa ou prateleira fixada no seu lado inferior, abaixo da abertura.

4.- "UM NOVO RALO ANTISSEPTICO", incluindo uma chapa ou prateleira fixada na sua borda inferior, abaixo de uma abertura, de acordo com os pontos anteriores, caracterizado por ser a dita prateleira dobrada em ângulo, e a sua extremidade recurvada para cima.

5.- "UM NOVO RALO ANTISSEPTICO", como descrito e reivindicado nos pontos característicos anteriores de acordo com os desenhos anexos.

FIG. 1

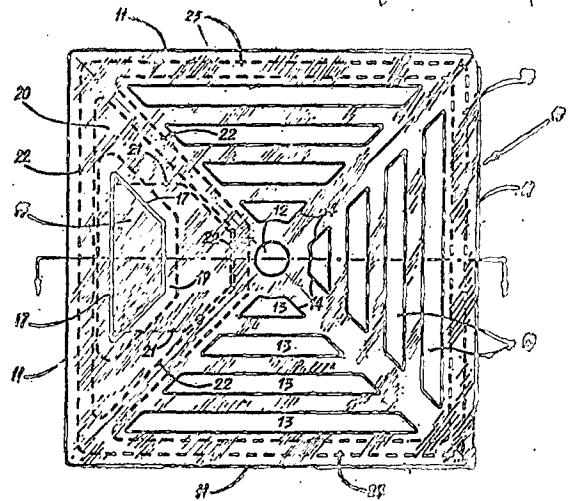
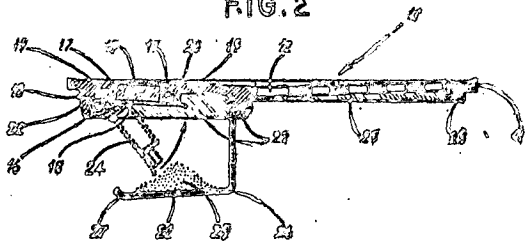


FIG. 2



TÉRMO N.º 144.176 de 25 de outubro de 1962.  
REQUERENTE: OLAVO SILVEIRA PEREIRA. - SÃO PAULO.  
MODELO DE UTILIDADE: "UM COPO IMANTADO ADEQUADO PARA TRABALHOS DE PRESTIDIGITAÇÃO".

REIVINDICAÇÕES

1.- UM COPO IMANTADO ADEQUADO PARA TRABALHOS DE PRESTIDIGITAÇÃO, caracterizado pelo fato de

ser constituído por um corpo de metal repuxado ou plástico extrudado com uma parte de formato substancialmente troncônica e uma parte substancialmente cilíndrica no prolongamento da base maior da dita parte troncônica, sendo a boca do copo usada para fora a fim de formar um rebordo cilíndrico periférico e sendo a parte de fundo do copo ligeiramente saliente em toda a periferia.

2.- UM COPO IMANTADO ADEQUADO PARA TRABALHOS DE PRESTIDIGITAÇÃO, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o fundo do copo é duplo e aloja entre as paredes constitutivas um ímã permanente.

3.- UM COPO IMANTADO ADEQUADO PARA TRABALHOS DE PRESTIDIGITAÇÃO, substancialmente conforme descrito aqui e ilustrado nos desenhos anexos.

FIG.1

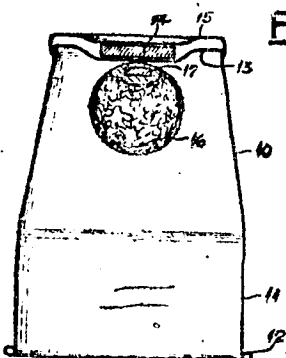
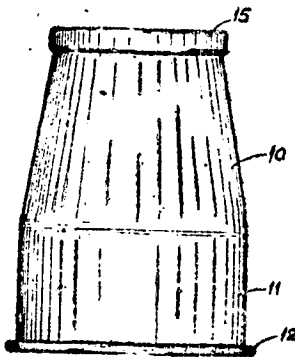


FIG.2

TERMO Nº 144.334 de 5 de novembro de 1962.

REQUERENTE: ROYBON CORPORATION. - U.S.A.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "APARELHO DOMESTICO PARA DIVERSOS FINS".

#### REIVINDICAÇÕES

1. Um aparelho doméstico para diversos fins, compreendendo um alojamento ôco que inclui uma base e um pedestal, tendo dita base e pedestal interiores ôcos que se comunicam, um motor de velocidade variável montado dentro de dito alojamento, um eixo de força montado substancialmente afastado de dito pedestal dentro de dita base, sendo a extremidade superior de dito eixo de força acessível por intermédio de dita base, meio de transmissão em dita base conectando dito motor de velocidade variável com dito eixo de força para fazê-lo girar, um braço montado na porção superior de dito pedestal, incorporando dito braço meio de conectar implemento rotativo, e meio rotativo conectando dito braço a dito pedestal para permitir que dito braço seja disposto em várias posições operativas e retráteis.
2. Um aparelho, segundo exposto no ponto 1, em que a superfície posterior de dita base é substancialmente chata, e sendo montado um meio de pivô adjacente a dita superfície a uma distância do topo de dito pedestal substancialmente igual à dis-

tância da extremidade fronteira de dita base para dito meio de pivô a fim de permitir que dita superfície posterior cubra uma abertura em uma parte superior do balcão dentro do qual dito aparelho está rotativamente montado por dito meio de pivô.

3. Um aparelho, segundo exposto no ponto 2, em combinação com um poço tendo um plano substancialmente retangular, sendo o comprimento de dito poço substancialmente igual à altura de dito alojamento, do topo de dito pedestal ao fundo de dita base, para permitir que dito aparelho seja facilmente acomodado dentro de dito poço quando dito aparelho é girado para dispor dita superfície de dito pedestal em linha com a parte superior de dito poço, estando dito meio de pivô conectado a dito meio de pivô cooperativo para montar rotativamente dito aparelho em dito poço.

4. Um aparelho, segundo exposto no ponto 3, em que uma chapa matriz cobre a porção de dito poço que se estende de dito meio de pivô à extremidade de dito poço, acomodando dita base quando dita superfície posterior de dito aparelho está rente com dito balcão para vedar dita porção de dito poço.

5. Um aparelho, segundo exposto no ponto 3, em que a superfície inferior de dito poço é curvada para acomodar apertadamente o caminho de percurso da extremidade fronteira de dita base sob dito balcão quando dito braço batador é dobrado para dita posição retrátil adjacente a dito pedestal.

6. Um aparelho, segundo exposto no ponto 1, em que dito braço batador está disposto em um lado de dito pedestal, e estão montados controles para dito aparelho sobre uma porção superior de dito pedestal ao longo de dito braço batador.

7. Um aparelho, segundo exposto no ponto 1, em que dito motor é montado substancialmente verticalmente dentro de dito alojamento e estende-se dentro de ditos interiores comunicantes de dito pedestal e base, e tendo dito motor um eixo substancialmente vertical para simplificar dito meio de transmissão.

8. Um aparelho, segundo exposto no ponto 1, em que meio de transmissão auxiliar conecta dito motor com o meio montado de dito batador rotativo para proporcionar-lhe movimento rotativo.

9. Um aparelho, segundo exposto no ponto 8, em que meios de embreagem são providos em dito meio de transmissão auxiliar, meio de engatamento reagindo entre dito braço batador e dito pedestal para manter dito braço batador localizado em suas várias posições, e meio de entrelaçamento conectado entre dito meio de engatamento e dito meio de embreagem para assegurar que dito meio de embreagem fique desengatado toda a vez que dito braço batador seja movido de uma posição para a outra.

10. Um aparelho, segundo exposto no ponto 9, em que dito meio de engatamento compreende um pino detentor montado dentro de dito pedestal e uma série de furos em dito braço batador, que se alinham com dito pino detentor em ditas várias posições de dito braço batador, e compreendendo dito meio de entrelaçamento uma articulação acionadora que é conectada a dita embreagem e a dito pino detentor para liberar dito pino detentor somente quando dita embreagem tiver sido desengatada.

11. Um aparelho, segundo exposto no ponto 8, em que dito meio de transmissão auxiliar inclui em eixo de transmissão substancialmente vertical que se estende verticalmente através de dito pedestal, e tendo dito motor um eixo rotativo substancial e verticalmente disposto para simplificar dito meio de transmissão e dito meio de transmissão auxiliar.

21. Um aparelho, segundo exposto no ponto 1, em que um poço anular é provido em torno de dito eixo de força em dita base para receber as bases de vários apênsos estando um meio do travamento liberável provido na superfície exterior de dito poço, sendo montado meio de acionamento para meio de travamento em dito pedestal, e uma articulação conectando dito meio de acionamento com dito meio de travamento.

22. Um aparelho, segundo exposto no ponto 12, em que dito meio de acionamento está disposto no lado de dito pedestal.

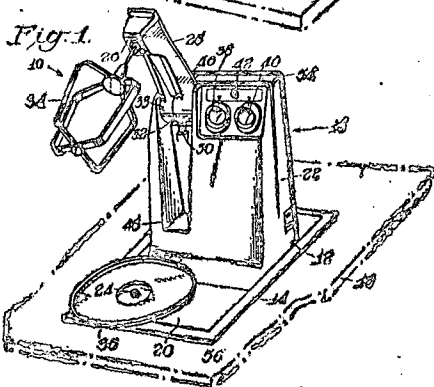
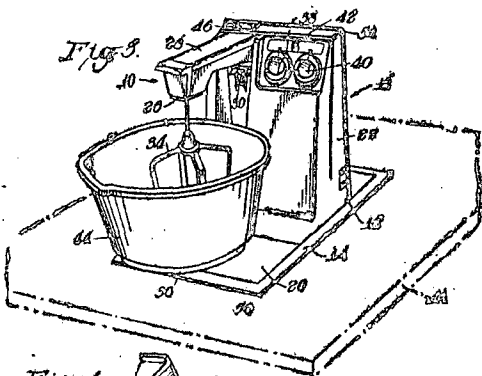
23. Um aparelho, segundo disposto no ponto 13, em que dito meio de travamento compreende uma articulação em paralelo de um paralelogramo, meio de pivô montando dita articulação em paralelo de dentro de dita base adjacente a dito poço, sendo os lados do dito poço sulcados para permitir que dita articulação em paralelo de um paralelogramo seja inserida por intermédio de ditos sulcos para engatar com um apênsio disposto dentro de dito poço.

24. Um aparelho, segundo exposto no ponto 14, em que dita articulação em paralelo de um paralelogramo inclui um pino inclinado e um membro acionador no sulco.

25. Um aparelho, segundo exposto no ponto 1, em que é provida uma concha exterior, com uma base e uma placa posterior, para receber dito alojamento para proporcionar uma forma portátil conveniente de dito aparelho e estando dito alojamento inserido dentro de dita concha.

26. A invenção aqui descrita e todas as suas novas e úteis características.

Reclama-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade de pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 16 de novembro de 1961, sob nº 152.872.



TERMO Nº 144.761, de 19 de novembro de 1962  
 Requerentes COMMISSARIAT A L'ENERGIE ATOMIQUE - França.  
 Privilégio de invenção: "EMPILHAMENTO DE MODERADOR SÓLIDO PARA REACTORES NUCLEARES"

**REIVINDICAÇÕES**

1 - Um empilhamento de moderador sólido para reactores

queleas constituído de barras prismáticas laterais cujas faces laterais possuem sucessivamente um nervura depois um ranhuro, que asseguram a ligação com as barras adjacentes pela encaixe das nervuras nas ranhuras correspondentes, caracterizando porque em cada barra as nervuras e as ranhuras são determinadas de modo tal que a distância entre o eixo longitudinal da barra e o fundo do cada ranhuro seja igual à distância entre o eixo e a base de cada nervura.

2 - Um empilhamento segundo o ponto 1, caracterizado porque as faces laterais das barras prismáticas têm um perfil convexo cilíndrico, respectivamente côncavo ou convexo, segundo o caso, para uma nervura ou um ranhuro.

3 - Um empilhamento segundo o ponto 1, caracterizado porque as faces laterais das barras prismáticas são planas e com portos encaixes respectivamente em cavidade ou em saliente, para as barras vizinhas, uma nervura ou um ranhuro.

A requerente reivindica do pedido com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº. 7903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade de correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 20 de Novembro de 1961 sob Nº. 079.820.

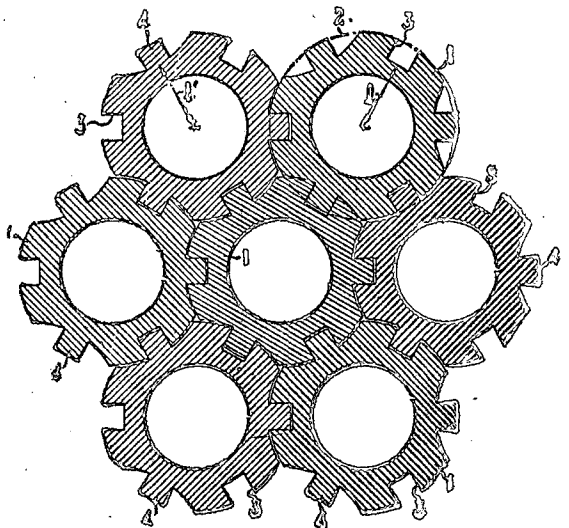


FIG. 1

TERMO Nº 145.189, de 9 de dezembro de 1962.  
 Requerentes JOSÉ FLORIANI FILHO - R. G. DO SUL.  
 Privilégio de invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM ARMADILHAS LATERAIS PARA ÓCULOS".

**REIVINDICAÇÕES**

1 - Aperfeiçoamentos em armações para óculos caracterizadas por correções normalizadas embutidas nas varretas laterais e fixadas por dobradiças à armação que suporta as lentes, enquanto que as varretas laterais são fixadas, também por dobradiças, a um suporte frontal cujas contornos seguem os da própria armação.

2 - Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados por saliências móveis deslizantes das correções no interior das varretas laterais.

3 - Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados por saliências existentes nas varretas laterais e definidoras de duas posições de encaixe nas orelhas.

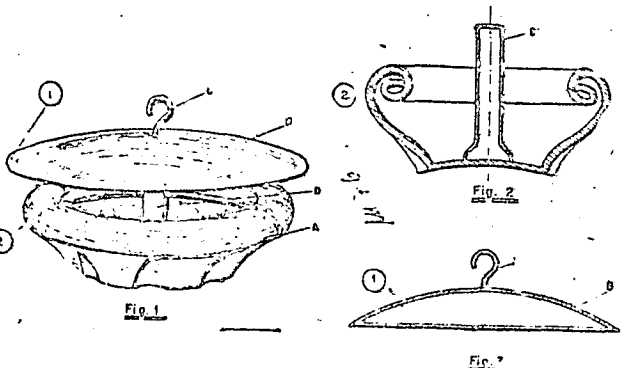
4 - Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados por ser o suporte frontal provido de ressaltos de forma anatômica para apoiar no nariz.

civos, de acôrdo com o ponto 3, caracterizados pelo fato de que os ditos corpos são ligados entre si, internamente, por uma coluna, ajustada ao corpo superior por intermédio de uma presilha, formando, assim, um todo rígido, o que possibilita o seu transporte sem o perigo de se desmembrar o dispositivo objeto do presente pedido, ou de extravasar o seu conteúdo, quando o contenha.

5. Aperfeiçoamentos em coches continentês de substâncias para combate a roedores e insetos nocivos, de acôrdo com o ponto 4, caracterizados pelo fato de que o corpo superior apresenta a forma de um chapéu destinado, quando da sua colocação nas cavidades onde, geralmente, são inseridos os ralos, a evitar a penetração de água no interior do coche, por ocasião da limpeza do recinto respectivo.

6. Aperfeiçoamentos em coches continentês de substâncias para combate a roedores e insetos nocivos, de acôrdo com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de se encontrar, disposta no tópo do corpo superior, um gancho, para possibilitar a colocação do dispositivo em ralos, gavetas, armários, etc., sem utilização de parafusos, pregos ou outros meios de ajuste, e maior facilidade em sua conseqüente retirada para novo enchimento do coche.

7. Aperfeiçoamentos em coches continentês de substâncias para combate a roedores e insetos nocivos, de acôrdo com os pontos precedentes tudo substancialmente como aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

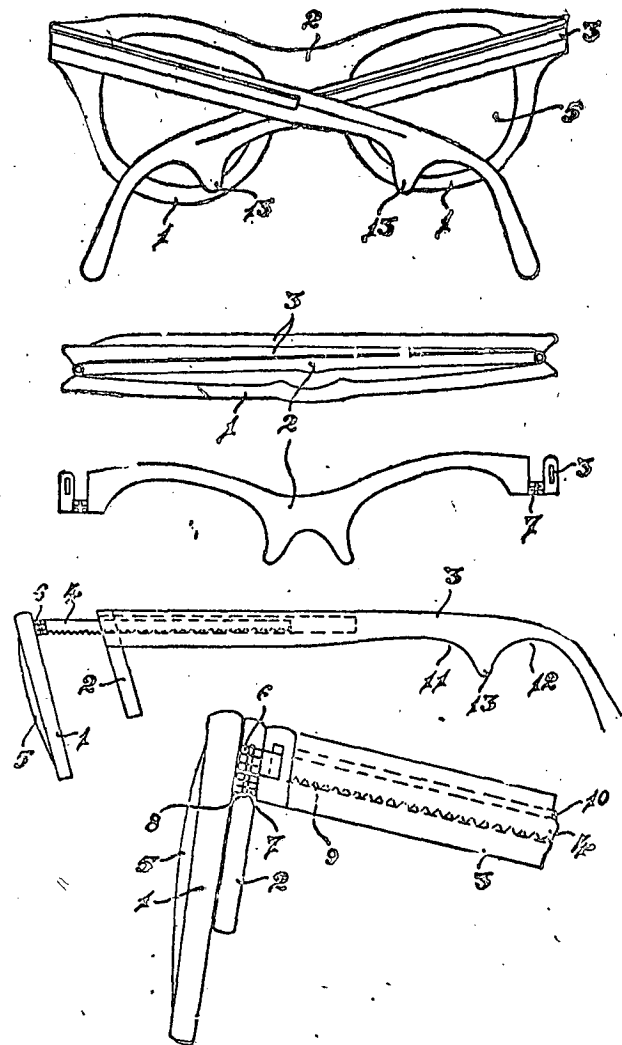


TÉRMO Nº 145.330 de 7 de dezembro de 1962  
 REQUERENTE: SOCIÉTÉ ST. RAPHAEL - FRANÇA  
 MODELO DE UTILIDADE: "NOVO MODELO DE EMBALAGEM TERMO-ISOLANTE PARA GARRAFAS"

REIVINDICAÇÕES

- 1- Novo modelo de embalagem termo-isolante para garrafas, caracterizado pelo fato de compreender um corpo de revolução feito de um material termo-isolante e constituído de duas partes, reciprocamente, encaixáveis.
- 2- Novo modelo de embalagem termo-isolante para garrafas, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a parte superior é, substancialmente, cilíndrica, por dentro e por fora e apresenta, no seu bordo livre, um ressalto periférico de cooperação com um competente rebaixo previsto na parte superior que, em seguida a uma parte cilíndrica e ôca, condizente com a inferior se transforma numa parte, substancialmente, troncônica, interna e externamente, parte esta que apresenta um abaulamento intermediário e que termina numa parte cilíndrica de maior diâmetro.
- 3- Novo modelo de embalagem termo-isolante para garrafas de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de apresentar, internamente na parte de fundo, uma série de orifícios não traspasantes e um único orifício central axial, também, não traspasante na parte superior.

5- Aperfeiçoamentos em armação para óculos carap, caracterizados por serem, no seu conjunto, como descrito, reivindicados e ilustrados nos desenhos anexos.

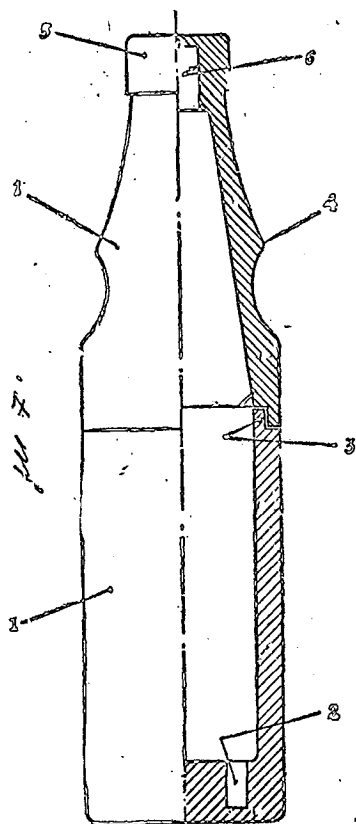


TÉRMO Nº 145.330 de 7 de dezembro de 1962.  
 REQUERENTE: LON BARBOZA - MIRAS GERAIS.  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTOS EM COCHES CONTINENTES DE SUBSTÂNCIAS PARA COMBATE A ROEDORES E INSETOS NOCIVOS"

REIVINDICAÇÕES

1. Aperfeiçoamentos em coches continentês de substâncias para combate a roedores e insetos nocivos, caracterizados pelo fato de consistir em dois corpos sobrepostos que poderão ser construídos preferencialmente em plásticos flexível, objetivando maior durabilidade e maior utilidade prática, face à sua facilidade de colocação nos locais onde se deseje extinguir aquelas pragas
2. Aperfeiçoamentos em coches continentês de substâncias para combate a roedores e insetos nocivos, de acôrdo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o corpo inferior apresenta o formato de um alçuidar, ou qualquer outro conveniente, no interior do qual é acondicionado o veneno.
3. Aperfeiçoamentos em coches continentês de substâncias para combate a roedores e insetos nocivos, de acôrdo com o ponto 2, caracterizados pelo fato de que o dito corpo inferior tem as suas bordas reviradas para dentro, na forma aproximada de uma espiral, obviando, por conseguinte, o extravasamento de substância contida em seu interior, quando inclinado ou de qualquer modo agitado.
4. Aperfeiçoamentos em coches continentês de substâncias para combate a roedores e insetos nocivos,

4- Novo modelo de embalagem termo-isolante para garrafas, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado no desenho anexo.



TÉRMO Nº 145.656 de 26 de dezembro de 1962.

REQUERENTE: PAULÃO DE BARROS VASCONCELLOS, SÃO PAULO  
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "NOVO DISPOSITIVO PARA MATAR INSETOS".

REIVINDICAÇÕES

M + 7

1 - Novo dispositivo para matar insetos, caracterizado por compreender um bastão suporte, tendo quaisquer seção transversal e dimensões, e feito em madeira, louça, vidro ou outro material, porém com um revestimento isolante elétrico, bastão este em torno do qual são enrolados paralela e helicoidalmente dois ou mais filamentos elétricos, com pequeno espaçamento entre as espiras, e ancorados separadamente em terminais também isolantes, com ou sem tomadas de pinos e orifícios para acoplamento e outras unidades, e em cada par de espiras adjacentes do bastão havendo passagem de fases contrárias de corrente elétrica, proveniente de uma tomada da rede, com ou sem intercalação de transformador, porém tendo intercalado um dispositivo de ligação intermitente.

2 - Novo dispositivo para matar insetos, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

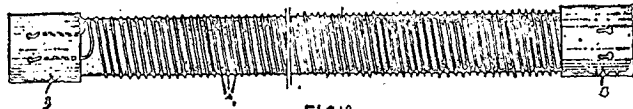


FIG. 1

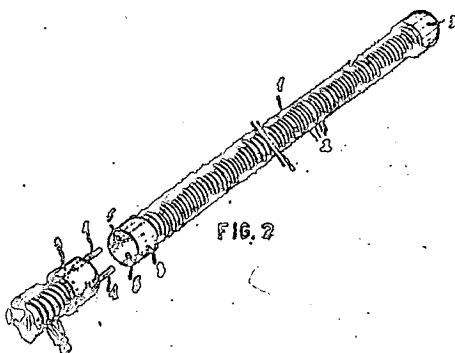


FIG. 2



FIG. 3

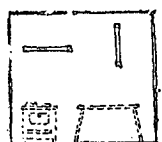


FIG. 4

TÉRMO Nº 146.093 de 12 de dezembro de 1962

REQUERENTE: ADELINO DOS SANTOS e ELIAS QUINTO DE SOUZA - MINAS GERAIS

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "NOVA COMPOSIÇÃO BÁSICA DIETÉTICA ISENTA DE ÓLEOS E GORDURAS ANIMAIS"

REIVINDICAÇÕES

1. Nova composição básica dietética isenta de óleos e gorduras animais, caracterizada pelo fato de ser elaborada com manteiga de cacau, com ou sem massa de amêndoas torradas de cacau, soja, amendoim, nozes, côcos, dândê, bem como quaisquer leguminosas comestíveis em geral.

2. Nova composição básica dietética isenta de óleos e gorduras animais, caracterizada por ser usada para a elaboração de maioneses, encorpantes de saladas, recheios, cremes e manteigas, espessantes e espalhantes doces ou salgada, chocolate da ou não, com ou sem condimentos, com ou sem flavorizantes e aromatizantes.

TÉRMO: 131.332 De 1 de Agosto de 1961

REQUERENTE: PITTSBURGH PLATE GLASS COMPANY - E.U.A.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: APERFEIÇOAMENTOS EM NOVELO DE FIO DE VIDRO TORCIDO E RESPECTIVO PROCESSO.

REIVINDICAÇÕES

1. Aperfeiçoamento em novelo de fio de fibra de vidro torcido que compreende um tubo tendo um grande flange, pelo menos numa extremidade, e fio torcido acumulado em torno do tubo em camadas paralelas superpostas que se estendem ao longo do comprimento do tubo, caracterizado pelas camadas da extremidade provida de flange do tubo terminarem no flange, para produzir um novelo de fio cilíndrico, na extremidade provida de flange, sendo cada volta de fio, de cada camada, posta num pequeno ângulo em relação à volta precedente, alternando-se o citado ângulo, periodicamente e gradualmente, por todo o comprimento de cada camada, desde um ângulo anterior até um ângulo posterior e vice-versa, de modo que as voltas sucessivas se cruzem sobre porções das voltas anteriores de fio torcido, firmemente, no lugar, sobre o novelo.

2. Processo de torcer fibra de vidro por meio de um torcedor de anel e recolhê-lo sobre um tubo tendo um flange numa de suas extremidades, pelo qual o fio é torcido pela extremidade a tubo rotativo, por intermédio de um viajante montado sobre um anel que envolve o tubo, num plano substancialmente perpendicular ao eixo do tubo, sendo o citado viajante puxado em torno do anel, rapidamente, pelo tubo rotativo, à medida que o anel oscila longitudinalmente ao tubo, terminando, numa extremidade, no tubo, num plano que é um prolongamento da superfície do flange que cruza o corpo cilíndrico do tubo, caracterizada por montar o anel num plano que fica num pequeno ângulo em relação a um plano perpendicular ao eixo do tubo rotativo e enrolar, assim, o fio torcido em torno do tubo numa pluralidade de camadas paralelas superpostas que se estendem ao longo do comprimento do tubo, terminando as camadas na extremidade do tubo provida de flange, no próprio flange, para produzir um novelo de fio cilíndrico sobre o tubo, na extremidade provida de flange, ficando cada volta do fio de cada camada num leve ângulo em relação à volta precedente, alternando-se o último ângulo citado, gradual e periodicamente, em todo o comprimento de cada camada, a partir de um ângulo anterior até um ângulo posterior e vice-versa, de modo que as voltas sucessivas cruzem sobre porções de voltas precedentes, para manter as voltas do fio torcido firmemente no lugar sobre o novelo.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e Art. 23 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade...



vidade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 10 de agosto de 1960, sob No 48.634.

FIG. 1



FIG. 3

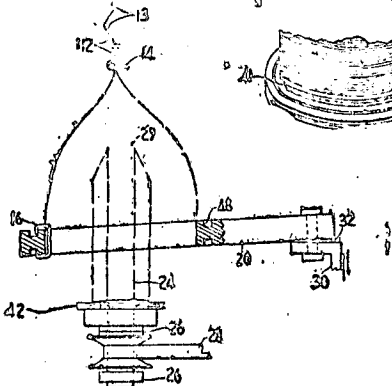
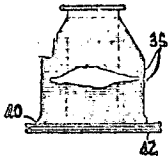


FIG. 2

FIG. 4



TERMO: 134.807 De 11 de Dezembro de 1961.

REQUERENTE: ROCKWELL-STANDARD CORPORATION- E.U.A.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: MONTAGEM DE ASSENTO E UNIDADE DE ALMOFADA RESILIENTE PARA UM VEÍCULO.

#### REIVINDICAÇÕES

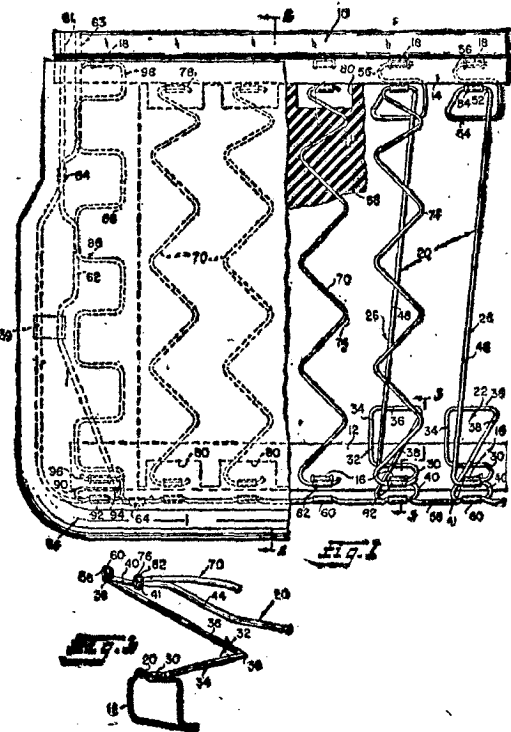
1. Uma montagem de assento de veículo caracterizado por compreender uma armação relativamente rígida, uma pluralidade de unidades de molas de suporte, estendendo-se lado a lado longitudinalmente a dita armação e montadas nas extremidades opostas da dita armação, uma almofada de assento unitária montada superposta as ditas molas de suporte, a dita almofada estendendo-se lateralmente através de toda a armação e compreendendo uma peça resiliente tendo uma pluralidade de molas de arame sinuoso lateralmente permanentemente inseridas, dispostas lado a lado, estendendo-se longitudinalmente a dita armação com cada uma das ditas molas de arame afastadas lateralmente aproximadamente da mesma distância que as ditas molas de suporte e em relação substancialmente de superposição as mesmas na montagem e meios prendendo a dita unidade de almofada na montagem.
2. A montagem de assento definida no Ponto 1, caracterizada porque as ditas molas de arame tem suas extremidades projetando-se da dita almofada, e os ditos meios que prendem a unidade de almofada na montagem compreendendo meios que prendem cada uma das ditas extremidades das molas de arame diretamente a mola de suporte por baixo da mesma.
3. A montagem de assento definida no Ponto 1, caracterizada porque as ditas molas de arame inseridas compreendem um grupo pelo menos adjacente a um lado da unidade de almofada e outro grupo pelo menos no outro lado da unidade de almofada.
4. A montagem de assento como foi definida no Ponto 1, caracterizada por um arame de bordo estendendo-se em volta da extremidade dianteira da dita armação prendendo juntas as extremidades dianteiras das ditas molas de suporte e os ditos meios que prendem a unidade de almofada na montagem compreendendo meios que prendem longitudinalmente as extremidades projetadas das ditas

molas de arame diretamente as ditas extremidades das molas de suporte.

5. A montagem de assento definida no Ponto 1, caracterizada porque a dita unidade de almofada é normalmente plana com as ditas molas de arame sinuoso estendendo-se através da mesma para se projetarem da mesma para a frente e para trás, as extremidades superiores das molas de suporte sendo mais altas que suas extremidades trazeiras na armação e a dita unidade de almofada sendo presa de modo deformável sobre o topo da montagem da armação e almofada de suporte por meios que prendem as ditas extremidades projetadas das molas de arame as extremidades das molas de suporte que se acham por baixo das mesmas.
6. A montagem de assento definida no Ponto 1, caracterizada porque as ditas molas de suporte cada uma compreende colunas de mola de torção saindo da armação cada uma das ditas molas de arame inseridas tendo suas extremidades projetando-se para fora da dita peça resiliente e meios prendendo as ditas extremidades diretamente as molas de suporte associadas adjacentes as extremidades superiores das ditas colunas.
7. Uma unidade de almofada resiliente para um veículo caracterizada por compreender um corpo de material resiliente normalmente plano e uma pluralidade de molas de arame lateralmente afastadas e estendendo-se longitudinalmente permanentemente inseridas no dito corpo, com suas extremidades projetando-se do dito corpo para serem presas a um suporte, cada uma das ditas molas sendo uma mola de arame sinuoso lateralmente e permanentemente essencialmente plana no plano geral do corpo.
8. A unidade de almofada como foi definida no Ponto 7, caracterizada porque na mesma o dito corpo de material resiliente é uma peça homogênea composta de poliuretano celular.
9. A unidade de almofada definida no Ponto 7, caracterizada porque na mesma o dito corpo é composto de material de borracha ou semelhante a borracha internamente celular formado com uma firme camada superficial através da sua superfície de fundo e as ditas molas de arame se estendem através do corpo adjacente a dita camada superficial.
10. Uma unidade de almofada resiliente como foi definida no Ponto 7, caracterizada porque na mesma o dito corpo é cavado em sua superfície de fundo nas extremidades projetadas das ditas molas de arame, as ditas extremidades estendendo-se nos ditos ditos recessos.
11. Uma unidade de almofada resiliente como foi definida no ponto 7, caracterizada porque na mesma as molas de arame são inseridas em uma camada relativamente fina na superfície de fundo do dito corpo.
12. A unidade de almofada resiliente como foi definida no Ponto 7, caracterizada porque na mesma as ditas molas de arame são inseridas entre duas camadas do mesmo tamanho de material resiliente no dito corpo.
13. A unidade de almofada resiliente como foi definida no Ponto 11, caracterizada porque na mesma as molas de arame são inseridas em uma camada de material que é mais firme que a camada superior mais macia.
14. Uma montagem de assento de veículo caracterizada

por uma armação rígida adaptada para ser presa ao assento do veículo uma pluralidade de molas de suporte estendidas longitudinalmente, lateralmente afastadas, dispostas lado a lado, presas nas extremidades opostas a dita armação, cada uma das ditas molas de suporte compreendendo colunas de toboão dianteira e trazeira ligadas em suas extremidades superiores por um arame de tensão e uma almofada de assento resiliente montada na dita montagem compreendendo um corpo sólido de material resiliente estendendo-se ao longo de toda a montagem e tendo efetivamente inseridas no mesmo uma pluralidade de molas de arame substancialmente planas e colocadas lado a lado, com suas extremidades projetando-se para fora do dito material, e meios prendendo as extremidades das ditas molas de arame às molas de suporte nas extremidades superiores das ditas colunas.

Prioridade: Estados Unidos da América, em 19 de dezembro de 1960, sob N. 76.649.



TÉRMO: 137.704 De 4 de Abril de 1962.  
 REQUERENTE: JOHNS-MANVILLE CORPORATION - E.U.A.  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE ESPUMAS DE POLI-URETANO.

**REIVINDICAÇÕES**

1. Um processo para preparar uma espuma de poli-uretano que consiste em fazer reagir um poli-ol que é um poli-éster ou poli-éster, ou uma mistura deles, com um poli-iso-cianato, sendo, pelo menos, dois radicais iso-cianato funcionais, na presença de um agente formador de gases, caracterizado por incluir uma fração de madeira na mistura de reação.

2. O processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por adicionar a resina de madeira, especialmente, ao componente poli-ol ou ao componente poli-iso-cianato ou aos dois citados componentes; e, depois, juntar os citados componentes.

3. O processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado por ter a resina de madeira em ponto de amolecimento de, pelo menos, cerca de 7100.

4. O processo, de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado por adicionar a resina de madeira

numa proporção de entre 2 a 50% do peso dos componentes poli-ol e poli-iso-cianato.

Prioridade: Estados Unidos da América, em 12 de abril de 1961, sob N. 102.375.

TÉRMO Nº 137.928 de 11 de abril de 1962  
 REQUERENTE: THE NATIONAL CASH REGISTER COMPANY - E.U.A.  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "SISTEMA COMPUTADOR"

**REIVINDICAÇÕES**

1. Um sistema computador capaz de realizar operações lógicas com dados em ciclos de operação sucessivos, caracterizado pelo fato de ter um dispositivo de circuito lógico capaz de realizar as operações lógicas, com os dados fornecidos a ele; um dispositivo de armazenamento, que inclui um dispositivo de acesso do armazenamento capaz de fornecer os sinais dos dados de qualquer um de seus numerosos locais para o referido dispositivo de circuito lógico, durante cada ciclo de operação; um dispositivo de controle, que inclui um dispositivo de acesso de controle capaz de fornecer os sinais de controle de qualquer um de seus numerosos locais para o referido dispositivo de circuito lógico durante cada ciclo de operação; um dispositivo de tempo acoplado a uma fonte de pulsações periódicas para responder a cada uma das referidas pulsações periódicas, o referido dispositivo de tempo sendo, além disso, capaz de produzir os sinais de tempo para controlar, simultaneamente, a operação do referido dispositivo de armazenamento e do referido dispositivo de controle durante cada ciclo de operação para fornecer os sinais dos seus locais selecionados para o referido dispositivo de circuito lógico; e um dispositivo de formação de pulsação conectado para responder ao referido dispositivo de tempo para fornecer uma pulsação periódica lógica ao referido dispositivo de circuito lógico uma vez em cada ciclo de operação, a fim de fazer avançar a sua operação.

2. Um sistema computador de acordo com o Ponto 1, caracterizado pelo fato de que as referidas operações lógicas incluem a modificação do dispositivo de acesso do referido dispositivo de armazenamento e do referido dispositivo de controle, a fim de selecionar os seus locais diferentes, a fim de fornecer os sinais para o referido dispositivo de circuito lógico durante o ciclo de operação seguinte do computador.

3. Um sistema computador de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que cada local no referido dispositivo de controle que especifica pelos sinais de controle que ele fornece, as operações lógicas que serão realizadas pelo dispositivo de circuito lógico durante um ciclo de operação e de que o referido dispositivo de tempo inclui uma linha de retardo que responde a cada uma das referidas pulsações periódicas para prover os sinais de tempo em cada uma de suas numerosas saídas.

4. Um sistema computador de acordo com o Ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que numerosos dispositivos de armazenamento são providos, cada um incluindo meios capazes de serem tornados operativos, a fim de fornecer informação digital de qualquer um de seus numerosos locais para o referido dispositivo de circuito lógico durante cada ciclo de operação; e de que os dispositivos de tempo são providos para cada um dos referidos dispositivos de armazenamento, os referidos dispositivos de

Tempo incluindo numerosas linhas de retardo que respondem a uma pulsação periódica para prover os sinais de tempo em cada uma de suas numerosas saídas; uma das referidas linhas de retardo sendo capaz de controlar a operação do referido dispositivo de armazenamento durante cada ciclo de operação, a fim de fornecer os sinais dos dados para o referido dispositivo de circuito lógico, e pelo menos extra das referidas linhas de retardo provendo os sinais de tempo em suas saídas para o controle da operação do referido dispositivo de controle durante cada ciclo de operação a fim de fornecer os sinais de controle para o referido dispositivo de circuito lógico.

5. Um sistema computador, de acordo com qualquer um dos Pontos de 1 até 4, caracterizado pelo fato de que o referido dispositivo de acesso de armazenamento é além disso capaz de fazer entrar a informação digital em qualquer um de numerosos locais do referido dispositivo de armazenamento e de que dispositivos de posição bi-estável são providos em resposta aos referidos sinais de tempo e tendo uma saída capaz de controlar a operação de acesso do referido dispositivo de armazenamento e do referido dispositivo de controle durante cada ciclo de operação, a fim de, simultaneamente, extrair a informação de seus locais selecionados e fornecer a referida informação ao seu referido dispositivo de circuito lógico, e de que o dispositivo de controle de acesso é provido sendo capaz de controlar a operação de acesso do dispositivo de armazenamento referido a fim de fazer entrar os resultados das referidas operações lógicas em seu local selecionado.

6. Um sistema computador de acordo com o Ponto 5, caracterizado pelo fato de que o referido dispositivo de posição bi-estável conectado à referida linha de retardo responde aos sinais de tempo durante a primeira parte de um ciclo de operação, e o referido dispositivo de formação de pulsação conectado ao referido dispositivo de tempo responde a um sinal de tempo provido no final da primeira parte de um ciclo de operação.

7. Um sistema computador de acordo com o Ponto 5, caracterizado pelo fato de que o referido dispositivo de acesso de armazenamento inclui um dispositivo de leitura e de escrever, capaz de ler ou escrever a informação digital em qualquer um de seus numerosos locais, e de que os referidos dispositivos de posição bi-estável conectados ao referido dispositivo de tempo e em resposta às pulsações de tempo durante a primeira parte de um ciclo de operação ao mesmo tempo controlam as operações de leitura de um local selecionado do referido dispositivo de armazenamento e de excitação de um local selecionado do referido dispositivo de controle a fim de, simultaneamente fornecer os sinais dos dados e os sinais de controle ao referido dispositivo de circuito lógico e de que o referido dispositivo de controle de acesso compreende, além disso, um dispositivo de posição bi-estável conectado ao referido dispositivo de tempo e atuando em resposta às pulsações de tempo durante a última parte de cada ciclo de operação para controlar a operação de escrever os resultados das referidas operações lógicas no referido local selecionado do referido dispositivo de armazenamento.

8. Um sistema computador, de acordo com qualquer um dos Pontos de 1 a 7, caracterizado pelo fato de que o referido dis-

positivo de armazenamento inclui um registro de armazenamento, os referidos dados armazenados sendo lidos do referido dispositivo de armazenamento pelo referido dispositivo de acesso de armazenamento para o referido registro de armazenamento, e de que o referido dispositivo de controle inclui um programa e numerosos geradores de sinal de controle, o referido dispositivo de acesso de controle sendo colocável para excitar um gerador de sinal de controle selecionador dos referidos geradores, o referido dispositivo de circuito lógico sendo conectado ao referido registro e simultaneamente respondendo aos sinais dos dados colocados no referido registro de armazenamento e aos sinais de controle do referido gerador de sinal de controle selecionado.

9. Um sistema computador de acordo com qualquer um dos Pontos de 1 até 8, caracterizado pelo fato de que o referido dispositivo de armazenamento consiste de uma ordem de memória, que tem numerosas células de armazenamento, o referido dispositivo de acesso de armazenamento incluindo meios para reter, de modo independente, o local de uma célula que teve acesso depois que a célula é lida para escrever no mesmo local em um ciclo de operação respectivo, a referida pulsação periódica lógica fornecida pelo referido dispositivo de formação de pulsação sendo, também, fornecida para restaurar o referido dispositivo de acesso de armazenamento e o referido dispositivo de acesso de controle, a fim de ter acesso uma célula diferente de armazenamento de ordem de memória e um gerador diferente de sinal de controle do dispositivo de controle, dependendo dos resultados de operação lógica.

10. Um sistema computador, de acordo com qualquer um dos Pontos de 1 até 9, caracterizado pelo fato de que a referida fonte de pulsação periódica é disposta para produzir as pulsações periódicas a uma velocidade de repetição igual à velocidade de repetição do ciclo de operação do referido sistema computador, o referido dispositivo de circuito lógico compreendendo numerosos circuitos lógicos que têm entradas e saídas, o referido dispositivo de armazenamento compreendendo numerosos elementos de armazenamento bi-estáveis, cada um tendo uma entrada periódica lógica para a qual as referidas pulsações periódicas lógicas são aplicadas e uma entrada de lógico para a qual as saídas de determinados circuitos lógicos dos referidos circuitos lógicos são aplicadas, os referidos elementos de armazenamento bi-estáveis sendo construídos e dispostos em conjunção com as referidas pulsações periódicas lógicas, de modo que, quando da ocorrência de cada pulsação periódica lógica um elemento bi-estável é levado a ir para uma de suas posições bi-estáveis quando o sinal aplicado à sua entrada de lógico estiver em um nível lógico e na outra posição bi-estável quando o sinal aplicado estiver no outro nível lógico, os referidos elementos de armazenamento bi-estáveis também sendo construídos e dispostos para terem, pelo menos, uma saída indicativa de sua posição bi-estável, os referidos circuitos lógicos sendo construídos e dispostos de modo que os sinais que representam os resultados das operações lógicas realizadas pelos circuitos lógicos selecionados tornados operativos pelo referido dispositivo de controle em cada período entre as pulsações periódicas lógicas são propagados para as entradas de lógico dos elementos de armazenamento bi-estáveis na forma de

um de dois níveis lógicos antes da ocorrência da pulsação periódica lógica seguinte, de acordo com que em cada pulsação periódica lógica os elementos de armazenamento bi-estáveis são levados a ir para uma posição bi-estável, de acordo com o nível lógico aplicado em suas respectivas entradas de lógico, e referido dispositivo de controle incluindo meios acoplados às saídas dos elementos de armazenamento bi-estáveis pre-determinados dos referidos elementos de armazenamento para controlar o referido dispositivo de controle, de modo que a combinação selecionada dos circuitos lógicos que será tornada operável em cada período entre as pulsações periódicas lógicas seja determinada de acordo com ele.

11. Um sistema computador de acordo com o Ponto 10, caracterizado pelo fato de que o referido dispositivo de armazenamento inclui meios acoplados à saída dos segundos elementos de armazenamento bi-estáveis pre-determinados dos referidos elementos de armazenamento para determinar de acordo com eles a parte selecionada dos dados binários que será aplicada aos referidos circuitos lógicos em cada período entre as sucessivas pulsações periódicas lógicas.

22. Um sistema computador de acordo com qualquer um dos pontos de 1 até 21, caracterizado pelo fato de que é provido de dispositivos de flip-flops acoplados aos referidos circuitos lógicos e operativos com a ocorrência de cada pulsação periódica lógica a fim de ir para uma posição, de acordo com um dos dois níveis lógicos aplicados à eles partindo dos referidos circuitos lógicos, e um dispositivo de acoplamento para acoplar as saídas selecionadas dos referidos flip-flops ao referido dispositivo de acesso de armazenamento e ao referido dispositivo de controle de modo que as colocações das saídas do flip-flop selecionadas determinem os circuitos lógicos particulares que vão ser tornados operativos e os dados binários particulares que vão ser acessos partindo do referido dispositivo de armazenamento em cada período entre as sucessivas pulsações periódicas lógicas.

13. Um sistema computador de acordo com qualquer um dos pontos de 1 até 12, caracterizado pelo fato de que o referido dispositivo de acesso de armazenamento é capaz de aplicar as partes selecionadas de dados binários ao referido dispositivo de circuito lógico em cada período entre as referidas pulsações periódicas lógicas sucessivas, as partes selecionadas dos dados binários que têm acesso partindo do referido dispositivo de armazenamento pelo referido dispositivo de acesso de armazenamento que constitui um segundo número pre-determinado de bits binários menor de que o referido primeiro número pre-determinado e de que os dispositivos de memória auxiliar são providos capazes de aplicar as partes selecionadas dos dados binários ao referido dispositivo de circuito lógico, em cada período entre as sucessivas pulsações periódicas lógicas, as referidas partes selecionadas dos dados binários que partem dos referidos dispositivos de memória auxiliar constituindo um número pre-determinado de bits binários pelo menos igual ao referido primeiro número pre-determinado, o referido dispositivo de circuito lógico sendo de tal modo constituído e disposto e acoplado aos referidos dispositivos de armazenamento e de memória auxiliar e ao referido dispositivo de acesso de armazenamento de modo que coopere com eles a fim de operar nos números

pre-determinados de bits binários obtidos, respectivamente, do referido dispositivo de armazenamento e dos dispositivos de memória auxiliar no mesmo período entre as pulsações periódicas lógicas sucessivas durante o qual o referido número pre-determinado de bits é obtido dos referidos dispositivos de armazenamento de memória auxiliar.

14. Um sistema computador, de acordo com o Ponto 10, caracterizado pelo fato de que o referido segundo número pre-determinado de bits que teve acesso partindo do referido dispositivo de armazenamento é uma múltiplo de quatro e de modo, de acordo com que cada um do referido segundo número pre-determinado de bits pode representar um primeiro número de caracteres alfa-numéricos, bem como um segundo o maior número de dígitos decimais.

15. Um sistema computador de acordo com qualquer um dos pontos de 1 até 14, caracterizado pelo fato de que os dispositivos de controle de velocidade são providos capazes de controlar a velocidade de repetição das pulsações da referida fonte de pulsação e a velocidade de operação geral do sistema computador, a fim de corresponder às velocidades de operação mais baixas de variado equipamento de entrada que fornece a informação ao computador incluindo o dispositivo de armazenamento capaz de fornecer pulsações nas referidas velocidades de operação mais baixas e dando passagem às referidas pulsações que tenham uma velocidade de repetição pre-determinada nas respectivas velocidades de operação mais baixas.

16. Um sistema computador de acordo com o Ponto 10, caracterizado pelo fato de que cada um dos referidos números dispositivos de armazenamento é capaz de armazenar numerosas palavras de informação compreendendo uma unidade de informação em que cada uma das referidas palavras é manipulada em paralelo pelo computador, os referidos dispositivos de acesso de armazenamento provendo para cada um dos referidos dispositivos de armazenamento de uma palavra que teve acesso de um armazenamento cooperativo durante um ciclo de operação, a fim de possibilitar as operações que serão orientadas em todas as partes de cada palavra que teve acesso simultaneamente e as operações que serão realizadas cada com uma combinação das referidas palavras em paralelo.

17. Um sistema computador, de acordo com qualquer um dos pontos de 1 até 16, caracterizado pelo fato de que uma escala de transformadores é provida tendo numerosas linhas de conectabilidade indistintamente ligadas cada uma a, pelo menos, um dos referidos transformadores, cada um dos referidos transformadores sendo designado para definir a natureza das operações de processamento realizadas pelo sistema nos sucessivos intervalos de operação de que dispositivos de programação são providos para serem operados em sequência durante os referidos intervalos de operação fixados a fim de selecionar e controlar um dos transformadores para, por esse meio, produzir os sinais de controle indicativos de intervalo de operação nas linhas de conectabilidade ligadas a eles, e o referido dispositivo lógico capaz de realizar as operações lógicas incluindo numerosas circuitos lógicos capazes de cada um capaz de produzir um sinal que representa uma proposição lógica diferente, cada circuito lógico composto incluindo circuitos lógicos individuais cada um capaz de produzir um sinal indicativo de uma forma diferente de uma proposição, de acordo

em os respectivos sinais de controle gerados em cada intervalo de operação, em que a operação em ocorrência dos referidos dispositivos de controle  $\delta$ , por sua vez, controlado de acordo com a forma de, pelo menos uma das proposições produzidas pelo dispositivo lógico durante um intervalo da operação.

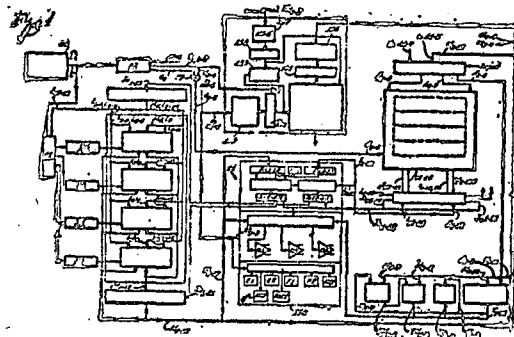
18. Um sistema computador, de acordo com os pontos 5 a 7, bem como associado ao Ponto 5, caracterizado pelo fato de que a referida linha de retardo inclui numerosas derivações para produzir uma série de pulsações em que as pulsações em uma série têm espaçamentos pré-determinados que correspondam ao espaçamento das referidas derivações na referida linha de retardo, a fim de definir os sucessivos períodos de tempo pelas pulsações correspondentes produzidos nas séries repetidoras, cada uma dessas séries designam um ciclo de operação e numerosos desses ciclos podem ser designados para qualquer um dos grupos particulares das operações de processamento de informação correlatas denominadas comandos, os referidos transformadores sendo providos em conjunto e incluindo núcleos, cada conjunto designado para controlar as operações dentro de um comando e cada transformador sendo efetivo com a reversão de posição de seu núcleo a fim de prover o controle das operações de processamento durante o respectivo ciclo de operação pelas potenciais lógicas nos respectivos conjuntos de linhas de sensibilidade conectadas aos circuitos lógicos respectivos do dispositivo de circuito de processamento para o fornecimento de potenciais lógicos baixos a elas, de acordo com que durante cada um dos referidos ciclos de operação o referido dispositivo de controle  $\delta$  efetivo, a fim de determinar e realizar as operações de processamento de informação específicas.

19. Um sistema computador de acordo com o Ponto 13, caracterizado pelo fato de que a referida memória auxiliar tem associada com ela um dispositivo de acesso de memória auxiliar que inclui os flip-flops de acesso de memória auxiliar, e de que os dispositivos de registro de memória auxiliar são providos incluindo os flip-flops de registro de memória auxiliar, o referido dispositivo de registro e de acesso de memória auxiliar cooperando com a referida memória auxiliar e com o referido dispositivo de tempo, a fim de permitir que os dados binários selecionados tenham acesso partindo da referida memória auxiliar, de acordo com as colocações dos referidos flip-flops de acesso de memória auxiliar em cada período entre as sucessivas pulsações periódicas lógicas...

20. Um sistema computador, de acordo com o Ponto 4, caracterizado pelo fato de que um acumulador é localizado em um dos referidos dispositivos de armazenamento, cada um dos dispositivos de armazenamento tendo numerosos locais de palavra e incluindo dispositivos de endereço individual que proporcionam acesso seletivo para qualquer local de palavra em cada dispositivo de armazenamento de cada ciclo de operação, cada dispositivo de endereço individual sendo construído e disposto para proporcionar acesso aos sucessivos locais de palavra nas referidas séries nos sucessivos ciclos de operação começando com uma primeira palavra em uma série tendo a informação digital menos significativa e progredindo em ordem para uma palavra na série, tendo a informação digital mais significativa e para as palavras restantes na série não tendo nenhuma informação digital significativa,

O referido dispositivo de circuito lógico incluindo um dispositivo de circuito de somador para a transferência da referida série de palavras em sucessão desde os locais de palavra sucessivos que tiveram acesso de um dos referidos dispositivos de armazenamento de dados para uma série de locais de palavra sucessivos, que tiveram acesso no referido acumulador em outro dos referidos dispositivos de armazenamento de dados através do referido dispositivo de circuito de somador, e referido dispositivo de circuito lógico além disso incluindo um dispositivo de circuito para a transferência dos endereços de locais de palavra que tiveram acesso, sucessivamente no acumulador para um dispositivo de armazenamento de registro, admento durante a transferência de uma palavra tendo a informação digital significativa, de acordo com que o dispositivo de armazenamento de registro armazena o endereço do local de palavra no referido acumulador de palavras na referida série que tem a informação digital mais significativa.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade de pedido correspondente, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 2 de Maio de 1962, sob Nº 107.109.

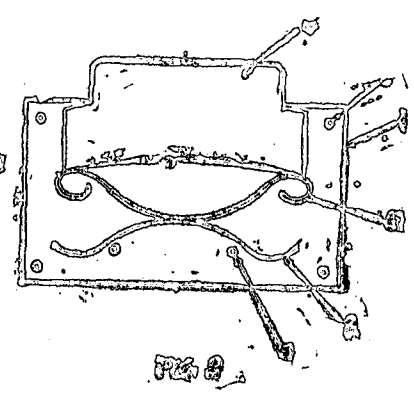
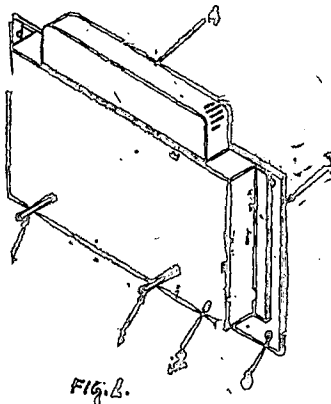


SERNO Nº 138 705 de 3 de Maio de 1962  
 Requerente: ORLANDO PIRES e GUANABARU  
 TÍTULO de Utilidade: "UM AMORTECEDOR DE CHOQUES PARA PORTAS E SEMELHANTES"

**REIVINDICAÇÕES**

1 - Um amortecedor de choques para portas e semelhantes, constituído por uma caixa caracterizada por possuir duas abas salientes, providas de orifícios para fixação no batente da porta e uma projeção saliente do material flexível em forma de lingueta, por sua vez provida de saliências laterais que limitam a sua projeção para o exterior, o que se mantém pressionado por lâminas de molas dispostas em "X" e curvas nas extremidades para o interior, cujo curso é limitado, de um lado, pela parede da própria lingueta e de outro por dois pino diagonais equidistantes.

2 - Um amortecedor de choques para portas e semelhantes, conforme reivindicado em 1, substancialmente como descrito, sendo vindicado e ilustrado nos desenhos anexas.



TÉRMO: 159.192 De 21 de Maio de 1962.

REQUERENTE: INTERNATIONAL BUSINESS MACHINES CORPORATION - E.U.A.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: RECIPIENTE PARA CARTUCHO.

REIVINDICAÇÕES

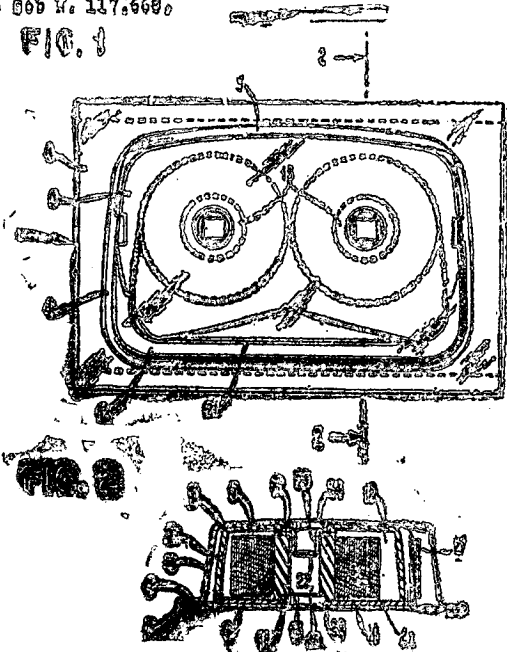
1. Recipiente para cartucho que contém um par de Carretéis, nos quais se enrolam as extremidades de uma fita de tinta, dita essa que passa de um carretel para o outro através de entalhos em uma parede do cartucho, e se estende ao longo de um dos lados deste último, caracterizada pelo fato de ditas carretéis terem aberturas que se estendem axialmente aos mesmos para comunicar-se com aberturas em dito cartucho, compreendendo dito recipiente paredes de topo, de fundo e laterais, que cooperam do modo a formar uma única câmara fechada, de dimensões próprias para servir de invólucro a dito cartucho com folga ao redor dele, projeções que se estendem para o interior a partir de uma parede de dito invólucro, através de ditas aberturas em dito cartucho e para dentro de ditas aberturas em ditos carretéis, tendo cada uma de ditas projeções uma porção de base que se ajusta dentro da abertura correspondente em dito cartucho, a fim de impedir que esse último se movimente transversalmente a dito invólucro, e uma extremidade que se ajusta dentro de uma abertura axial em uma de ditas carretéis, para impedir a sua rotação.

2. Recipiente, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de dita porção de base de cada uma de ditas projeções para o interior ser circular em seção transversal e dita extremidade ser retangular em seção transversal.

3. Recipiente, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de ditas paredes de topo e laterais formarem um todo integral entre si, e ditas projeções serem formadas em dita parede de topo, com um flange que faz parte integrante de ditas paredes laterais e se estende normalmente às mesmas em suas bordas inferiores, sendo dito flange dobrado para baixo em sua borda exterior a fim de formar ranhuras de guia que se estendem ao longo dos lados de dito recipiente, e uma base articuladamente recebida em ditas ranhuras para fechar dito recipiente e formar sua parede inferior.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 16 de junho de 1961, sob N. 117.669.

FIG. 1



TÉRMO Nº 141.674 de 2 de agosto de 1962

REQUERENTE: TASSO RICHLIN DA ROCHA LOURES - PARANÁ

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTOS EM DISPOSITIVOS ADEQUADOS PARA MEDIÇÃO ANGULAR OU NÍVEIS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em dispositivos adequados para a medição angular ou níveis, em que o instrumento de medição é compreendido por um corpo sólido de formato paralelepípedo, tendo as suas faces perfeitamente planas e perpendiculares entre si, caracterizados pelo fato de compreenderem a formação de uma cava ou caixa mediana, aberta na porção superior do corpo, onde são previstos meios de suporte que servem de miscal para um eixo onde é montado oscilavelmente um tambor cilíndrico, graduado numa das suas metades que atua à guisa de pêndulo.

2 - Aperfeiçoamentos em dispositivos adequados para a medição angular ou níveis, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de o dito corpo do instrumento ser constituído por dois blocos paralelepípedos adjacentes, o prolongamento um do outro, sobre uma réguas de base, sendo os ditos blocos afastados entre si para formarem uma caixa ou cava mediana, uma chapa frontal e uma chapa posterior na dita cava, paralelas entre si e fixadas nas extremidades adjacentes dos ditos blocos para proporcionarem meios de miscal a um eixo disposto transversal e centrado na dita cava, placas ou chapas retangulares destacáveis, movíveis de as faces externas do dito corpo do instrumento, aberturas retangulares nas faces anterior e superior do corpo comunicantes com a dita cava central e meios de rotacionabilidade dispostos em torno da porção mediana do dito corpo, sendo as ditas aberturas ou janelas fechadas por um material transparente.

FIG. 1

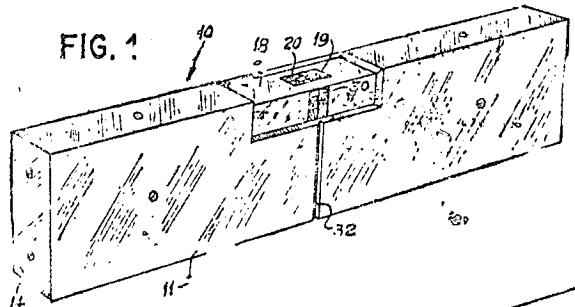
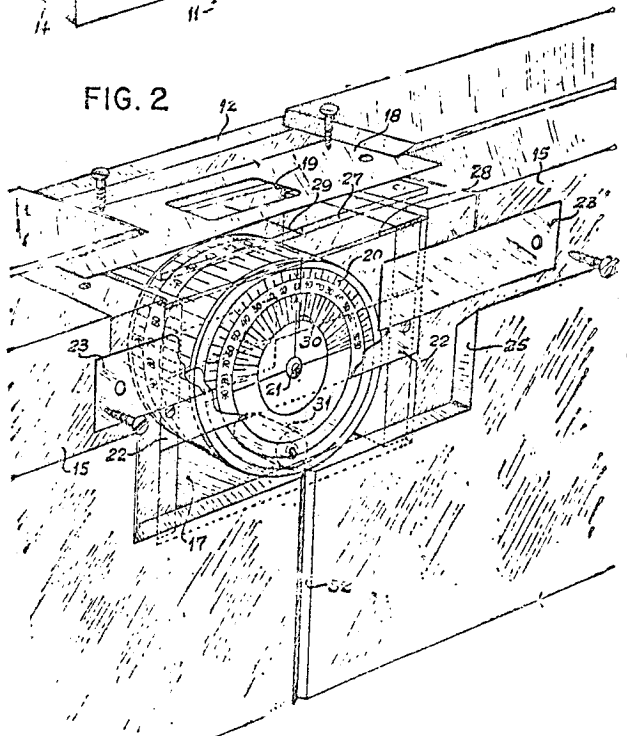


FIG. 2



parente, por exemplo, vidro ou plástico, onde são previstas traços de referência alinhados ou em coincidência com os ditos primeiros meios de referência marcados nas faces externas do corpo.

3 - Aperfeiçoamentos em dispositivos adequados para medição angular ou níveis, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que o tambor graduado é obtido por um corpo cilíndrico óco, fechado, dotado de uma metade periférica graduada e de uma metade frontal graduada, sendo as graduações da face frontal prolongadas na porção periférica correspondente do cilindro e sendo a dita graduação disposta em dois quadrantes de 90 graus desenvolvidos em ordem crescente, em sentidos opostos, a partir do ponto de referência zero e sendo previsto um contrapêso na extremidade diametralmente oposta ao ponto de referência zero fixado longitudinalmente na face interna do dito cilindro.

4 - Aperfeiçoamentos em dispositivos adequados para medição angular ou níveis, substancialmente conforme descritos aqui e ilustrados nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 141.790 de 3 de agosto de 1932

REQUERENTE: GENERAL ELECTRIC COMPANY - E.U.A.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTO EM RELIGADOR DE CIRCUITO AUTOMÁTICO COM PROCESSO SELETIVO DE CARGAS FRIAS"

REIVINDICAÇÕES

1. Um aperfeiçoamento em um Religador de Circuito Automático com Processo Seletivo de Cargas Frias compreendendo um processo para abertura deste religador em resposta a uma sobrecorrente, um processo de religamento para religar automaticamente o religador mencionado seguindo-se a uma operação de abertura, um processo de sequência avançável de uma maneira degrau por degrau de uma posição normal através de uma série de posições intermediárias a uma posição de bloqueio em resposta a operações sucessivamente continuadas do religador mencionado, tal processo de religamento sendo inoperável para automaticamente religar o religador mencionado quando o processo de sequência mencionado está na posição de bloqueio mencionada, por onde o bloqueio do religador mencionado é efetuado quando o processo de sequência mencionado está na posição de bloqueio mencionada, um processo controlado manualmente para restaurar o processo de sequência mencionado a sua posição normal mencionada seguindo-se ao bloqueio, processos efetivos para quando o processo de sequência tenha sido restaurado a sua posição normal mencionada fazer com que o processo de religamento mencionado religue o religador mencionado, um circuito de tempo para controlar o tempo de abertura do religador mencionado, tal circuito de tempo incluindo um capacitor que pode ser ligado e desligado do circuito de tempo mencionado, o tempo de abertura quando o capacitor mencionado é ligado a ele, sendo maior do que quando o capacitor mencionado é desligado do mesmo, um interruptor operado manualmente em série com o capacitor mencionado, um processo de interrupção controlado pelo processo de sequência e em série com este interruptor operado manualmente e o capacitor mencionado para ligar o capacitor mencionado ao circuito de tempo mencionado quando o processo de sequência mencionado está em sua posição normal e o interruptor operado manualmente está fechado, tal interruptor operado manualmente deslocado a sua posição aberta depois do bloqueio e antes que o religamento seja efetuado de modo que o maior retardamento de tempo seja disponível na primeira operação de abertura seguindo-se imediatamente ao religamento depois do bloqueio.

2. Aperfeiçoamento em um Religador de Circuito Automático com Processo Seletivo de Cargas Frias conforme reivindicado no

item 1 acima, caracterizado por um processo de entrada para tornar o circuito de tempo mencionado ativo em resposta a sobrecorrentes acima de um valor predeterminado e para causar a abertura do religador mencionado depois de um intervalo determinado pelo circuito de tempo, e um processo controlado pelo interruptor operado manualmente para mudar o

valor da sobrecorrente no qual opera o processo de entrada mencionado.

3. Aperfeiçoamento em um Religador de Circuito Automático com Processo Seletivo de Cargas Frias conforme reivindicado nos itens 1 e 2 supra, caracterizado por um processo de entrada para tornar ativo o circuito de tempo em resposta a sobrecorrentes acima de um valor predeterminado e para causar a abertura do religador mencionado depois de um sensibilizante ligado em circuito com o processo de entrada mencionado e efetivo quando operado para aumentar o valor da sobrecorrente no qual o processo de entrada opera, um interruptor desensibilizante ligado no circuito desensibilizante mencionado operável quando deslocado a uma posição predeterminada, e um processo para acoplar o interruptor desensibilizante mencionado e o interruptor operado manualmente juntos de modo que, os interruptores podem ser deslocados por uma operação comum às posições onde o circuito desensibilizante é operável e o capacitor mencionado é ligado ao circuito de tempo mencionado.

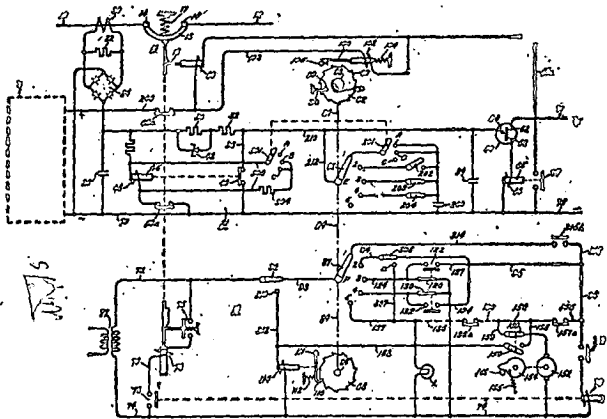
4. Aperfeiçoamento em um Religador de Circuito Automático com Processo Seletivo de Cargas Frias conforme reivindicado nos itens de 1 a 3 supra, caracterizado por um religador no qual o interruptor desensibilizante e o interruptor operado manualmente tem cada um uma outra posição na qual eles podem ser deslocados para efetuar o desligamento e o capacitor mencionado do circuito de tempo mencionado mantendo o circuito desensibilizante operável.

5. Aperfeiçoamento em um Religador de Circuito Automático com Processo Seletivo de Cargas Frias conforme reivindicado nos itens de 1 a 4 supra, caracterizado por um processo de entrada para tornar ativo o circuito de tempo em resposta a sobrecorrentes acima de um valor predeterminado e para causar a abertura do religador mencionado depois de um intervalo de tempo determinado pelo circuito de tempo mencionado, um circuito desensibilizante ligado em circuito com o processo de entrada e efetivo quando operado para aumentar o valor da sobrecorrente no qual tal processo de entrada opera, um interruptor desensibilizante ligado ao circuito desensibilizante para tornar o circuito desensibilizante operável quando deslocado a uma posição predeterminada e um processo para acoplar o interruptor desensibilizante mencionado e o interruptor operado manualmente mencionado juntos de modo que os dois interruptores mencionados podem ser deslocados por uma operação comum a uma posição onde o circuito desensibilizante mencionado é operável e o capacitor mencionado é desligado do circuito de tempo mencionado.

6. Aperfeiçoamento em um Religador de Circuito Automático com Processo Seletivo de Cargas Frias conforme, reivindicado nos itens de 1 a 5 supra, caracterizado por um religador em combinação com processos de interrupções adicionais individuais às respectivas posições intermediárias do processo de sequência mencionado e controlados pelo capacitor mencionado para ligar o capacitor mencionado ao circuito de tempo mencionado quando o processo de sequência mencionado está numa posição intermediária correspondente, e interruptores operados manualmente individuais às respectivas posições intermediárias do processo de sequência mencionado para selecionadamente remover o capacitor mencionado ou ligá-lo ao circuito de tempo quando o processo de sequência mencionado está numa posição intermediária correspondente.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido dep

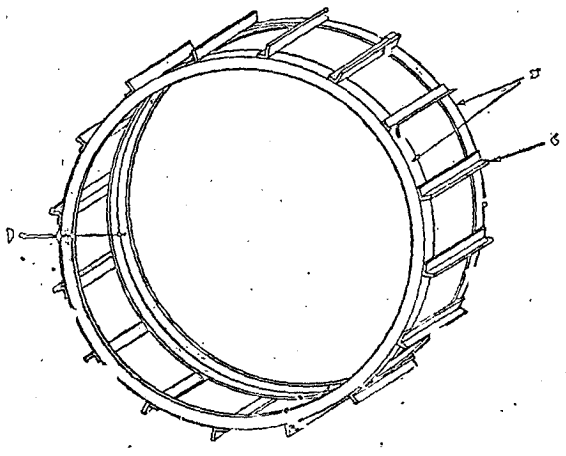
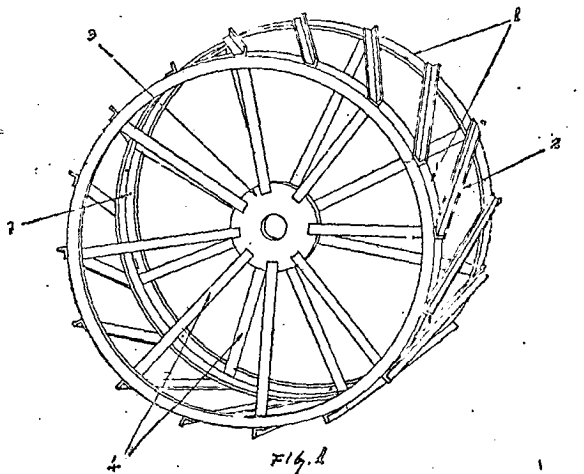
citada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 14 de Agosto de 1.962, sob o nº 131.394.



TERMO Nº 142 166 de 16 de agosto de 1962.  
 Requerente: INDUSTRIA PANTANO LTDA. - RIO DE JANEIRO.  
 Privilégio de Invenção: "RODAS ESPECIAIS PARA REGIÕES PANTANOSAS"

REIVINDICAÇÕES

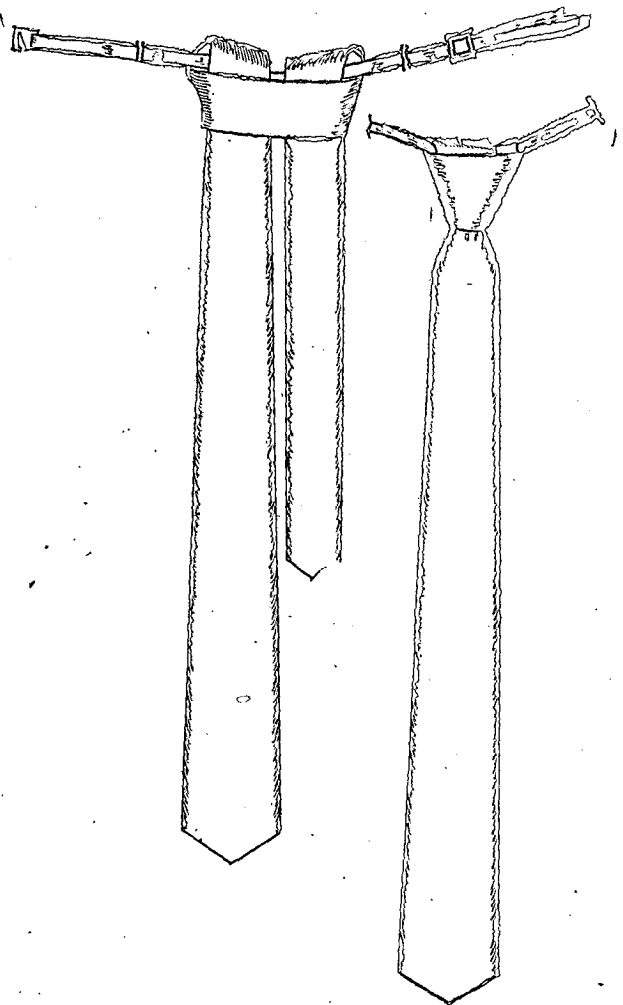
- 1 - RODAS ESPECIAIS PARA REGIÕES PANTANOSAS, caracterizadas por seu conjunto de duas rodas justapostas e por ser uma delas constituída de dois aros ligados equidistantemente por cantoneiras transversais, cujos aros se fixam a um disco central por meio de raios equidistantes.
- 2 - RODAS ESPECIAIS PARA REGIÕES PANTANOSAS", caracterizadas pelo item 1 e por ser a outra roda, também constituída de dois aros ligados equidistantemente por cantoneiras horizontais, cujos aros, possuem em um deles, orifícios para prisão por meio de parafusos, aos orifícios existentes no aro da outra roda.
- 3 - RODAS ESPECIAIS PARA REGIÕES PANTANOSAS, caracterizadas pelos itens 1 e 2, como substancialmente descritas, reivindicadas e representadas nos desenhos anexos.



TERMO Nº 142.433 de 27 de agosto de 1962  
 PRIV. DE INVENÇÃO 0  
 PROCESSO DE LAÇO PERMANENTE PARA GRAVATA 0.  
 DONATO BATTANZO - - MENAS GRATO  
 PONTES CARACTERÍSTICAS

1 - Processo de laço permanente para gravatas, caracterizado pelo fato de compreender uma ligação dupla de um dos pontos da gravata, no elástico previsto de precisão o diâmetro, ajustada sem nó, formando o laço permanentemente dito que se encaixa nas duas extremidades externas a travessuras das gravatas com tiras ou alinhaves.

2 - Processo de laço permanente para gravatas, substancialmente como descrito e reivindicado, com reforço na parte anexo e para os fins especificados.



TERMO Nº 142.473 de 28 de agosto de 1962  
 REQUERENTE: KLABIN IRMÃOS & CIA. - GUANABARA  
 PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTOS EM CAIXAS PARA TRANSPORTES DE PINTOS"

REIVINDICAÇÕES

- 1 - Aperfeiçoamentos em caixas para o transporte de pintos, caracterizados pelo fato de compreenderem, em combinação uma parte de caixa e uma parte de tampa encaixáveis entre si, meios de divisória composta montáveis no interior da dita parte de caixa, segmentos de aba nas extremidades dos ditos meios de divisória, rasgos verticais abertos nas paredes da dita parte de caixa cooperantes com os ditos segmentos de aba dos meios de divisória, enfiadas horizontais de furos equidistantes nas paredes da parte de caixa e nas paredes da divisória, meios de ventilação na parte central da caixa proporcionados por um duto vertical



formado pela dita divisória, aberturas e rasgos na parte de tampa coincidentes com saliências ou pestanas previstas nas bordas superiores da dita divisória, enfiadas de orifícios equidistantes abertas na dita parte de tampa, uma abertura coincidente com o dito duto vertical formado pela divisória e sendo as ditas saliências ou pestanas da divisória estendidas além da porção de tampa e dotadas de furos ou orifícios para inserimento de um fio ou arame selado para lacramento da dita parte de tampa sobre a dita parte da caixa.

2 - Aperfeiçoamentos em caixas para o transporte de pintos, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de a porção de caixa e a porção de tampa serem dotadas de meios de encaixe e fixação para uma divisória composta, sendo a dita divisória dotada de meios de abas que na condição fechada da caixa, atravessam e se estendem além da superfície de tampo de tampa e de meios de abas que atravessam e se estendem além das paredes laterais da parte de corpo da caixa, sendo os cantos da caixa quebrados de modo a aumentar a área de ventilação no interior da caixa, sendo a dita ventilação proporcionada lateralmente e de tampo por enfiadas de orifícios espaçados equidistantemente e sendo prevista uma porção ou duto de ventilação central proporcionada pelo dobramento adequado da dita seção divisória.

3 - Aperfeiçoamentos em caixas para transporte de pintos, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o corpo da caixa é constituído por uma folha de material adequado recortada e vincada a partir de uma folha retangular sendo a dita caixa depois de recortada e vincada, de formato substancialmente retangular e sendo, depois de armada, de formato substancialmente octogonal.

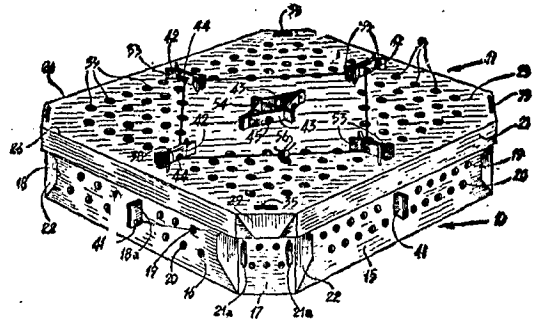
4 - Aperfeiçoamentos em caixas para transporte de pintos, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que a folha que constitui a parte de caixa é recortada de modo a formar nas porções de canto abas laterais ligadas às paredes de canto por meio de segmentos trapezoidais cujas base menor é correspondente à largura das ditas abas laterais, sendo as pontas inferiores destas recortadas a partir da parte central da borda lateral da parte de parede adjacente, sendo previstas dobras de articulação entre as porções de parede, de ligação e de aba e sendo as extremidades livres das ditas abas dotadas de pequenas pestanas flexíveis sendo a largura da ponta da aba aumentada consideravelmente em relação ao resto do corpo da dita caixa.

5 - Aperfeiçoamentos em caixas para transporte de pintos, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que a divisória montada no interior da caixa é compreendida por duas seções iguais justapostas, sendo cada uma das ditas seções constituída por uma folha recortada e vincada de modo a formar uma porção dobrada sobre si mesmo até uma parte vincada onde se abre angularmente até um segundo vinco depois do qual se abre em ângulo reto, assumindo assim uma forma similar à de um "T" cavado no tampo, sendo a parte de duto central de ventilação proporcionada pela justaposição das duas ditas partes com coincidência das ditas cavas.

6 - Aperfeiçoamentos em caixas para transporte de pintos, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes caracterizados pelo fato de que o dito duto de ventilação central atravessa verticalmente e completamente a dita caixa, de que a seção transversal do dito duto de ventilação tem a forma de um rombo ou losango e de que as paredes verticais do dito duto de ventilação são dotadas de orifícios comunicantes com o interior da caixa.

7 - Aperfeiçoamentos em caixas para transporte de pintos substancialmente conforme descritos aqui e ilustrados nos desenhos anexos.

FIG.1



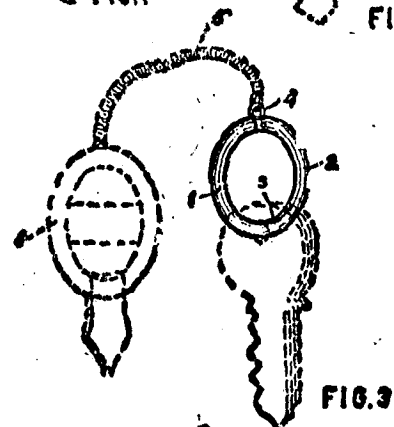
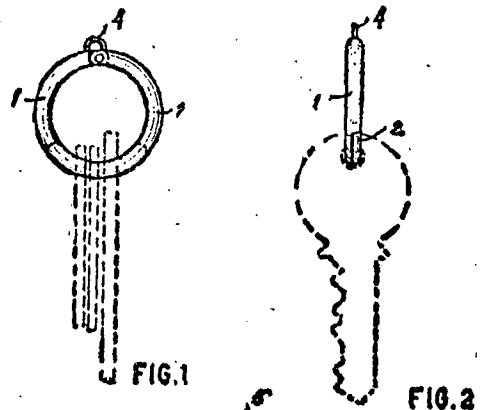
TÉRMO Nº 142.659, DE 4 DE SETEMBRO DE 1962.

REQUERENTE. KING-INDUSTRIA E COMERCIO S/A.- SÃO PAULO.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO. "NOVO ELO DE SEGURANÇA PARA CHUVEIROS.

#### REIVINDICAÇÕES

1 - Novo elo de segurança para chaveiros, circular, retangular, triangular ou de qualquer outra configuração, caracterizado por ser formado em duas metades articuladas no ponto de fixação da usual corrente com barloque, estas metades dotadas em suas extremidades livres, de rebainho longitudinais, opostos, pelos quais se encaixam formando o elo.



2 - Novo elo de segurança para chaves, como reivindicado no 1, caracterizado pelo fato de suas outras formas de realização, uma das metades referidas em 1, ser provida em sua extremidade livre, de um rebordo central longitudinal, ao qual se encaixa, na lingueta central, prevista na extremidade livre da outra metade.

3 - Novo elo de segurança para chaves, como reivindicado no 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 142.686 de 4 de setembro de 1962

REQUERENTE: ALFREDO MENDES SANDOLPHO e MILYIO FERNANDES ESUSQUIZA - GUANABARA

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "ENUMERADOR ELÉTRICO"

REIVINDICAÇÕES

1. "ENUMERADOR ELÉTRICO", caracterizado por ser de peças hexagonais, denominadas colmeias, que permitem formar números nítidos por meio de lâmpadas, devido aos conjuntos justapostos que impedem a mistura da luz.

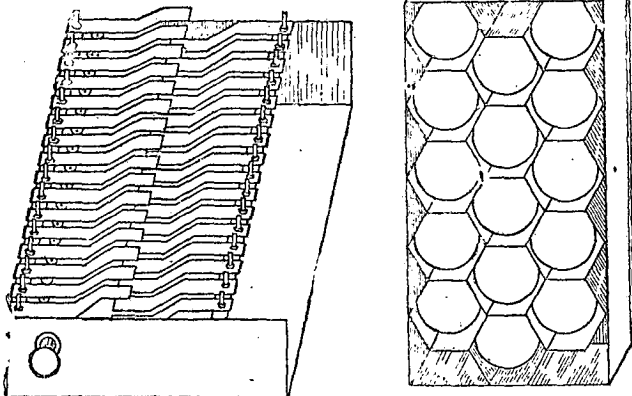
2. "ENUMERADOR ELÉTRICO", de acordo com o ponto 1, caracterizado por dispor de um comando que funciona com um cilindro, no qual foram abertos sulcos profundos por onde se encaixam arruelas apropriadas; e que ainda devido aos rebordos ou contatos são comandados em forma de platinação.

3. "ENUMERADOR ELÉTRICO", de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por dispor de um segundo processo, pelo qual uma placa de material isolante, contendo pinos tantos quantos forem as lâmpadas, encaixada em outra placa metálica, do contato das mesmas, ditos pinos recebem a corrente elétrica que alimenta as lâmpadas desejadas, permitindo a formação de números e letras escolhidos.

Tudo, enfim, como substancialmente descrito neste relatório e ilustrado nos desenhos anexos.

Fig. 1

Fig. 2



TÉRMO Nº 142.781 de 6 de setembro de 1962

REQUERENTE: SYLVIO BITENCOURT - GUANABARA

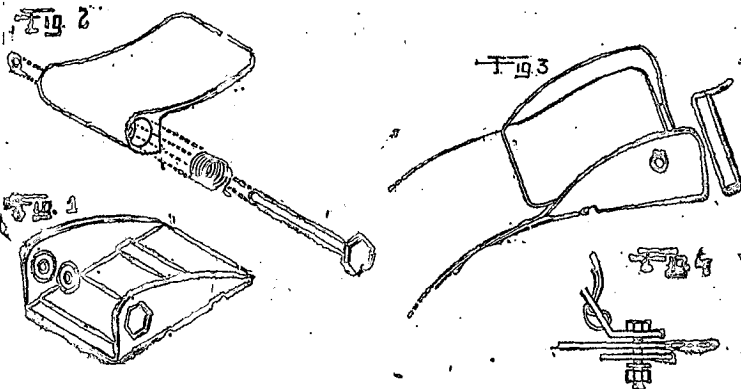
MODELO DE UTILIDADE: "NOVO CINTO DE SEGURANÇA PARA VEÍCULOS EM GERAL"

REIVINDICAÇÕES

1. "NOVO CINTO DE SEGURANÇA PARA VEÍCULOS EM GERAL", caracterizado por ser composto de três peças básicas: corpo, sobre-corpo e pino corrector, bem como por ter embutida no sobre-corpo uma mola espiral que se fixa em uma das extremidades do corpo, exercendo assim forte pressão no cinto de segurança que é uma faixa de fio trançado.

Fig. 2

Fig. 3



2. "NOVO CINTO DE SEGURANÇA PARA VEÍCULOS EM GERAL", de acordo com o ponto 1, caracterizado por serem as extremidades do cinto presas ao soalho do veículo por meio de Zivelas, que por sua vez são abarrachadas ao soalho do mesmo veículo por um parafuso, uma porca e uma arruela, e conter ainda perfurações retangulares por onde se introduz a faixa de fio trançado, fixando-a.

3. "NOVO CINTO DE SEGURANÇA PARA VEÍCULOS EM GERAL", de acordo com os pontos anteriores, o tudo enfim, como substancialmente descrito neste relatório, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 143.371 de 25 de setembro de 1962

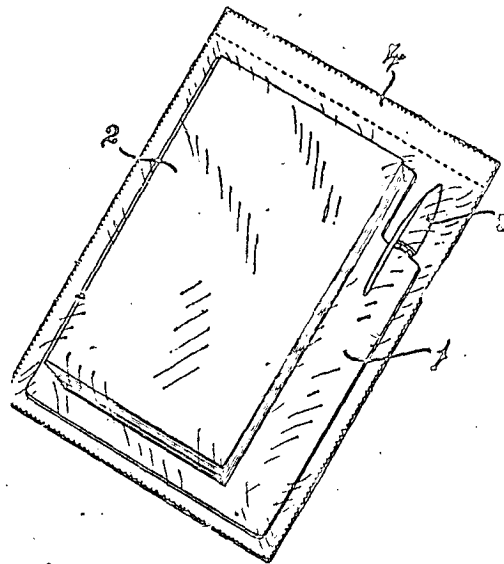
REQUERENTE: GRANDES MARÇAS INTERNACIONAIS S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS - SÃO PAULO

MODELO DE UTILIDADE: CONJUNTO-BRINDE PORTÁTIL PARA NOTAS E/OU ENDEREÇOS"

REIVINDICAÇÕES

1. Conjunto - brinde portátil, para notas e/ou endereços, caracterizado por uma folha plástica onde se fixe um bloco de notas e/ou endereços e na qual se introduz, em uma pequena bolsa alongada, ao lado do bloco, uma caneta, sendo todo o conjunto encerrado em um envoltório transparente eletronicamente costurado nos quatro lados.

2. Conjunto - brinde portátil, para notas e/ou endereços, caracterizado por ser essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.



TÉRMO: 143.728 De 11 de Outubro de 1962.

REQUERENTE: INLAN STEEL COMPANY- E.U.A.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: AÇO DE FÁCIL TRABALHO A MÁQUINA CONTENDO ENXÓFRE E TELÚRIO E OU SELÊNIO.

REIVINDICAÇÕES

1. Um aço facilmente usinável do tipo que contém, como elementos favorecedores da usinabilidade, uma primeira adição escolhida no grupo que consiste de telúrio, selênio, ou telúrio junto com selênio e, além deste elemento ou destes elementos aumentadores da usinabilidade, outro elemento aumentador da usinabilidade representado pelo enxofre, junto com manganês e, se se quiser, outros elementos comumente adicionados aos aços, sendo o citado aço caracterizado por consistir a primeira adição de telúrio ou selênio ou telúrio mais selênio, na proporção de ordem de 0,02% a 0,10% em peso, tendo o aço um conteúdo de enxofre presente não superior ao peso da primeira adição citada; mas estando o enxofre em proporção molar em excesso, em relação à primeira adição citada, tendo o aço, ainda, um conteúdo de manganês de, pelo menos, 0,60% em peso, e um conteúdo de silício de ordem de 0% até não mais que 0,05% em peso.

4. Um aço facilmente usinável, de acordo com o ponto 2, caracterizado, ainda por ser o aço comum tendo um conteúdo de manganês não superior a 1,65% em peso, um conteúdo de carbono não superior a 1% em peso, sendo o resto dos constituintes de ferro, numa proporção de, pelo menos, 90% em peso, junto com outros elementos, tal como o fósforo, convencionalmente presentes nos aços comuns.

5. Um aço facilmente usinável, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo excesso molar de enxofre em relação à primeira adição citada ser de, pelo menos, cerca de 150%.

6. Um aço, facilmente usinável, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo peso do enxofre ser inferior ao peso da primeira adição citada.

7. Um aço, facilmente usinável, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo conteúdo de carbono estar dentro da escala de 0,10 a 0,18% em peso, e pelo conteúdo de manganês ser de ordem de 0,60 a 0,75% em peso.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos pedidos correspondentes depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 19 de outubro de 1961, sob nos. 146.312, 146.313 e 146.314.

TERMO: 143.380 De 26 de Setembro de 1962.

REQUERENTE: JOAO CORELHO DA SILVA FILHO - S. PAULO

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: APERFEIÇAMENTOS EM PALETÓS.

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em paletós, caracterizados pelo fato de o paletó propriamente dito ser cortado em duplicata, isto é, com todas as partes constituintes, quais sejam dianteiros, traseiros, mangas, golas e bolsos, cortadas em dois tecidos diferentes, de preferência de mesma qualidade porém variando os padrões, partes estas que são presas correspondentemente entre si, e o conjunto delas sendo montado, formando um paletó de dupla face.

2 - Aperfeiçoamentos em paletós, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

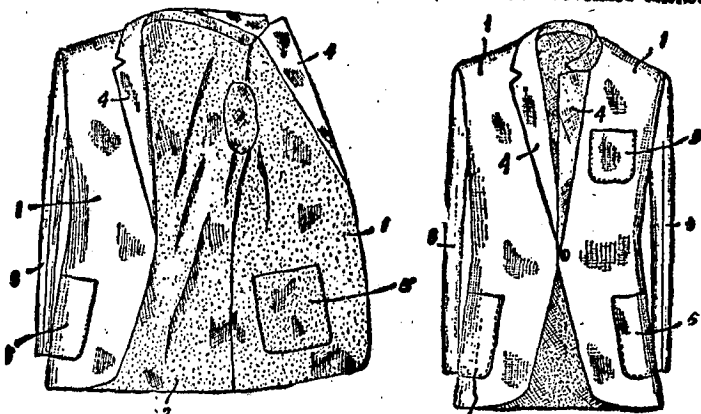


FIG. 1

FIG. 2

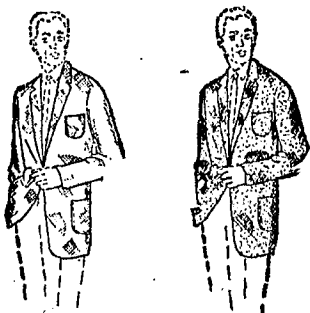


FIG. 3

FIG. 4

TERMO Nº 145.001 de 28 de novembro de 1962

REQUERENTE: COMPAGNIE INTERNATIONALE DES PIEUX ARMES FRAN KIGNOUL S/A - BELGICA

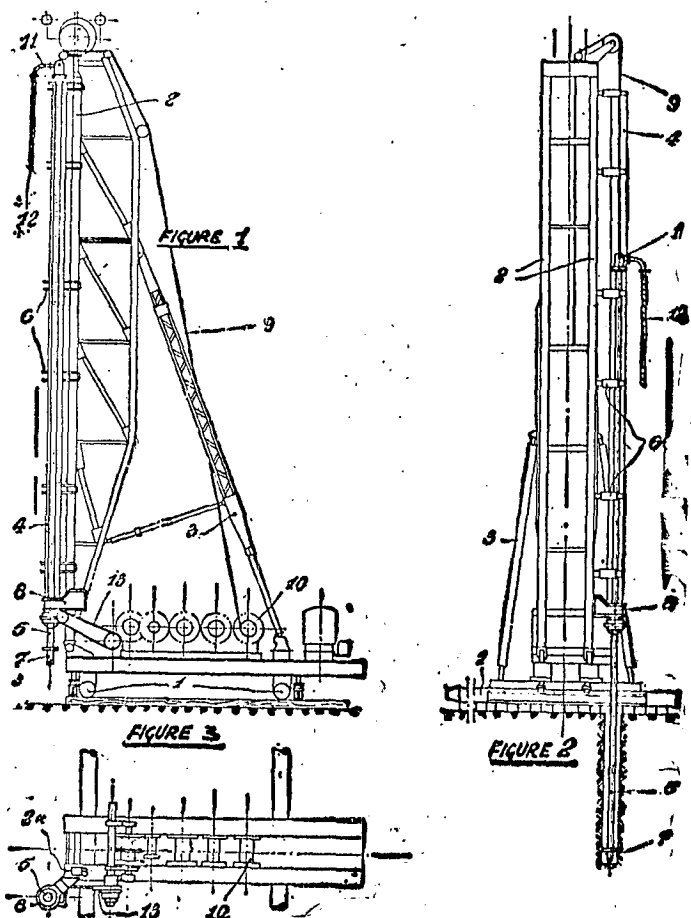
PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "MÁQUINA PARA PLANTAR ESTACAS E ANÁLOGOS E PARA A EXECUÇÃO DE PERFURAÇÕES"

REIVINDICAÇÕES

1 - Máquina para o afundamento de estacas, vultos ou análogos, e a execução da perfuração, caracterizada pelo fato que ela compreende além de um dispositivo de guia e de afundamento de uma estaca ou análogo, um dispositivo de perfuração e mesa de pôr em rotação desta, ficando estes dois dispositivos agenciados sobre a máquina de maneira que os seus eixos de ação sejam deslocados lateralmente um em relação ao outro, numa fraca distância tal que para passar-bater para o perfurar num ponto determinado do terreno, é suficiente imprimir um pequeno deslocamento na máquina, por exemplo uma translação ou um movimento de rotação.

2 - Máquina de acordo com a reivindicação 1, munida de uma guia vertical ou inclinável para a estaca ou análogo a afundar, bem como de meios motores para manobrar esta e aplicar na mesma o esforço de afundamento requerido, caracterizada pelo fato que a máquina fica provida de um dispositivo auxiliar de perfuração, cuja guia para a haste de perfuração, bem como a mesa de pôr em rotação desta, são fixadas lateralmente na dita guia da máquina de afundamento.

3 - Máquina de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato que meios de guia para um dos cabos de manobra existentes da máquina, preferivelmente um cabo não servindo durante a fase de afundamento de uma estaca ou análogo, por exemplo o cabo de manipulação da caçamba de concreto, ficam previstos para utilizar este cabo para a suspensão da haste de perfuração.



A máquina de costura com a reivindicação 2, é caracterizada pelo fato que meios ficam previstos para acionar a dita mesa de rotação por um meio motor existente da máquina, por exemplo uma transmissão por corrente acoplada com um eixo motor existente.

A requerente reivindica a prioridade de idéntico pedido depositado na Repartição de Patentes Francesa em 2 de dezembro de 1961, sob o nº 880.769.

TÉRMO: 146.172 De 15 de Janeiro de 1963

REQUERENTE: JACOBO GLANZER - ARGENTINA

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: NOVO PAINEL PARA CONSTRUÇÃO.

#### REIVINDICAÇÕES

1- Novo painel para construção, do tipo que compreende duas placas de espessura comparativamente menor que definem elementos de fechamento ou revestimento, entre as quais está disposto um núcleo ou componente intermediário de maior espessura, caracterizado pelo fato de que o dito núcleo é constituído por um membro laminar do que se formam parte integrante uma pluralidade de saliências que se projetam de ambas as faces de dito membro laminar, e cujos extremos ou porções mais afastadas dessas faces configuram assentos substancialmente coplanares capazes de permitir a junção ou fixação das referidas placas de fechamento ou revestimento.

2- Novo painel para construção, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o membro laminar é constituído por uma estrutura moldada da qual formam parte integrante uma pluralidade de saliências ócas projetantes de ambas as faces desse membro, os quais definem cavidades alveolares que se somam aos espaços existentes entre as saliências projetantes de ambas as faces do membro laminar citado.

3- Novo painel para construção, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as saliências correspondentes a uma das faces do membro laminar estão situadas em coincidência com os canais existentes entre as saliências próprias da face oposta do dito membro.

4- Novo painel para construção, de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de que as saliências são de configuração a guisa de tronco de pirâmide.

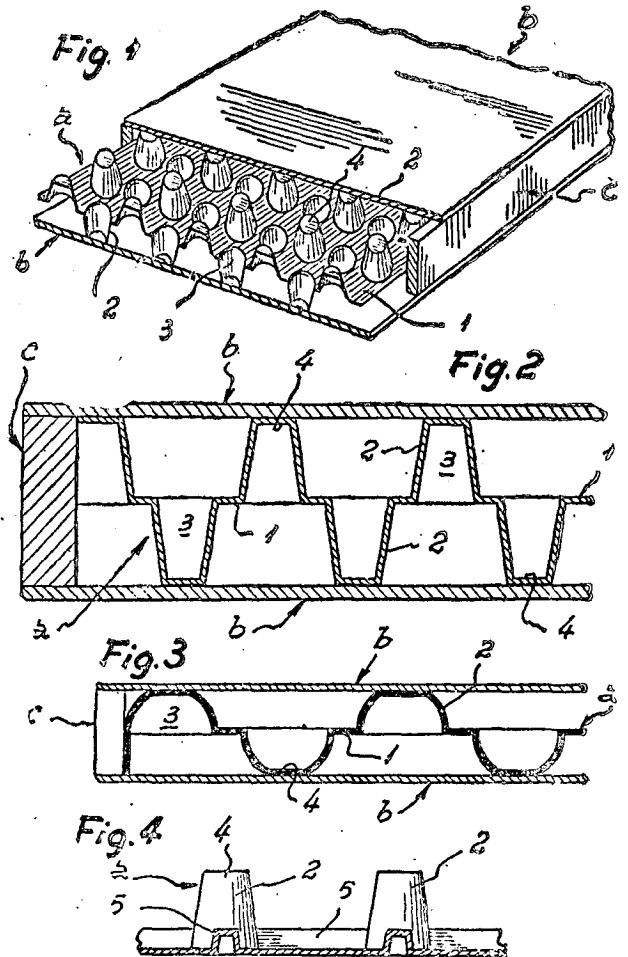
5- Novo painel para construção, de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de que as saliências são de configuração troncônica.

6- Novo painel para construção, de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de que as saliências são de configuração semi-esférica.

7- Novo painel para construção, de acordo com os pontos 1 e 6, caracterizado pelo fato de que as saliências proporcionam em suas partes mais afastadas da correspondente face do membro laminar, porções planas que estão dispostas em coincidência com um plano virtual comum a todas elas.

8- Novo painel para construção, de acordo com os pontos 1 e 7, caracterizado pelo fato de que o membro laminar inclui nervuras de reforço estendidas entre as bases das distintas saliências.

9- Novo painel para construção, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, construído, disposto e que se comporte tal como descrito e ilustrado, e para os fins especificados.



TÉRMO: 146.182 De 16 de Janeiro de 1963.

REQUERENTE: WALLACE EXPANDING MACHINES, INC. - E.U.A.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: APARELHO PARA FORMAR PEÇAS CILÍNDRICAS METÁLICAS.

#### REIVINDICAÇÕES

1- Aparelho para moldagem de uma peça a ser trabalhada com dupla face em anel, caracterizado pelo fato de compreender um par de matrizes cônicas geralmente coaxiais (35, 200, 42) apontando uma para a outra, meios (50) para mover as matrizes juntas para assentar dentro dos extremos opostos de uma peça a ser trabalhada em anel (70 ou 202) em engajamento com a superfície interna da peça a ser trabalhada, uma pluralidade de matrizes externas (55 ou 201) arranjadas segundo um padrão coaxial com matrizes geralmente cônicas (35 ou 200, 42), e meios (57, 1) para mover as matrizes externas radialmente para dentro até uma posição na qual as superfícies mais internas das matrizes externas entram em engajamento com a superfície externa da peça a ser trabalhada e cooperam com matrizes geralmente cônicas para moldar a peça a ser trabalhada.

2- Aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que matrizes coaxiais geralmente cônicas (35 ou 200, 42) assentam dentro dos extremos opostos da peça a ser trabalhada em anel, em engajamento uma com a outra.

3- Aparelho de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que as superfícies internas das matrizes externas (55 ou 201) definem uma configuração em anel tendo um diâmetro interno relativamente pequeno e partes ou porções finais com uma base de maior diâmetro, cuja configuração complementa as superfícies de matrizes geralmente cônicas (35 ou 200, 42).

4- Aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 1-3, caracterizado pelo fato de que os meios para mover as matrizes externas (55 ou 201) para a dita posição são atuados pelo movimento de uma das matrizes geralmente cônicas (35 ou 200, 42).

5. Aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 1-4, caracterizado pelo fato das matrizes geralmente cônicas compreenderem uma matriz inferior (42) fixa e apontando para cima de uma base estacionária (31), e uma matriz superior (35 ou 200) fixa e um cilindro (32) e apontando para baixo para a matriz inferior, o cilindro sendo verticalmente movel entre uma posição superior e a posição inferior, na qual a matriz superior assenta de encontro à matriz inferior, e as matrizes externas (55 ou 201) estarem cada uma montada na base (31) para movimento vertical e movimento radial relativamente às matrizes superior e inferior.
6. Aparelho de acordo com qualquer um dos pontos de 1 a 5, caracterizado pelo fato de que um par de anéis horizontais (25) são fixados em relação espaçadas e paralela um ao outro e dispostos em relação coaxial às matrizes geralmente cônicas (35 ou 200, 42) engajando e recebendo as matrizes externas (55 ou 201) entre os mesmos para impedir o movimento vertical de qualquer das matrizes externas com respeito às restantes matrizes externas.
7. Aparelho de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato dos anéis horizontais (65) serem enchavetados às matrizes externas (55 ou 201) por meio ou intermédio de chaves que se estendem radialmente (106) em consequência do que as matrizes externas podem mover-se apenas radialmente com relação aos anéis.
8. Aparelho de acordo com qualquer um dos pontos de 1 a 7, caracterizado pelo fato de uma pluralidade de elementos que transportam a matriz (57) serem montados sobre a base (31) para movimento radial relativo ao eixo das matrizes superior e inferior (35 ou 200, 42) e pelo fato das matrizes externas (55 ou 201) estarem cada uma montada sobre um dos elementos transportadores da matriz (57) para movimento vertical com relação ao referido eixo.
9. Aparelho de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de esbarros (108) serem fixados aos elementos transportadores de matrizes (57) e limitarem o movimento de subida das matrizes externas.
10. Aparelho de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de serem montados meios (71) sobre a base (31) os quais agem contra o mais inferior dos anéis (65) para flexivelmente prendê-lo, mantendo as matrizes externas para cima com as matrizes externas engajando com os esbarros.
11. Aparelho de acordo com qualquer um dos pontos de 8 a 10, caracterizado pelo fato de que um excêntrico em anel (61) que circunda os elementos transportadores de matriz (57) é recebido dentro de um alojamento externo (37) fixado à base (31) e que circunda as matrizes inferior e externa (42, 55 ou 201), cada um dos elementos transportadores da matriz e ao excêntrico tendo superfícies excêntricas cônicas que se engajam mutuamente para dentro e para fora (57A, 61A) em consequência do que, quando do came ou excêntrico é forçado para baixo, os elementos transportadores de matrizes movem-se para dentro.
12. Aparelho de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato do excêntrico (61) e dos elementos transportadores de matriz (57) estarem enchavetados juntos por elementos de espão transversal em T (116, 129), em consequência do que o movimento ascendente do excêntrico leva os elementos transportadores de matriz para fora.
13. Aparelho de acordo com os pontos 11 ou 12, caracte-

- terizado pelo fato do cilindro (32) transportar meios (36) para forçar o excêntrico (61) para baixo.
14. Aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 5-13, caracterizado pelo fato de uma guia cilíndrica (47) de diâmetro reduzido relativamente à matriz inferior (42) ser fixada ao extremo superior desta matriz e apontar para cima com seu eixo vertical que é coaxial à matriz, e pelo fato ainda da matriz superior (35) ter uma abertura cilíndrica (50) com sua face inferior coaxial com a guia cilíndrica e de igual diâmetro, de modo que a dita matriz inferior com a guia cilíndrica é recebida na abertura cilíndrica.
15. Aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 14, caracterizado pelo fato de possuir matrizes cônicas (200) com saliências acolchoadoras (207) as quais cooperam com as matrizes externas (201) para acolchoar a peça a ser trabalhada (202) entre as matrizes externas e matrizes em geral cônicas, as matrizes externas incluindo recessos que fazem face para dentro (208) que proporcionam superfícies de moldagem para o material acolchoado pelas saliências acolchoadoras.
16. Aparelho de acordo com qualquer um dos pontos de 5 a 15, caracterizado pelo fato de um elemento que serve de apoio à uma peça a ser trabalhada (140, 145) ter uma montagem que proporciona movimento alternativo sobre a base (31) para movimento radial relativamente às matrizes (35 ou 200, 42, 55 ou 201) e ter um par de saliências (141, 142) espaçadas na direção do movimento da matriz superior (35 ou 200), ainda pelo fato das saliências serem adaptadas para receberem a peça a ser trabalhada (70 ou 202) entre as mesmas, para suportarem a peça a ser trabalhada quando o elemento de apoio (140, 145) está numa primeira posição, o elemento de apoio podendo deslizar para uma segunda posição, na qual as saliências desengajam da peça a ser trabalhada, o cilindro (32) movendo-se para uma outra posição entre as ditas posições superior e inferior na qual a matriz superior (35 ou 200) assenta firmemente dentro da peça a ser trabalhada que se apoia entre as saliências, sendo fixada uma peça excêntrica 165 com relação à matriz superior e movel, com a mesma possuindo de uma superfície excêntrica (171) adaptada para prender o qlo-

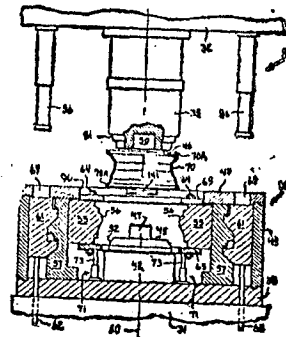


Fig. 1.

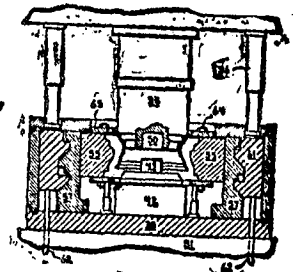


Fig. 2.

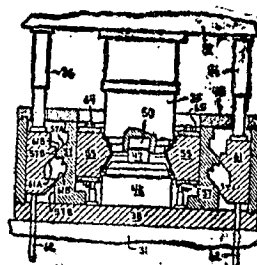


Fig. 3.

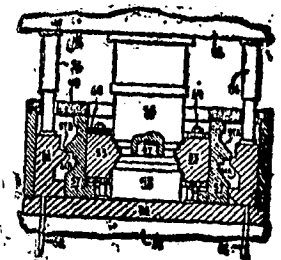


Fig. 4.

ser o elemento de apoio à peça que vai ser trabalhada na primeira posição, quando o cilindro está entre a posição superior e a terceira oitava posição e que liberta o elemento de apoio à peça que vai ser trabalhada para movimento até a segunda posição quando o cilindro está entre a posição mais inferior e a dita terceira posição.

27. Aparelho de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato de que a mola (171A) prende/segura flexivelmente o elemento de apoio (140,145) na primeira posição e pelo fato de uma trava (166,170) travar automaticamente o elemento de apoio na segunda posição com o movimento do elemento para fora local, e por haver uma projeção (181) sobre o elemento excêntrico (165) localizada de modo a desengatar ou desengatar a trava quando o cilindro (32) se mova para uma terceira posição posterior da posição mais inferior.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 19 de Janeiro de 1962, sob o N. 167.320.

TERMO Nº 146.788 de 8 de fevereiro de 1963  
REQUERENTE: IMPORTADORA BRASILIENSE S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, SÃO PAULO  
MODELO DE UTILIDADE: "NOVO PROCESSO DE PROPAGANDA APLICÁVEL EM BAGAGEIROS DE VEÍCULOS"

REIVINDICAÇÕES

1 - NOVO PROCESSO DE PROPAGANDA APLICÁVEL EM BAGAGEIROS DE VEÍCULOS, caracterizado pelo fato de a mesma ser fixada em forma de pintura ou impressão no lado sobre uma placa suporte de eucatex ou outro material conveniente, sendo esta última adaptada nas faces laterais formadas pelo bagageiro de veículos.

2 - NOVO PROCESSO DE PROPAGANDA APLICÁVEL EM BAGAGEIROS DE VEÍCULOS, conforme a reivindicação anterior e caracterizado pelo fato dos tubulares do bagageiro que formam as laterais, serem providos de chapas solidárias e perfuradas, as quais são solidarizadas as referidas placas, por intermédio de parafusos e porcas do tipo berbeletas.

3 - NOVO PROCESSO DE PROPAGANDA APLICÁVEL EM BAGAGEIROS DE VEÍCULOS, conforme as reivindicações anteriores, tudo substancialmente como descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos precedentes e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

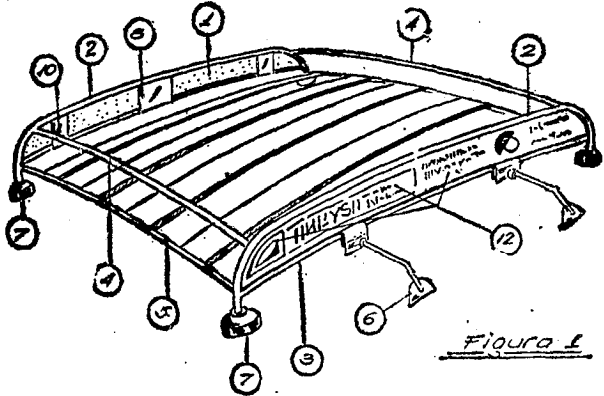
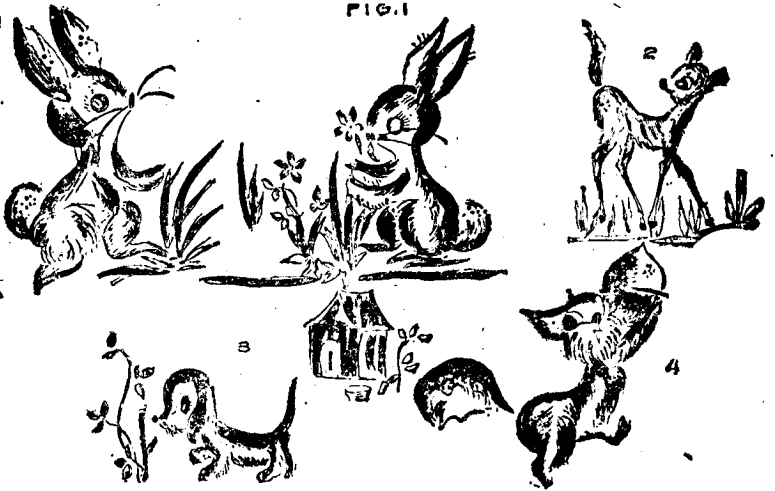


Figura 1

TERMO Nº 166.417 de 14 de agosto de 1964  
Requerente: OFICINA DE PINTURAS EM TECIDOS "SÔ" LTDA. SÃO PAULO  
MDO. INDUSTRIAL: "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL"  
REIVINDICAÇÕES

1º) - "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL", caracterizado por constituir-se de vários motivos, um dos quais configurando dois coelhos numa vegetação, um deles segurando flores; e outro motivo, formado de um pequeno cervo; o outro de um cachorrinho, aparecendo ao longe uma casinha; o outro, dum esquilo, segurando uma noz; o outro, de dois gatos, com desenhos fantasiosos, um dos quais com um chapéu, colar, segurando balão com desenhos lembrando construções modernas, sendo que o rabo do outro gato, está amarrado com laço de fita; o outro motivo, constituído de peixinho, nadando em seu meio, soltando bolhas de ar; outro motivo, de dois passarinhos brincando em um balanço, um dos passarinhos com boné e o outro com uma espécie de touca e, o motivo derradeiro formado de dois patinhos, andando numa região lacustre.

2º) - "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL", a-corde com o item 1º, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado no desenho anexo:

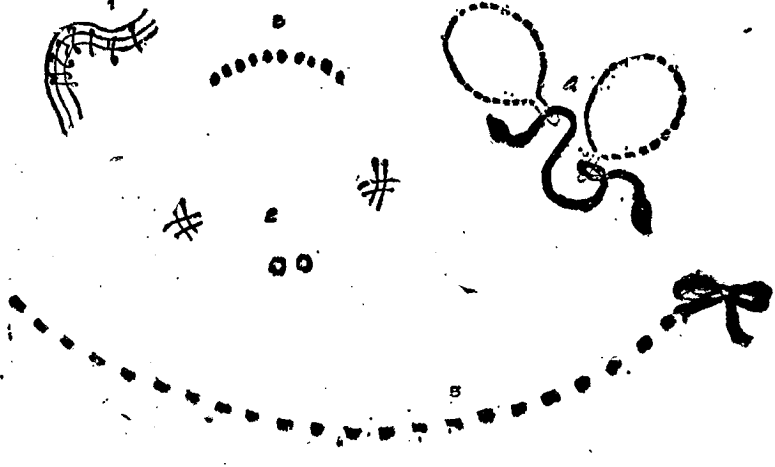


TERMO Nº 166.418 de 14 de agosto de 1964  
REQ: OFICINA DE PINTURAS EM TECIDOS "SÔ" LTDA. SÃO PAULO  
MDO. INDUSTRIAL: "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL"

REIVINDICAÇÕES

1º) - "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL", caracterizado por constituir-se de vários motivos e desenhos estilizados, um dos quais, compõe-se de três linhas paralelas e sinuosas, nas quais se dispõem várias notas musicais; o outro motivo é composto de desenho em arco harmônico, e em cada uma das pontas se dispõem paralelas curvas ou retilíneas, cruzadas uma sobre a outra, e na região mais interior dispõem-se dois motivos circulares; o outro motivo, é formado de uma sequência arqueada de esferas ou pingos; o outro motivo, é constituído de uma corda dotada de terminais mais volumosos, dita corda portando duas ventarolas e o motivo final é formado de várias configurações lembrando esferas ou correlatos, dispostas em sentido arqueado, e numa das pontas dispõem-se um laço de fita.

2º) - "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL", a-corde com o item anterior e tudo como substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado no desenho anexo.



TERMO Nº 166.419, DE 14 DE AGOSTO DE 1964.

REQUERENTE: OFICINA DE PINTURAS EM TECIDOS "SO" LTDA. - SÃO PAULO.  
MODELO INDUSTRIAL: DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL.

REIVINDICAÇÕES

1ª) - "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL", caracteriza-se por ser constituído de quatro motivos, um dos quais representa três ramos entrelaçados, na ponta de cada um estando uma tulipa; o outro motivo, compreende um arranjo floral, descrevendo um harmonioso segmento de arco circular, numa das extremidades havendo terminal que lembra uma gavinha, após o qual se dispõem duas pequenas flôres, seguidas de dois ramos mais ou menos alongados, havendo, em sequência, quatro motivos retorcidos, também lembrando quatro gavinhas, finalizando em duas flôres de tamanho um pouco maior, cuja extremidade deste motivo floral finaliza em três ramos suavemente encurvados; o outro motivo, é constituído de três ramos disformes, num dos quais há uma papoula em botão e, nos dois outros, papoulas abertas, sendo que ainda num dos ramos, dispõe-se folha de papoula e, o motivo derradeiro é formado de motivo floral de fantasia, em estilo japonês, compreendendo uma flor denominada "crisântemo" com pétalas esparsas, sobre dito motivo, havendo três flores e várias gavinhas, sendo que na parte inferior deste motivo, há um ramo, em forma aproximada de pedúnculo, em feitiço ornamental e fantasioso.

2ª) - "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL", a-corde com o item anterior e tudo como substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado no desenho anexo.



TERMO Nº 166.420, DE 14 DE AGOSTO DE 1964.

REQUERENTE: OFICINA DE PINTURAS EM TECIDOS "SO" LTDA. - SÃO PAULO.  
MODELO INDUSTRIAL: DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL.

REIVINDICAÇÕES

1ª) - "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL", caracteriza-se por ser constituído de três motivos, um dos quais representa cinco galhos ou pequenos ramos, e na ponta de cada um se dispõe uma cereja, dito conjunto cercado num dos lados de seis pequenas flores, divididas em dois grupos, de três cada um; o outro motivo, constitui-se de desenho representativo de duas espigas de milho, separadas e dispostas como que em "V"; o outro motivo, constitui-se de três ramos de trigo, estilizados, amarrados com um grande laço de fita, de modo que as pontas da mesma possuem certo comprimento; o derradeiro motivo constitui-se de dois bambús, rodeados de folhagens.



2ª) - "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL", a-corde com o item anterior e tudo como substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado no desenho anexo.

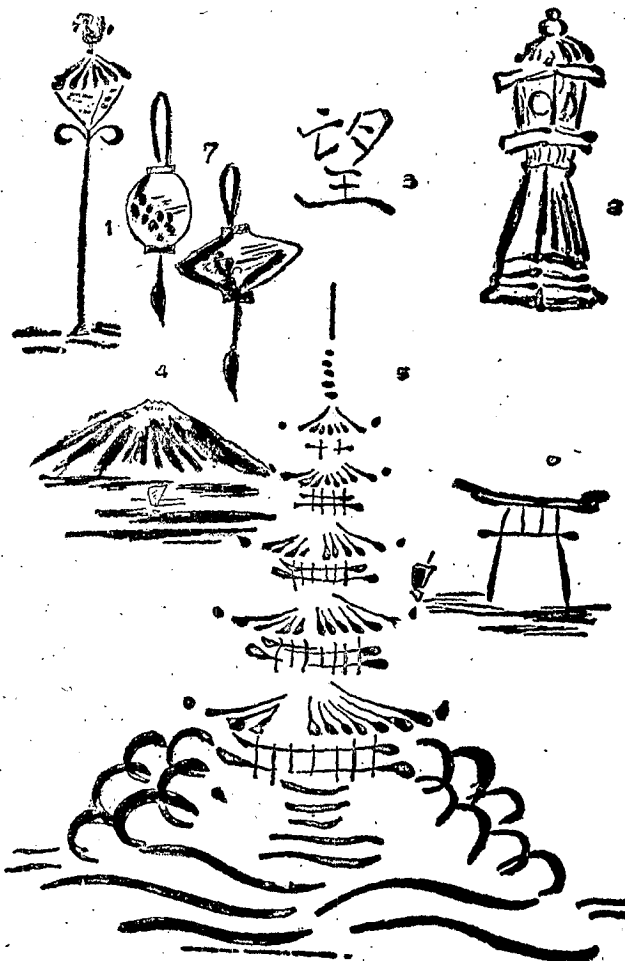
TERMO Nº 166.421 de 14 de agosto de 1964

REQUERENTE: OFICINA DE PINTURAS EM TECIDOS "SO" LTDA. - SÃO PAULO  
MODELO INDUSTRIAL: "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL"

REIVINDICAÇÕES

1ª) - "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL", caracterizado por ser constituído de vários motivos ornamentais, em estilo oriental e fantasiosos, um dos quais é constituído de lanterna, suportada por um mastro singelo vertical, e, no ponto em que se fixa a lanterna, dispõem-se dois ramos opostos, revirados, sendo que no tópo desta lanterna, está assentada a figura de um passarinho; o outro motivo, constitui-se de outro tipo de lanterna ou lampião, com base quadrangular, da qual se eleva o corpo mediano, que diminui de largura à medida que se eleva, sendo que a parte superior desta lanterna dispõe-se entre dois suportes horizontais, cujo tópo é provido de região esferóide, com saliência também esférica superior, porém de reduzido diâmetro; o outro motivo, consta de uma letra em caracteres japoneses; o outro motivo, representa de modo altamente ornamental, o monte Fuji, aparecendo parte do mar, com um barco a vela; o outro motivo, representa uma construção, que lembra um pagode, estilizado, com aproximadamente cinco pavimentos, em cuja parte superior dispõe-se um estilete vertical, dito pagode estando assentado em superfície em formato de nuvens ornamentais; o outro motivo, é constituído de uma vinheta, representativa de portão de entrada de um templo, de modo que os suportes estão dispostos inclinadamente, com três colunas estilizadas e mais dois suportes verticais transversais, e, o motivo derradeiro é formado de duas lanternas, cada uma com alça e pingente, e uma das lanternas é aproximadamente ovalada e, a outra mais ou menos achatada, cuja secção diâmetral lembra um losango; em cada lanterna, há desenho de flôres.

2ª) - "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL", a-corde com o item anterior e tudo como substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado no desenho anexo.



TERMO Nº 166.422 de 14 de agosto de 1964

REQUERENTE: OFICINA DE PINTURAS EM TECIDOS "SO" LTDA. - SÃO PAULO  
 ENDEREÇO INDUSTRIAL: "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM  
 GERAL"

REIVINDICAÇÕES

1ª) - "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL", caracterizado por ser constituído de três motivos bastante estilizados e fantasiosos, um dos quais lembra uma boneca japonesa, com vestimenta oriental, e com os cabelos de tal forma pontoados, que são dotados de pelo menos quatro grampos, sendo que a boneca representa a figura de uma moça, com os dois braços levantados à altura do pescoço; o outro motivo representa duas ventarolas, ligadas por um cordel ornamental, sendo que cada ventarola assume feição ovoidal, numa das quais tem uma pintura, representando um monte, que lembra mais precisamente o monte Fuji, e noutra ventarola, há várias ilustrações uma das quais representa a ponta de templo e o último, representa um leque, no qual há vários desenhos, representando várias flores, letras e caracteres japoneses e uma ilustração do monte Fuji.

2ª) - "DESENHO ORNAMENTAL APLICÁVEL EM TECIDOS EM GERAL", acordado com o item anterior e tudo como substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado no desenho anexo.



TERMO Nº 143.931, DE 19 DE OUTUBRO DE 1962.

REQUERENTE: TEXTILE AND CHEMICAL RESEARCH COMPANY LIMITED  
 (VADUZ), PRINCIPAL DE LIECHTENSTEIN.

REIVINDICAÇÕES

1. processo para a fabricação de fibras, filamentos, e análogos pertencendo ao tipo dos "polinósicos", tendo características mecânicas elevadas, uma estrutura microfibrilar estável e uma excelente estabilidade dimensional, por fiação de uma viscosa de forte viscosidade, tendo um índice gama elevado, e contendo uma celulose de DP elevado, num banho frio de muito fraca concentração de ácido; processo este caracterizado pelo fato que os filamentos, fiados verticalmente de baixo para cima e incapazes de se sustearem por si mesmos são suportados desde sua saída do banho por um rôlo parcialmente, ao nível do banho, ou ligeiramente abaixo.

Processo segundo o ponto 1, caracterizado por comportar os elementos seguidos, tomados isoladamente ou em quaisquer combinações:

- O DP da celulose na viscosa é ao menos igual a 500,
- A viscosidade da viscosa é ao menos igual a 150 poise e é de preferência superior a 400 poises
- O índice gama da viscosa usada na fiação é ao menos igual a 45, e de preferência superior a 50.
- Fia-se a viscosa num primeiro banho frio contendo menos de 60 g, de preferência de 10 a 30 g/l de ácido sulfúrico, de 10 a 120 g/l de sulfato de sódio, e não contendo nada (ou pouco) de sulfato de zinco, depois num segundo banho quente de regeneração.
- Juntam-se à viscosa e (ou) ao banho pequenas quantidades de um aldeído, e (ou) de um agente modificador
- Estiram-se os filamentos 100% ou mais, de preferência 160% ao menos podendo esta estiragem ser comunicada durante o percurso no ar entre os dois banhos e/ou num segundo banho de ácido diluído e quente.
- O índice gama e o banho são escolhidos de maneira a assegurar sempre um gel sensivelmente neutro a uma fraca distância da fiação.

3. Dispositivo de fiação vertical para a realização do processo descrito em 1 e 2, caracterizado pelo fato de compreender

um rôlo de suporte meio imerso no banho de fiação, e no qual o gel coagulado porém muito pouco fixado chega tangencialmente ao nível do banho ou ligeiramente abaixo, entregando dito rôlo o gel após um arco de percurso suficiente a um grupo de rolos para as estiragens sucessivas.

4. Dispositivo segundo o ponto 3, caracterizado pelo fato de poder ainda comportar os elementos seguintes:

- um rôlo centrifugador tangente pode eliminar o banho aderente ao gel à saída do rôlo de suporte.
- utiliza-se um rôlo de suporte perfurado, munido de uma máscara interna na parte imersa, para a eliminação por aspiração de uma parte do líquido aderente ao gel.



TERMO Nº 147.702 de 19 de março de 1963  
 Requerente: SOCIÉTÉ RHODIACETA - FRANÇA.  
 Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA A OBTENÇÃO DE  
 TECIDOS E TRICÓS DO TIPO "LAVE-E-VISTA" À BASE DE ACETATO  
 DE CELULOSE".

#### REIVINDICAÇÕES

1. Processo para a obtenção de tecidos ou tricôs, constituídos principalmente de fios ou fiados a base de acetato de celulose, apresentando propriedades "lave-e-vista" e uma boa estabilidade dimensional, caracterizado pelo fato de se efetuar uma granulação sobre uma ou sobre as duas superfícies do tecido ou tricô, a uma temperatura compreendida entre 80 e 150° sob uma pressão da ordem de 6 toneladas para uma calandra de 150 cm de comprimento, depois submeter esse tecido ou tricô, exercendo sobre ele uma tensão a mais fraca possível, a uma sucessão de tratamentos, todos em si conhecidos:

desengomagem a uma temperatura de 75-80°, sucção e secagem;

passagem sobre ramosa com superalimentação e ligeira vaporização;

- tingimento, ou impressão com fixação dos corantes por vaporização, lavagem, secagem, apresto, nova secagem sobre ramosa com superalimentação, e ligeira vaporização;

- deslustre a vapor durante 3 a 5 minutos;

- eventualmente remoção do excesso de apresto.

2. Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de o tecido tratado ser realizado com uma armadura pouco ligada, tal como uma armadura granitada, sarjada ou assetinada.

3. Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de o tecido ou tricô comportar fios ou fiados com filamentos finos.

4. Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de o tecido ou tricô tratado comportar fios de título irregular.

5. Tecidos ou tricôs apresentando propriedades "lave-e-vista" e uma boa estabilidade dimensional, obtidos de acordo com o processo reivindicado nos pontos 1 a 4.

FINALMENTE, a requerente reivindica de acordo com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade de idênticos pedidos depositados na Alemanha sob os nºs 1.857.993, de 21 de abril de 1962, 1.855.698, de 4 de maio de 1962, 40.175, de 31 de outubro de 1962 e de 14 de novembro de 1962.

TERMO Nº 132.184, DE 31 DE AGOSTO DE 1961.

REQUERENTE: METALLGESELLSCHAFT AKTIENGESELLSCHAFT.-ALEMANHA.  
 PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "PROCESSO PARA A APLICAÇÃO DE COBERTURAS FIRMEMENTE ADERENTES EM PEÇAS DE METAL E COMPOSIÇÕES APLICÁVEIS NESTE PROCESSO.

#### REIVINDICAÇÕES

1. Processo para a aplicação de coberturas firmemente aderentes em superfícies metálicas, especialmente com o fim de proteção contra corrosão e/ou de base para laqueação, segundo o pedido de patente depositado sob o termo nº 124.292, caracterizado pelo fato de tratar as peças metálicas com uma solução que contém ácido alquenfosfônico, de preferência ácido vinilfosfônico, e ácido polivinilfosfônico e/ou seus derivados ácidos, nos quais se encontra somente um grupo OH livre por unidade monomera no átomo de fósforo, de preferência seus semi-ésteres, e/ou copolímeros de ácido vinilfosfônico e/ou seus derivados ácidos e/ou polimerizados livres de fósforo contendo grupos ácidos, de preferência ácido poliacrílico, e/ou copolímeros de éteres vinilalquílicos e anidrido de ácido maleico, e seguir secá-las.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de utilizar nos copolímeros do ácido vinilfosfônico e/ou de seus derivados ácidos, como componentes de polimerização, compostos orgânicos uma vez ou várias vezes insaturados, de preferência ácido acrílico, ácido metacrílico e seus ésteres, amidas e nitrilas, bem como ésteres vinílicos, ácido crotonico e anidrido de ácido maleico.

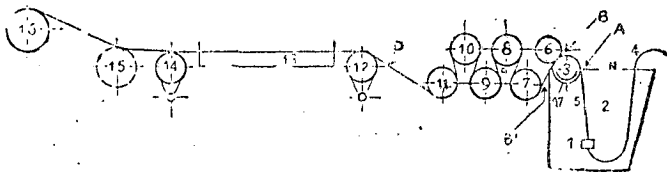
3. Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que tratar as peças metálicas com uma solução que contém em conjunto cerca de 0,1%-pêso até 15%-pêso de ácido alquenfosfônico e polimerizado.

4. Processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de tratar as partes metálicas com uma solução aquosa de ácido alquenfosfônico e polimerizado.

5.- Processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de tratar as peças metálicas com uma solução alcoólica, contendo eventualmente ainda água, de ácido alquenfosfônico e polimerizado, servindo como solventes principalmente álcoois com 1 a 4 átomos de carbono.

6.- Processo de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de tratar as peças metálicas com uma solução aquosa, contendo eventualmente álcool, de ácido alquenfosfônico e polimerizado, que contém, eventualmente, ainda uma adição de umectantes.

7.- Composições aplicáveis na execução do processo de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizadas pelo fato de conterem de 0,1 a 15%, de preferência, 1 a 8% por pêso, do conjunto de ácido alquenfosfônico, de preferência, ácido vinilfosfônico, e ácido polivinilfosfônico e/ou seus derivados ácidos, nos quais se encontra somente um grupo OH livre por unidade monomera no átomo de fósforo, de preferência os seus semi-ésteres, e/ou copolímeros de ácido vinilfosfônico e/ou de seus derivados ácidos e/ou polimerizados livres de fósforo contendo grupos ácidos, de preferência ácido poliacrílico, e/ou copolímeros de éteres vinilalquílicos e anidrido de ácido maleico, numa proporção relativa de monômero e polímero na escala de 97:3 a 20:80 dissolvidos em água e/ou álcoois e eventualmente umectantes, numa proporção correspondente para completar 100%.



6.- Composições de acordo com o ponto 7, caracterizadas pelo fato de que os copolímeros de ácido vinil-fosfônico e/ou de seus derivados ácidos contêm, como componentes de polimerização, compostos orgânicos mono- ou poli-insaturados, de preferência, ácido acrílico, ácido metacrílico e seus ésteres, amidas e nitrilas, bem como ésteres vinílicos, ácido crotonico e anidrido de ácido maleico.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 31 de agosto de 1960, sob o número F 32 011 IVc/22g.

FIG. 1

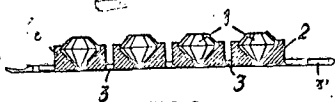


FIG. 2

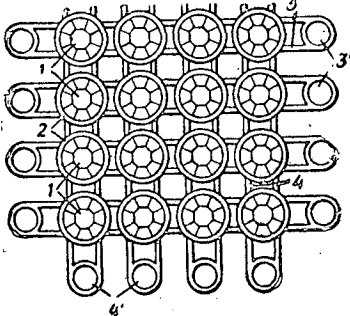


FIG. 9

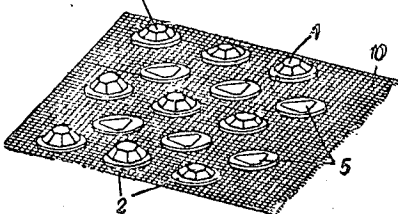
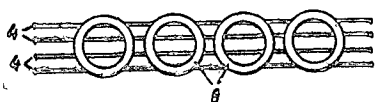


FIG. 6



TÉRMO: 150.620 De 10 de julho de 1963.  
REQUERENTE: CARLO ERBA S.P.A. ITÁLIA  
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: PROCESSO PARA A  
PREPARAÇÃO DE ÉSTERES DUPLOS ESTERÓIDE  
REIVINDICAÇÕES

Processo para a preparação de ésteres duplos esteróides na posição 21, caracterizado pelo fato de que os ésteres glico-corticóides halogenados na posição 21 são deixados reagir com sais alcalinos de ácidos alifáticos ou aromáticos, substituídos ou não, ou os glico-corticóides são deixados reagir com os cloretos de ácidos acil-hidroxiados, substituídos ou não, em presença de um aceitante de ácido clorídrico.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 10 de julho de 1962, sob o número 25.263.

FIG. 3

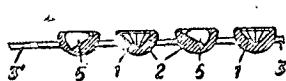


FIG. 4

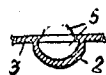
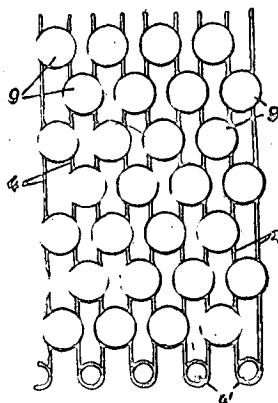


FIG. 5



FIG. 7



TÉRMO DE PATENTE: Nº 122.573 de 12 de Setembro de 1960  
REQUERENTE: U.S. VITAMIN & PHARMACEUTICAL CORPORATION-E.U.A.  
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "PROCESSO PARA A EXTRAÇÃO SELETIVA DE MISTURA COMPLEXAS SOLÚVEIS N'AGUA DE SUBSTÂNCIAS FLAVONOIDES BIOLÓGICAMENTE ATIVAS".

#### PONTOS CARACTERÍSTICOS

1 - Um processo para extrair seletivamente misturas complexas, solúveis n'água de substâncias flavonoides biologicamente ativas, a partir de material que contém essas substâncias misturadas com substâncias não flavonoides, tal como, por exemplo, plantas ou refugos de plantas, caracterizado porque o material é posto em contato simultaneamente com álcool n-butílico e com água, em fase separadas, a fase n-butanólica sendo saturada com água e a fase aquosa sendo saturada com álcool n-butílico, dissolvendo assim as substâncias flavonoides solúveis n'água na fase n-butanólica e dissolvendo as substâncias não flavonoides na fase aquosa, as fases sendo depois separadas.

2 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o álcool butílico e a água são passados em contracorrente um em relação ao outro e em relação às plantas.

3 - Um processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado porque as plantas são constituídas por material de refugos cítricos.

4 - Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque os refugos cítricos são melações cítricas.

5 - Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque os refugos cítricos são constituídos por líquidos obtidos espremendo a polpa e a casca de frutas cítricas tratadas com cal.

6 - Um processo de acordo com qualquer um dos pontos de 1 a 5, caracterizado porque inclui numerosa extrações intermitentes.

7 - Um processo de acordo com qualquer um dos pontos de 1 a 6, caracterizado porque a extração é realizada em contracorrente e continuamente.

8 - Um processo de acordo com qualquer um dos pontos de 1 a 7, caracterizado porque o material obtido de plantas usado está sob a forma de um concentrado aquoso.

9 - Um processo de acordo com qualquer um dos pontos de 1 a 7, caracterizado porque o material obtido de plantas usado está a forma de um concentrado alcoólico.

10 - Um processo de acordo com qualquer um dos pontos de 1 a 9, no qual um complexo pulverizado estável, não higroscópico e solúvel n'água de substâncias flavonoides é preparado a partir de um complexo impuro solvado com álcool butílico, caracterizado por compreender a dissolução do complexo solvado em água, em quantidade suficiente para formar um azeótropo com substancialmente todo o álcool butílico e a destilação azeotrópica da água e do álcool butílico, até que substancialmente todo o álcool butílico, e água tenha sido removidos.

11 - Um processo para extrair seletivamente misturas complexas solúveis em água biologicamente ativas de substâncias flavonoides, substancialmente como apresentado e descrito acima.

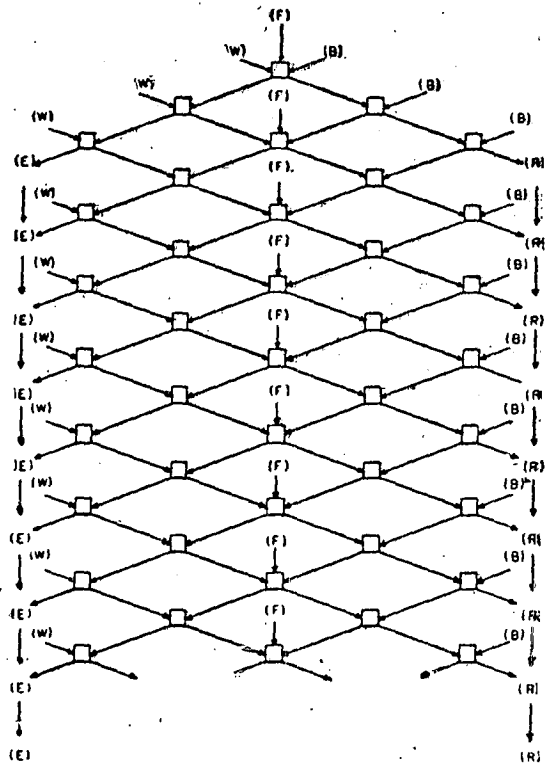


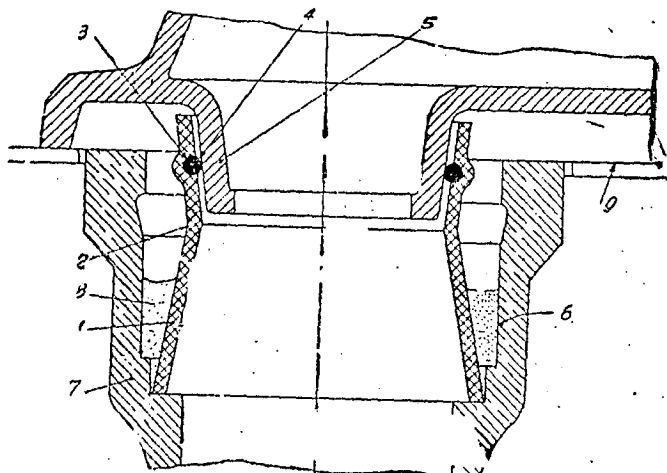
FIG. 1.

TÉRMO DE PATENTE: Nº 147.145 de 21 de Fevereiro de 1963,  
 REQUERENTE: JACK MORF - S. PAULO  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "ORIGINAIS DISPOSIÇÕES PARA A FIXAÇÃO  
 DA BACIA SANITÁRIA DE ESGOTO.

REIVINDICAÇÕES

1ª) "ORIGINAIS DISPOSIÇÕES PARA A FIXAÇÃO DA BACIA SANITÁRIA AO ESGOTO" em que a saída da bacia sanitária, caracteriza-se por ser conectada ao tubo de ferro centrifugado, através de conexão em material plástico rígido, em forma aproximadamente tubular, porém apresentando estrangulamento próximo à sua zona mediana, consiste em redução diametral, de modo que as partes opostas assumem feições troncocônicas, e na parte troncocônica superior tem praticada canaleta anelar interna, para ajuste de anel de borracha, para receber, por encaixe, a saída inferior da bacia sanitária; pelo fato de a conexão ser encaixada em recesso interno de tubo de ferro centrifugado, entre ambos vai colocada massa de vedação.

2ª) "ORIGINAIS DISPOSIÇÕES PARA A FIXAÇÃO DA BACIA SANITÁRIA AO ESGOTO" de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos



TÉRMO Nº 142.724, DE 5 DE SETEMBRO DE 1962,  
 REQUERENTE: THE LUMMUS COMPANY.-E.U.A.  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "PROCESSO PARA PURIFICAÇÃO DE URÉIA COM RECUPERAÇÃO DE AMÔNIA E DIÓXIDO DE CARBONO.  
REIVINDICAÇÕES

1.- Processo para purificação de uréia produzida em uma reação da síntese da uréia por remoção de amônia e dióxido de carbono de uma fração líquida de uréia, e dita fração contendo essencialmente amônia, dióxido de carbono, água e uréia, caracterizado pelo fato de se passar a dita fração líquida rica de uréia em uma zona de tratamento mantida sob vácuo moderado, reduzir rapidamente a temperatura da dita fração na dita zona a uma temperatura, na qual é essencialmente detida a formação de biureto, depois disso, despojar substancialmente a fração líquida nesta temperatura de essencialmente todas as impurezas residuais aí contidas e recuperar o dióxido de carbono e amônia residuais.

2.- Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se vaporizar uma porção da fração líquida, passando pela dita zona, passar a sua porção vaporizada em contato com a fração líquida na dita zona e condensar o dióxido de carbono e amônia despojados para retorno a um sistema de recuperação do processo

3.- Processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de, antes de se passar a fração líquida de uréia na dita zona de tratamento, se aquecer a dita fração líquida da reação da síntese de uréia em dois estágios, para decompor o dito carbonato de amônia e formar uma fração líquida aquosa rica em uréia, contendo apenas pequenas porções residuais de materiais não reagidos e se separar os gases de dita solução em cada um dos ditos estágios, sendo o primeiro dos ditos estágios operado sob pressão moderada e o segundo dos ditos estágios sob pressão essencialmente atmosférica, ser o dito líquido aquecido durante apenas períodos curtos de tempo, para evitar a formação de biureto

4.- Processo, de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de, antes de passar a fração líquida de uréia na dita zona de tratamento, se aquecer a dita mistura regional sob uma pressão moderada, para aí separar uma primeira fração gasosa rica em amônia e dióxido de carbono e deixar uma fração líquida aquosa rica em uréia, aquecer ainda a dita fração líquida a uma temperatura moderada substancialmente sob pressão atmosférica, durante uma duração de tempo relativamente, curta, para remover uma segunda fração gasosa rica em amônia e dióxido de carbono e evitar a formação de biureto, enquanto, ao mesmo tempo, deixando uma segunda fração líquida aquosa rica em uréia, que contém apenas pequenas porções de dióxido de carbono e amônia residuais.

5.- Processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da temperatura, na qual a fração líquida é rapidamente reduzida na zona de tratamento, ser entre aproximadamente 70°C e 80°C

6.- Processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de se referver uma porção da dita fração líquida na dita zona e, subsequentemente, se despojar a fração líquida de essencialmente todas as impurezas residuais, passando a dita porção refervida em contáto com a dita fração.

7.- Processo, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de se recuperar a dita fração como uma fração despojada mais facilmente manipulada em processamentos ulteriores, inclusive recuperação do reagente.

8.- Processo, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de se resfriar a fração despojada a uma temperatura, na qual é inibida a reação formadora de biureto, durante seu transporte para um sistema de recuperação do reagente.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 9 de setembro de 1961, sob o nº 136.794.

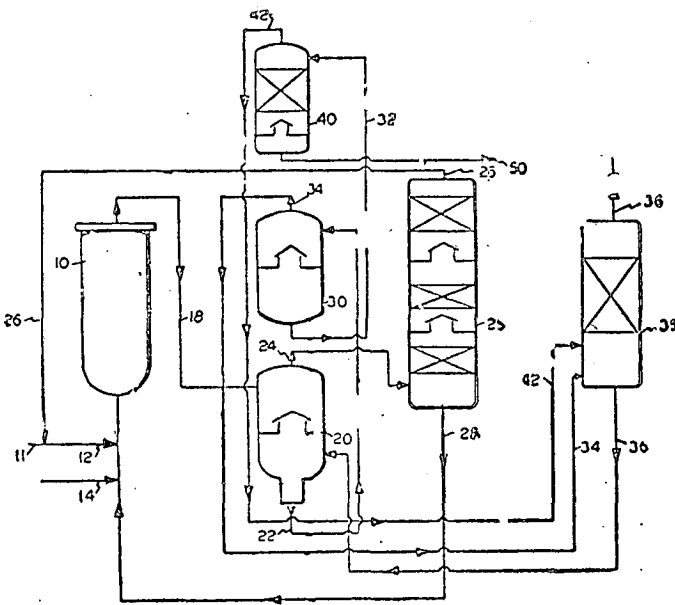


FIG. 1

TERMO Nº 142 702 de 4 de setembro de 1962  
 Requerente: SOCIETE RHODIACETA = FRANÇA  
 Priv. de Invenção: " PROCESSO DE TRATAMENTO DE ARTIGOS DE POLIMEROS SINTETICOS "

REIVINDICAÇÕES

Processo de tratamento de objetos conformados a base de poliésteres sintéticos lineares, caracterizado pelo fato de se submeter estes objetos à ação de um complexo obtido a partir de trifluoreto de boro e de um composto orgânico tendo um par eletrônico facilmente acessível ao trifluoreto de boro.

Prioridade depositada na França, sob o nº 876.452, em 19 de outubro de 1961.

TERMO Nº 137.173, DE 15 DE MARÇO DE 1962.  
 REQUERENTE. DAVID HAROLD BORWICK.-GUANABARA.  
 PRIVILEGIO DE INVENÇÃO. "UNIDADE BASICA PARA FINS ESTRUTURAIIS.

REIVINDICAÇÕES

1 - Unidade básica para fins estruturais, compreendendo uma peça estampada chata de metal ou qualquer outro material adequado, inclusive material plástico, caracterizado pelo fato de ser dotada a dita peça em cada uma de suas extremidades longitudinais, de uma ponta em forma de cabeça de lança, destinada a ser dobrada em ângulo reto para dentro, de maneira, a constituir uma cantoneira, a qual unida em suas ditas pontas, às peças laterais, e estas à uma outra peça com duas das ditas pontas ou extremidades em forma de cabeça ou ponta de lança, formam uma unidade estrutural tridimensional servindo como uma base, conforme representada na figura 3.

2 - Unidade básica para fins estruturais, conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que as referidas cabeças ou pontas de lança são presas às peças transversais, de modo a proporcionar ao conjunto ou unidade estrutural, conforme representado na figura 3, completa isenção de qualquer movimento lateral ou oscilatório.

3 - Unidade básica para fins estruturais, conforme reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato da citada peça chata poder ser dotada na sua parte longitudinal inferior, de dois talhos ou cortes, conforme mostrado na figura 3, seja dobrado para cima de maneira a ser unida à dita peça transversal, e assim, além de reforçar a dita base, complementa-la proporcionando um bordo de apoio.

4 - Unidade básica para fins estruturais, caracterizada a dita peça chata conforme reivindicada em 1, ser dotada em seu corpo longitudinal, conforme mostrado na figura 1, de dois talhos ou cortes 4 e 4', os quais permitem que o respectivo bordo 5 seja levemente inclinado para dentro, de modo a formar um tabique ou parede encaixando uma das ditas peças em outra e assim sucessivamente.

5 - Unidade básica para fins estruturais, conforme reivindicado nas reivindicações precedentes e substancialmente como descrito neste memorial e ilustrado nos desenhos anexo.

É evidente que poderão ser introduzidas modificações de detalhada realização do presente invento. sem por isso, haver afastamento de seu escopo principal.

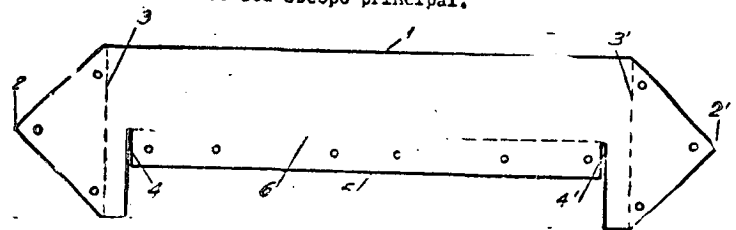


Fig. 1

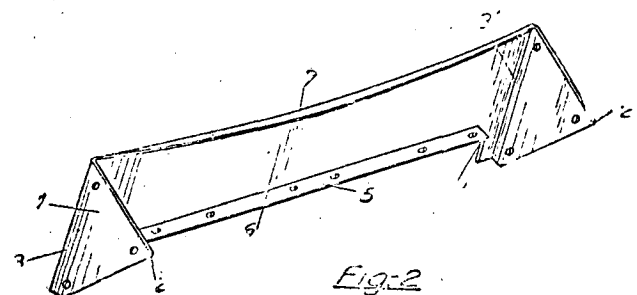


Fig. 2

TÉRMO Nº 156.302, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1962.

REQUERENTE. THE BENDIX CORPORATION.-E.U.A.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO. "MECANISMO DE ALIMENTAÇÃO DE CALANDRAS  
REIVINDICAÇÕES

Mecanismo de alimentação de calandras, compreendendo dois rolos cilíndricos montados rotativamente em eixos horizontais paralelos, ficando suas superfícies cilíndricas espaçadas uma da outra por uma distância predeterminada, e uma tremonha envolvendo o ponto de prensão dos rolos, caracterizado por possuir uma calha de alimentação, que se abre em um lado de dita tremonha e se estende paralelamente aos eixos dos rolos, e por um eixo giratório, possuindo pinos radiais e se estendendo para dentro de dita calha e sobre as superfícies cilíndricas dos rolos, a fim de alimentar uniformemente ditos rolos com material fibroso.

2. Mecanismo de alimentação de calandras, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de os eixos de ditos rolos estarem colocados em um plano inclinado, entre planos horizontal e vertical, pelo fato de dita tremonha possuir um lado posterior estendendo-se para baixo, na direção da superfície cilíndrica da parede inferior, e pelo fato de o fundo de dita tremonha ser formado pelo rolo inferior e a superfície fronteira da mesma ser formada pelo rolo superior.

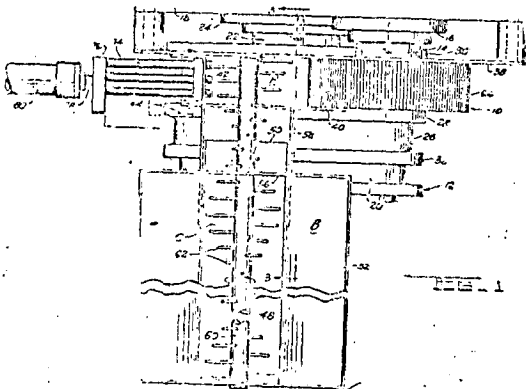
Mecanismo de alimentação de calandras, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado por possuir uma pluralidade de hastes relativamente finas, colocadas perpendicularmente em dita tremonha e regularmente espaçadas ao longo da largura de ditos rolos, e de modo alternativo na direção geral do ponto de prensão de ditos rolos.

4. Mecanismo de alimentação de calandras, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado por possuir uma pluralidade de parafusos transportadores helicoidais, estendendo-se por dita tremonha, geralmente de modo perpendicular ao eixo de ditos rolos e espaçados de modo geralmente uniforme ao longo da largura de ditos rolos, a fim de movimentar o material fibroso em direção ao ponto de prensão de rolos.

5. Mecanismo de alimentação de calandras, de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, construído e adaptado para operar substancialmente como foi descrito acima, com referência às figuras 1 a 3 dos desenhos anexos e tal como nelas ilustrado.

6. Mecanismo de alimentação de calandras, de acordo com os pontos 1, 2, 3 ou 4, construído e adaptado para operar substancialmente tal como foi descrito acima, com referência à figura 4 dos desenhos anexos e tal como nela ilustrado.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 121 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição dos Estados Unidos da América, em 13 de fevereiro de 1961, sob o N.-88.767.



TÉRMO Nº 150.062, DE 21 DE JUNHO DE 1963.

REQUERENTE. TECALEMIT (ENGINEERING) LIMITED.-INGLATERRA.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO. "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A  
DISPOSITIVOS ATOMIZADORES.

REIVINDICAÇÕES

1.- Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos atomizadores adequados para serem utilizados como queimadores de combustível líquido, caracterizados pelo fato de um dispositivo atomizador incluir uma porção de corpo que é dotada de respectivos orifícios de entrada para combustível líquido e fluido de atomização e de um dispositivo de bocal que tem os respectivos condutores de combustível líquido e fluido de atomização ligados à porção de corpo, sendo os orifícios de entrada ligados aos condutores de bocal por meio de respectivas válvulas de controle de circulação de fluido ajustáveis por meio de um dispositivo de operação comum.

2.- Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as válvulas de controle são também ajustáveis em relação umas às outras.

3.- Dispositivo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que as válvulas de controle de combustível líquido e do fluido de atomização, são válvulas de agulha.

4.- Dispositivo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a porção de corpo inclui uma outra válvula de controle de circulação de fluido destinada a controlar a circulação de combustível líquido entre o orifício de entrada e a válvula de controle de circulação de combustível líquido, sendo também a válvula de controle adicional ajustável por meio do dispositivo de operação comum.

5.- Dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que a válvula de controle adicional é uma válvula de macho rotativa e de que as válvulas de controle de circulação do combustível líquido e do fluido de atomização são válvulas de agulha ligadas conjuntamente por meio de um membro de jugo que é carregado por meio de um eixo destinado a girar a válvula de macho de uma maneira tal que a rotação desse eixo ocasiona o movimento linear das válvulas de agulha.

6.- Dispositivo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que as válvulas de agulha são conectadas com meio de rosca ao membro de jugo.

7.- Dispositivo de acordo com qualquer um dos pontos 4, 5 e 6, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de bocal é fixado destacavelmente na porção de corpo.

8.- Dispositivo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o condutor de combustível líquido termina numa câmara destinada a formar uma película fina de combustível líquido na mesma e de que o condutor de fluido de atomização é ligado à câmara com o fim de lhe alimentar fluido de atomização destinado a romper a película e atomizar assim o combustível líquido.

9.- Dispositivo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o conjunto de bocal é circundado por uma camisa que contém um condutor ligado por uma extremidade a um orifício de entrada de fluido de arrastamento na porção de corpo e que termina com a sua outra extremidade junto da ponta do conjunto de bocal e em que a cami-

ca é ligada a um orifício do lado do fluido de arrefecimento da porção do corpo.

10.- Dispositivo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o orifício do combustível líquido é estendido transversalmente através do porção do corpo nas proximidades do conjunto de válvula de controle.

11.- Instalação de queimador de combustível líquido que inclui uma pluralidade de queimadores atomizadores de combustível líquido de acordo com o ponto 10, caracterizada pelo fato de incluir um condutor em anel fechado para combustível líquido que liga os queimadores por meio dos orifícios de combustível líquido transversais.

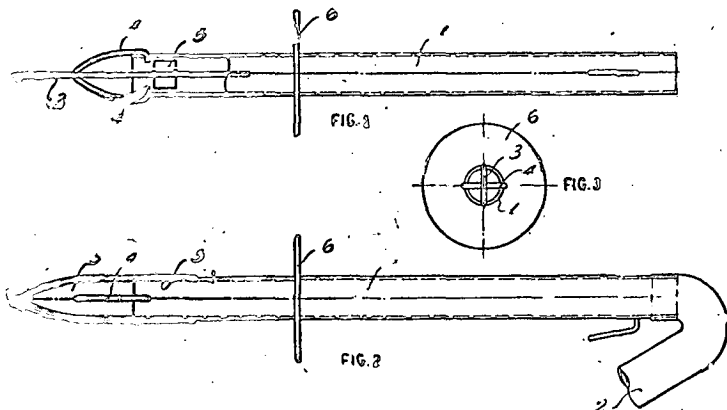
12.- Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos atomizadores para queimadores atomizadores de combustível líquido, substancialmente conforme aqui descritos e ilustrado nos desenhos anexos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 22 de junho de 1962, sob o nº 24180/62.

TÉRMO: 151.957 De 19 de Agosto de 1963.  
 REQUERENTE: ERWIN HANS BECKER- SÃO PAULO  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A FACAS PARA MATANÇA E SANGRAMENTO DE ANIMAIS.  
 REIVINDICAÇÕES

1ª) "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A FACAS PARA MATANÇA E SANGRAMENTO DE ANIMAIS", compreendendo peça tubular ligada a mangueira por uma das extremidades e dotada pela extremidade oposta de faca, caracterizados pelo fato de que a faca, aproximadamente triangular, apresentar-se solidária com mola arqueada, disposta por ambas as faces da faca em plano perpendicular à mesma, com os terminais encaixados em orifícios previstos junto ao topo da peça tubular, a qual, mais adiante, apresenta janelas ou aberturas laterais, segundo se, mais afastado, flange ou batente solidário com a referida peça tubular.

2ª) "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A FACAS PARA MATANÇA E SANGRAMENTO DE ANIMAIS", conforme reivindicação anterior, sendo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.



TÉRMO Nº 148.990, DE 9 DE MAIO DE 1963.  
 REQUERENTE: ZÓZIMO FERNECK FILHO; -GUAMAPARA.  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTOS EM CAIXAS DE DESCARGA AUTOMÁTICAS PARA VASOS SANITÁRIOS E APARELHOS SIMILARES."  
 REIVINDICAÇÕES

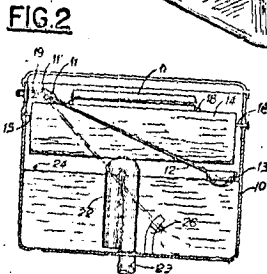
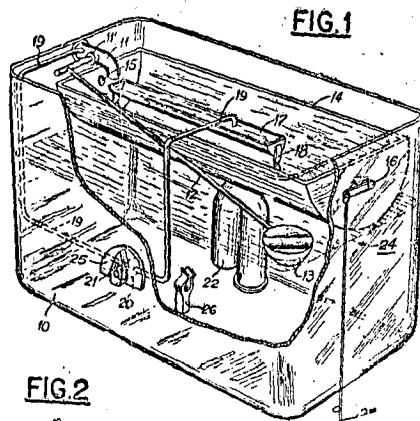
1- Aperfeiçoamentos em caixas de descarga automáticas para vasos sanitários e aparelhos similares, sendo as caixas de qualquer material impermeável adequadas caracterizadas pelo fato da caixa compreender um vaso basculante em forma de calha montado excêntricamente em eixos previstos nas paredes mais afastadas da caixa, uma segunda calha, sensivelmente menor, montada rigidamente numa das bordas longitudinais e para dentro do vaso basculante e uma tubulação capilar ligada à torneira de entrada por uma das extremidades e com a outra extremidade livre disposta sobre e cima da segunda calha, sendo a referida tubulação capilar dotada de uma torneira de controle de fluxo situada numa das paredes da referida caixa de descarga.

2- Aperfeiçoamentos em caixas de descarga automáticas para vasos sanitários e aparelhos similares, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o conjunto basculante constituído pelo vaso e pela segunda calha, é montado excêntricamente na caixa por baixo do eixo da dita torneira de entrada, estando a dita segunda calha montada solidária com e acima da borda longitudinal do vaso basculante mais próxima da dita torneira de entrada, de modo de deixar uma folga ou afastamento substancial entre as duas calhas e sendo a entrada do tubo capilar ligada e montada na dita torneira de entrada.

3- Aperfeiçoamentos em caixas de descarga automáticas para vasos sanitários e aparelhos similares, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que o tubo capilar é dotado de uma torneira de controle de fluxo na qual é previsto um manípulo de regulação acessível pelo lado externo da caixa para controle da velocidade de fluxo na saída do referido tubo capilar.

4- Aperfeiçoamentos em caixas de descarga automáticas para vasos sanitários e aparelhos similares, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser previsto no fundo da caixa de descarga um grampo retentor para prender livremente o bojo da torneira de entrada no fundo da caixa até um nível do água pré-determinado na dita caixa.

5- Aperfeiçoamentos em caixas de descarga automáticas para vasos sanitários e aparelhos similares, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser o conjunto basculante montado acima do eixo da caixa de descarga e de ser dotado de movimento semi-circular, tudo substancialmente conforme descrito aqui e ilustrado nos desenhos anexos.



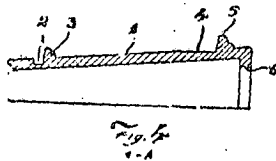
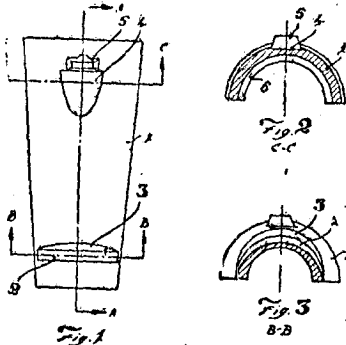
TÉRMO Nº 144.796, de 20 de novembro de 1962.  
 REQUERENTE: CERÂMICA STEINHETE LTDA. - R. GRANDE DO SUL.  
 TÍTULO: "NOVO MODELO DE TELHA" - MODELO DE UTILIDADE.

REIVINDICAÇÕES

1 - Novo modelo de telha, do tipo português, caracterizado por possuir, na superfície convexa da extremidade mais estreita, uma reentrância em arco cuja parede do lado do centro da telha se projeta além desta formando uma saliência de bordo curvo concordantes, nas suas extremidades, com a curvatura do corpo da telha.

2 - Novo modelo de telha, conforme reivindicação 1, caracterizado por possuir, na outra extremidade, na superfície convexa, um pequeno patamar plano e um dente trapezoidal, enquanto que na superfície côncava, o bordo da telha é provido de um ressalto.

3 - Novo modelo de telha caracterizado por ser essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 142.030, DE 13 DE AGOSTO DE 1962.  
 REQUERENTE: ACF INDUSTRIES, INCORPORATED.-E.U.A.  
 PRIVILEGIO DE INVENÇÃO. "CARBURADOR PARA MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA"

REIVINDICAÇÕES

1. Carburador para motor de combustão interna, que compreende de uma cuba de combustível, uma fundição de corpo único, formada com um conduto de mistura de combustível e de ar e uma porção da Tampa da cuba de combustível, da qual é integralmente formada uma estrutura dependente formada com circuitos de combustível, caracterizado pelo fato de dita estrutura ser formada com um cilindro de bomba de aceleração, uma passagem de combustível de aceleração, sistemas de combustível de marcha lenta e de alta velocidade, uma estrutura de controle de entrada de combustível, um tubo de emulsão com aberturas montado coaxialmente dentro de dito sistema de combustível principal e espaço do de sua parede interna, uma vareta medidora suspensa por uma extremidade dentro de dita cuba de combustível e estendida através de dito tubo de emulsão, tendo dita vareta medidora sua outra extremidade posicionada para movimento através de um orifício restrito, um bocal de combustível principal que intercepta dito sistema de combustível de alta velocidade e dispositivo para mover dita outra extremidade de vareta medidora dentro de dito orifício em resposta à operação do motor.

2. Carburador, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de dita vareta medidora ser ligada com um motor de ar e de um lado do dito motor de ar ser exposto à pressão da tubulação do motor.

3. Carburador, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de dito motor de ar compreender um diafragma que se estenda através de uma cavidade em dita estrutura.

4. Carburador, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de ditos retentores pressionados por molas serem impelidos contra dito diafragma e um retentor sujeitar dita vareta medidora com ajuste por pressão.

5. Carburador, de acordo com os pontos 2 - 4, caracterizado pelo fato de o eixo geométrico do motor de ar ser desviado para um lado do eixo geométrico da cuba de combustível de alta velocidade.

6. Carburador, de acordo com qualquer um dos pontos 1 - 5, caracterizado por uma passagem que liga a cuba de combustível de alta velocidade com a cuba de combustível de marcha lenta.

7. Carburador, de acordo com qualquer um dos pontos 1 - 6, caracterizado pelo fato de a porção de vareta medidora, estendida através de dito orifício restrito, ter uma extremidade formada com espessura variada.

8. Carburador, de acordo com qualquer um dos pontos 1 - 7, caracterizado pelo fato de dita vareta medidora mover-se através de curto percurso quando se move de uma extremidade à outra.

Reivindicada-se de acordo com a Convenção Internacional.)

e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, e a publicação dos pedidos correspondentes depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 14 de agosto de 1961, sob N. 131.175 e em 23 de outubro de 1961 sob N. 146.896.

FIG. 1

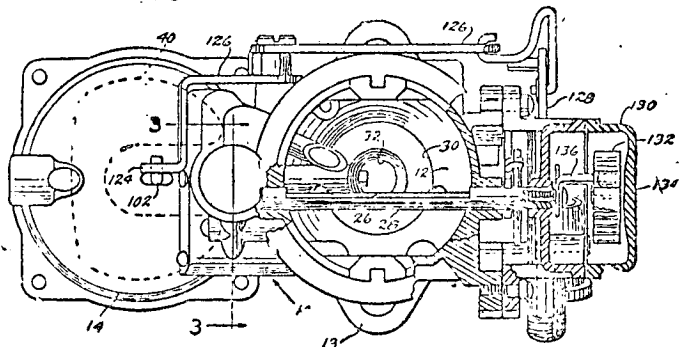
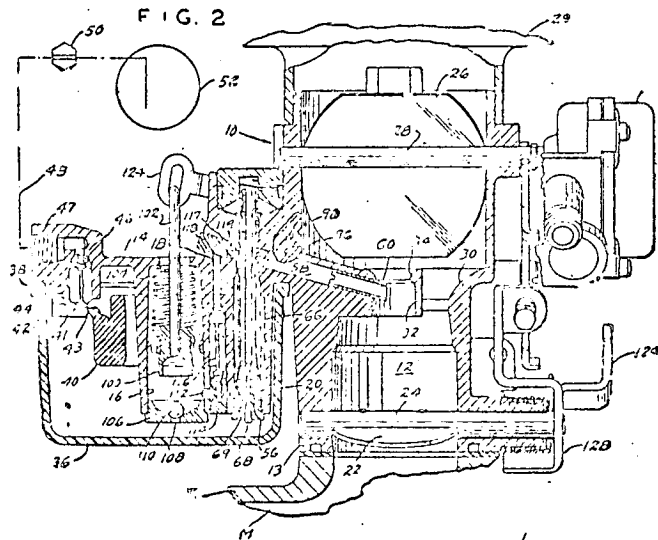


FIG. 2



TÉRMO: 143.769 De 12 de Outubro de 1962.  
 REQUERENTE: E. I. DU PONT DE NEMOURS AND COMPANY- E.U.A.  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: COMPOSIÇÃO FUNGICIDA.  
 PONTOS CARACTERÍSTICOS

- 1 - Uma composição fungicida, caracterizada por compreender paraformaldeído e um composto fungicidamente ativo, escolhido do grupo que consiste dos sais de manganês e zinco de ácido etilenobisditiocarbâmico.
- 2 - Um pó fungicida hidro-dispersível, de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender de 60 a 95%, por peso, de etilenobisditiocarbamato de manganês, de 0,2 a 5,0%, por peso, de paraformaldeído, e um pó inerte, finamente subdividido.
- 3 - Um pó fungicida hidro-dispersível, de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender de 60 a 95%, por peso, de etilenobisditiocarbamato de zinco, de 0,2 a 5%, por peso, de paraformaldeído, e um pó inerte, finamente subdividido.
- 4 - Uma composição fungicida, de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender uma mistura de etilenobisditiocarbamato de manganês e etilenobisditiocarbamato de zinco, de 0,2 a 5%, por peso, de paraformaldeído baseado sobre o peso total da dita composição.
- 5 - Uma composição fungicida, estabilizada, substancialmente como acima descrito e especificado com particular referência aos exemplos dados.

TÉRMO DE PATENTE Nº 146.265 de 13 de Janeiro de 1963  
 REQUERENTE: JOÃO SILVA - PORTUGAL  
 TÍTULO: "CAIXA PARA CONDIÇÃOAMENTO DE TRANSPORTE DE GARRAFAS"  
 MODÉLO DE UTILIDADE

PONTO CARACTERÍSTICO

Caixa para o acondicionamento e transporte de garrafa, caracterizada por ser formada por paredes onduladas que terminam por uma aba descontínua, destinada a reforçar a robustez do andulado, na base, interiormente, possui quatro pequenas saliências, destinadas á fixação de um bloco separador que, para esse efeito, é provido de quatro orifícios com uma pequena parede no interior; este bloco é constituído por alvéolos cilíndricos, para a colocação de garrafas, tendo igualmente, as paredes onduladas para, em conjunto com as paredes da caixa, formarem cavidades cilíndricas, afim de, também, receberem, garrafas, subordinando-se esta configuração, sensivelmente á linha periférica do contorno das garrafas introduzidas nas mencionadas cavidades cilíndricas.

A junção do bloco separador ao fundo da caixa é realizado por intermédio das saliências que entram nos orifícios existentes no bloco, podendo, para melhor fixação, utilizarem-se parafusos, os quais, atravessam a parede interior dos orifícios e vão fixar-se nas referidas saliências.

A face exterior do fundo da caixa é dotada de pés com configuração e localização adequadas, que permitam o empilhamento das caixas em condições de perfeita segurança.

Dado o formato ondulado das paredes da caixa que se vem descrevendo, obtém-se desta uma configuração muito apresentável e desconhecida até ao presente, em embalagem desta natureza; possuindo também, uma redução de dimensões apreciável, em relação ás vulgares caixas de paredes planas e dando uma melhor proteção ás garrafas acondicionadas em virtude de robustez verificada, porquanto, nas paredes onduladas, não se notam as irregularidades existentes nas paredes planas, por efeitos da construção do material utilizado para este fim.

Ainda, poderá esta caixa adaptar-se a qualquer outro transporte de produtos, bastando para tanto extrair o bloco separador.

